Sexta-feira, 28 de Março de 2003

Número 74

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 4852

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência 4852
Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro 4852
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos 4853
Secretaria-Geral 4853

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto 4854

Ministério das Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública 4854
Direcção-Geral dos Impostos 4855
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros 4864
Direcção-Geral do Orçamento 4864
Direcção-Geral do Tesouro 4864

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 365/2003 (2.ª série):

Cria de um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro no quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, a extinguir quando vagar 4864

Portaria n.º 366/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de especialista no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, a extinguir quando vagar 4864

Portaria n.º 367/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de especialista de informática do grau 3 da carreira de especialista de informação no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, a extinguir quando vagar 4864

Ministérios das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho

Portaria n.º 368/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de inspector superior principal, da carreira de inspecção superior, no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, a extinguir quando vagar 4865

Portaria n.º 369/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de inspector superior principal, da carreira de inspecção superior, no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, a extinguir quando vagar 4865

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Despacho conjunto 4865

Ministério da Defesa Nacional

Inspecção-Geral da Defesa Nacional 4865
Marinha 4865
Exército 4866
Força Aérea 4866

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação 4868

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 4871
Secretaria-Geral 4871
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 4871
Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações ... 4872
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 4873

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra 4873
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça 4873
Centro de Estudos Judiciários 4873
Direcção-Geral da Administração da Justiça 4876
Gabinete de Política Legislativa e Planeamento 4877

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia 4877
Direcção-Geral da Indústria 4877
Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia 4877

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Direcção-Geral das Florestas 4877
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 4878
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica 4878

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa 4879
Departamento da Educação Básica 4880
Direcção-Geral da Administração Educativa 4880
Direcção Regional de Educação do Alentejo 4880
Direcção Regional de Educação do Algarve 4881
Direcção Regional de Educação do Centro 4881
Direcção Regional de Educação de Lisboa 4881
Direcção Regional de Educação do Norte 4881

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia 4882

Ministério da Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema 4883
Instituto Português das Artes do Espectáculo 4883

Ministério da Saúde

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde ... 4883
Centro Hospitalar de Torres Vedras 4883
Hospital Distrital de Faro 4884
Hospital de Joaquim Urbano 4884
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia 4884
Hospital de Sousa Martins 4884
Inspecção-Geral da Saúde 4884
Instituto da Droga e da Toxicodependência 4884
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde ... 4884
Serviços Sociais 4885

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Secretaria-Geral 4885
Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais 4885
Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social 4886
Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho 4886
Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu 4886
Instituto para a Inovação na Formação 4887
Instituto de Solidariedade e Segurança Social 4887

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ... 4889
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 4894
Direcção-Geral de Transportes Terrestres 4894
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos 4894

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território 4894
Direcção-Geral das Autarquias Locais 4895
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 4895

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 4896

Universidade Aberta 4896
Universidade do Algarve 4897
Universidade de Évora 4898
Universidade de Lisboa 4898
Universidade da Madeira 4898
Universidade do Minho 4901
Universidade Nova de Lisboa 4902
Universidade do Porto 4903
Universidade Técnica de Lisboa 4903
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 4904
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 4904
Instituto Politécnico de Castelo Branco 4904
Instituto Politécnico de Coimbra 4905
Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra 4905
Instituto Politécnico do Porto 4905

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 4906
Instituto Politécnico de Setúbal 4907
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 4908
Hospital Distrital da Figueira da Foz, S. A. 4908
Hospital Geral de Santo António, S. A. 4908
Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A. 4908
Hospital Pedro Hispano, S. A. 4908
Hospital Santa Maria Maior, S. A. 4908
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A. 4909
Ordem dos Advogados 4909

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 50/2003 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Albufeira.
Câmara Municipal de Alenquer.
Câmara Municipal de Almodôvar.
Câmara Municipal de Amarante.
Câmara Municipal de Arronches.
Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
Câmara Municipal da Azambuja.
Câmara Municipal de Barcelos.
Câmara Municipal de Barrancos.
Câmara Municipal do Cadaval.
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Câmara Municipal da Calheta (Açores).
Câmara Municipal da Calheta (Madeira).
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Castro Verde.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
Câmara Municipal da Covilhã.
Câmara Municipal do Crato.
Câmara Municipal de Elvas.
Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.
Câmara Municipal da Guarda.
Câmara Municipal das Lajes das Flores.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oleiros.
Câmara Municipal de Palmela.
Câmara Municipal de Ribeira de Pena.
Câmara Municipal de Tavira.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Tondela.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Valongo.
Câmara Municipal de Velas.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila do Porto.
Câmara Municipal de Vila Real.
Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vinhais.
Junta de Freguesia de Arrentela.
Junta de Freguesia de Azurém.
Junta de Freguesia de Barrancos.
Junta de Freguesia de Coruche.
Junta de Freguesia de Corval.
Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros.
Junta de Freguesia de Pousos.
Junta de Freguesia de Querença.
Junta de Freguesia de Ribeira de Pena (Salvador).
Junta de Freguesia de São Nicolau.
Junta de Freguesia de Sines.
Junta de Freguesia de Valongo do Vouga.
Junta de Freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu).
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada.
LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 6167/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Janeiro de 2003 da secretária-geral da Assembliea da República:

Licenciado Miguel Alexandre da Cunha Folgado Sanches Moreno, técnico superior de 2.ª classe do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar — requisitado pelo período de um ano, prorrogável até ao termo da legislatura, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, para desempenhar funções na Divisão de Secretariado às Comissões da Assembleia da República, com efeitos a partir de 24 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2003. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 6168/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 3.º e nos n.ºs 1,6, alínea *b*), e 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 5 do despacho conjunto n.º 199/2003, de 10 de Fevereiro, é nomeada em comissão de serviço, sob proposta da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, para o cargo de coordenadora da estrutura técnica de coordenação do sistema de apoio técnico e financeiro às ONG, sob a forma de estrutura de projecto, a licenciada Maria Manuela Leite Lopes Marques Pires Marinho, cujo currículo evidencia aptidão e experiência adequadas ao exercício das respectivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2003.

14 de Março de 2003. — O Ministro da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento.*

Currículo

Identificação:

Nome — Maria Manuela Leite Lopes Marques Pires Marinho;
Data de nascimento — 10 de Agosto de 1951.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social, Instituto Superior de Serviço Social, Lisboa, 1973, 14 valores;
Licenciatura em Filosofia, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1977, 14 valors;
Pós-graduação em Psicologia da Educação, ISPA/Universidade de Aix-en-Prevença, França, 17 valores.

Experiência profissional:

De 1973 a 1984:

Ingresso na função pública como técnica de 2.ª classe no Ministério das Cooperações/Junta de Acção Social, posteriormente Ministério dos Assuntos Sociais, Centro Regional de Segurança Social de Setúbal;
Bolseira da Comissão Cultural Luso-Americana/Concil of International Programmes para a frequência de um estágio de pós-graduação na área das Ciências Sociais na Universidade Federal de Iowa/USA, tendo intervindo na área da prevenção da saúde mental/violência doméstica;
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal como técnica superior de 2.ª classe, onde foi responsável pelo sector de formação de pessoal, tendo a seu cargo a elaboração do plano de formação, organização e avaliação das acções e desenvolvimento de parcerias;
Colaboração com a Direcção-Geral da Organização e Recursos Humanos da Segurança Social (DGORH) em acções de formação;
Formação em cursos de formação destinados a pessoal da segurança social;
Ministério da Administração Interna/Gabinete de Apoio às Autarquias Locais, em regime de destacamento — elaboração do respectivo plano de formação para 1984;

De 1984 a 1987 — Direcção-Geral de Emprego e Formação da Administração Pública (DGEFAP)/Departamento de Formação e Aperfeiçoamento Profissional, como técnica superior de 1.ª classe — exerceu actividade na Divisão de Organização da Formação (DOF), onde foi responsável pela organização de várias acções de formação a nível nacional, e na Divisão de Investigação (DI), onde participou na elaboração de planos de formação e em trabalhos de investigação, destacando, entre outros, a co-responsabilidade pelo estudo «Desenvolvimento da formação da DGEFAP — 1984-1987»;

De 1987 a 1992:

Macau — requisitada pelo Serviço de Administração e Função Pública (SAFP), integrando a equipa que criou o CFAP (Centro de Formação para o Aperfeiçoamento Profissional), como técnica superior assessora, sendo responsável pela implementação da área de formação de formadores;
1991 — promovida, mediante concurso, a técnica superior principal, na Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);
1992 — integrada nos quadros do Instituto Nacional de Administração (INA), através do Decreto-Lei n.º 144/92;

De 1992 a 1994 — INA — Departamento de Administração Pública/Divisão de Planeamento e Pedagogia, onde foi resposável pela concepção e organização de acções de formação de formadores;

De 1994 a 1996:

Secretaria de Estado da Modernização Administrativa (SERA);
Requisitada para o PROFAP/Programa Integrado de Formação para a Modernização da Administração Pública, com financiamento do FSE, onde integrou a respectiva equipa técnica, sendo responsável pela análise e acompanhamento das várias candidaturas;

De 1996 a 2000:

INA — promovida, mediante concurso, a assessora;
Departamento de Recursos Humanos da Saúde — nomeada directora do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional (CFAP), tendo sido responsável pelo desenvolvimento de toda a área de formação deste Departamento, nomeadamente no âmbito do QCA II/POSAUDE e do Programa Leonardo da Vinci;
1999 — promovida a assessora principal no INA;

De 2000 a 2002:

Adjunta dos gabinetes ministeriais responsáveis pela igualdade, para implementação e acompanhamento do QCA II nesta área e negociação da medida n.º 4.4 do POEFDS;
Requesitada ao INA na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego — responsável pela implementação da medida n.º 4.4 do POEFDS e coordenação da análise das candidaturas (de Abril de 2002 até à data).

Ao longo da carreira, participação em várias reuniões internacionais no âmbito da formação.

Formação profissional — múltiplas acções, de que se destaca a frequência do curso de Auditores de Defesa Nacional (2002-2003).

Outras actividades (em regime pós-laboral) — docente no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa e na Universidade Católica Portuguesa.

Publicações — várias, de que se destaca a participação na brochura do CEDEFOP *O Sistema de Formação Profissional em Portugal*, EU/2000.

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 6169/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, em virtude da sua nomeação para o exercício de outro cargo, o adjunto do meu Gabinete licenciado Gonçalo Maria Vassalo Moita, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

Apraz-me registar as qualidades pessoais e profissionais do licenciado Gonçalo Maria Vassalo Moita, pela forma competente, leal e dedicada como sempre exerceu as respectivas funções, demonstrando elevado profissionalismo e empenho pessoal.

10 de Março de 2003. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte.*

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

Despacho n.º 6170/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Amílcar Manuel Morais terminou a sua comissão de serviço como chefe de divisão do Núcleo de Infra-Estruturas e Equipamentos do Instituto Português da Juventude em 23 de Outubro de 1999, encontrando-se, porém, desde aquela data, a assegurar as respectivas funções em regime de gestão corrente, dou nesta data por findas as suas funções.

2 de Março de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves.*

Despacho n.º 6171/2003 (2.ª série). — Considerando que o cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude se encontra vago, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Junho de 2002, nomeio para o exercício daquele cargo, em regime de substituição, Maria João Teixeira de Almeida Rocha Marques, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude.

3 de Março de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves.*

Despacho n.º 6172/2003 (2.ª série). — Considerando que o cargo de chefe de divisão do Núcleo de Infra-Estruturas e Equipamentos do Instituto Português da Juventude se encontra vago, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Junho de 2002, nomeio para o exercício daquele cargo, em regime de substituição, João Manuel Perestrello Monteiro Leite, técnico especialista principal do quadro de pessoal dos Serviços Regionais de Lisboa do Instituto Português da Juventude.

3 de Março de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves.*

Despacho n.º 6173/2003 (2.ª série). — Considerando que o cargo de delegado regional de Santarém do Instituto Português da Juventude se encontra vago, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Junho de 2002, nomeio para o exercício daquele cargo, em regime de substituição, Paulo Alexandre da Cunha Tavares, do quadro de pessoal docente do Ministério da Educação.

3 de Março de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4249/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 6 de Março de 2003 do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, com dotação global, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, aprovado pela Portaria n.º 59/98, de 12 de Fevereiro, e alterado pela Portaria n.º 814/99, de 22 de Setembro.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar acima mencionado e esgota-se com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 272/99, de 22 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas administrativas de secretaria e expediente.

5 — Requisitos específicos — possuir conhecimentos e experiência profissional nas seguintes áreas:

Manutenção da base de dados de registos bibliográficos (Docbase);
Tratamento e encaminhamento de propostas de aquisições de publicações;
Registo, armazenamento e conservação da documentação;
Atendimento de utilizadores e pesquisa de informação nos seus diferentes suportes;
Exploração de fontes de informação na Internet.

6 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, podem ser opositores ao presente concurso os assistentes administrativos com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom.*

7 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Conselho de Ministros, sita na Rua do Professor Gomes Teixeira, em Lisboa.

8 — Método de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar no presente concurso será a avaliação curricular e a entrevista profissional.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

A habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e, em especial, as relacionadas com as áreas de actividade do lugar posto a concurso;
A experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas com avaliação da sua natureza e duração;
A classificação de serviço, cuja ponderação é feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

8.3 — A entrevista profissional visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos no método de selecção utilizado e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas mediante requerimento de admissão dirigido ao secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua do Professor Gomes Teixeira, 1350-265 Lisboa.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone;
Habilitação académica;
Indicação da categoria e natureza do vínculo que detém e o serviço a que pertence;
Identificação do concurso a que se candidata;
Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

11.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o concurso;

Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções exercidas e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação.

12 — É dispensada aos funcionários desta Secretaria-Geral a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos do artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo afixadas, para consulta, nas instalações da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

16 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Composição do júri:

Presidente — Maria da Conceição Duarte Jacinto, assessora principal.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Calado Amores de Sousa, assessora, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Francisco António Martins Araújo Couto de Sousa, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Paula Cristina Coelho Santos Silva, técnica superior de 2.ª classe.

Ana Paula Raposo dos Santos Pereira, técnica superior principal.

17 de Março de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 295/2003. — A Câmara Municipal de Constância pretende proceder à construção do Centro Náutico de Constância, a localizar na margem direita do rio Zêzere, no concelho de Vila Nova da Barquinha, utilizando para o efeito 25 815 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/96, de 22 de Março, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 89, de 15 de Abril de 1996.

Considerando que a infra-estrutura em causa faz parte de um projecto mais vasto, designado por Parque do Almourol, o qual, por sua vez, constitui um dos projectos estratégicos do Programa Valtejo (QCA III);

Considerando que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha aprovaram a localização desta infra-estrutura, reconhecendo o interesse público da mesma;

Considerando que a Câmara Municipal pretende criar condições para a prática de recreio aquático, em embarcações sem motor;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, condicionado à aplicação das medidas já incorporadas no projecto, nomeadamente a redução ao mínimo indispensável das movimentações de terras e a manutenção e melhoramento da vegetação existente;

Considerando que na execução do projecto a Câmara Municipal de Constância deverá dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

Execução das bacias de retenção e valas em escadaria por a forma amortecer a velocidade de escoamento das águas pluviais;

Cumprimento do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução de espécies exóticas;

Substituição das espécies infestantes existentes no local por espécies características da região;

Reforço da mata ribeirinha com o objectivo de reduzir a erosão provocada pelo escoamento das águas do rio Zêzere;

Obtenção da licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa;

Apresentação do projecto de tratamento de efluentes para efeitos de apreciação e licenciamento por parte da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, caso o local não seja servido por redes de esgotos;

Consulta do Polígono de Tancos, no âmbito do licenciamento do projecto, em virtude de o local se encontrar sujeito a servidão aeronáutica;

Considerando, por fim, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 264, de 15 de Novembro de 1994, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/97, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 185, de 12 de Agosto de 1997, não obsta à concretização do projecto:

Determino:

No uso das competências delegadas pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do Centro Náutico de Constância, a localizar na margem direita do rio Zêzere, no concelho de Vila Nova da Barquinha, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 6174/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aprovo o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos para provimento na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

10 de Março de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Susana Maria de Moura Alves da Silva Toscano.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos para provimento na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Pública.

1 — Noção de serviços públicos.

2 — Regime jurídico da função pública:

2.1 — Quadros de pessoal; carreiras e categorias;

2.2 — Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concursos e métodos de selecção;

2.3 — Regime e duração do horário de trabalho.

3 — Medidas para a modernização administrativa.

4 — Código do Procedimento Administrativo.

5 — Regime da administração financeira do Estado:

5.1 — Noção de contabilidade pública: receitas e despesas públicas do POCP;

5.2 — Investimentos do Plano;
5.3 — Regime financeiro dos serviços e organismos do Estado:

Regime geral — autonomia administrativa;
Regime excepcional — autonomia administrativa e financeira;

5.4 — Elaboração do projecto de orçamento;
5.5 — Controlo da execução orçamental e alterações orçamentais;
5.6 — Conta de gerência;
5.7 — Despesas com o pessoal;
5.8 — Fundo de maneio, constituição, realização de despesas e regularização;
5.9 — Fiscalização de actos e contratos;
5.10 — Regime jurídico de aquisição de bens;
5.11 — Empreitadas de obras públicas;
5.12 — Classificação, cadastro e inventariação de bens;
5.13 — Gestão de *stocks*;
5.14 — Gestão de veículos do Estado.
6 — Arquivo e expediente geral:
6.1 — Documentos: conceitos e tipos;
6.2 — Arquivo: conceitos e tipos;
6.3 — Circuito da correspondência.
A pormenorização e delimitação dos temas constarão do respectivo aviso de abertura do concurso.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 4250/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Chefia das secções:

1.ª Secção (Tributação do Património), adjunto Manuel Fernandes Castro Júnior;
2.ª Secção (Tributação do Rendimento e Despesa), adjunto Isac Toste Dinis;
3.ª Secção (Justiça Tributária), adjunto José Luís Lourenço Saldanha.

2 — De carácter geral, comum a todos os adjuntos:

a) Exercer a adequada acção formativa, devendo manter a ordem e disciplina na Secção e controlar a assiduidade dos respectivos funcionários;
b) Distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, assinar a respectiva correspondência, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores ou autoridades judiciais;
c) Despachar e distribuir pelos funcionários da Secção os pedidos de certidão conforme for estabelecido, exceptuando-se os casos em que haja motivo para indeferimento, que mediante sua informação e parecer serão submetidas a meu despacho;
d) Assinar os mandados de notificação e ordens de serviço a cumprir pelos funcionários afectos ao serviço externo ou dos Serviços de Inspecção Tributária;
e) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as informações solicitadas pelas diversas entidades, ordenar e orientar a instrução de exposições e reclamações apresentadas, dando o respectivo parecer para decisão superior;
f) Informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;
g) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do regime geral de infracções tributárias;
h) Controlar a execução de todo o serviço mensal afecto à respectiva Secção, de modo que sejam cumpridos os prazos estabelecidos para a sua remessa às entidades destinatárias;
i) Responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos da Secção.

3 — De carácter específico:
3.1 — No adjunto Manuel Fernandes Castro Júnior, que chefia a Secção da Tributação do Património:

Imposto municipal de sisa:

a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e praticar todos os actos respeitantes ao mesmo ou com ele relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de sisa;
b) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
c) Coordenar e controlar internamente o respectivo serviço, nomeadamente a extracção do modelo n.º 17-A e respectivos averbamentos matriciais e extracção de fichas de fiscalização do modelo n.º 1 (isenções e outras);

Imposto sobre as sucessões e doações:

a) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre sucessões e doações ou com ele relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;
b) Coordenar e controlar o respectivo serviço, nomeadamente as relações dos óbitos, de escrituras, verbetes de usufrutuários, extracção do modelo n.º 17-A e respectivos averbamentos matriciais;

Contribuição autárquica:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios rústicos, urbanos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;
b) Coordenar e controlar todo o serviço a cargo das comissões de avaliação, com excepção da nomeação de louvados e peritos, cuja competência seja do chefe do Serviço de Finanças;
c) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;
d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, incluindo elaboração das folhas de salários e transportes dos louvados;
e) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
f) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações e registo na Conservatória do Registo Predial, registo no livro modelo n.º 26, coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;
g) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

Contribuição especial — praticar todos os actos respeitantes aos processos da contribuição especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março;
Impostos rodoviários — praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de camionagem e de circulação, coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados;
Plano de actividades — promover a elaboração dos mapas respeitantes ao plano de actividades.

3.2 — No adjunto Isac Toste Dinis, que chefia a Secção da Tributação do Rendimento e Despesa:

Imposto sobre o valor acrescentado:

a) Controlar a recepção, visualização, loteamento das declarações de cadastro;
b) Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA, promovendo a extracção da respectiva certidão de dívidas quando for caso disso;
c) Controlar as notas de apuramento dos modelos n.ºs 382 e 383, promovendo a organização dos respectivos processos;
d) Promover a emissão dos certificados a que se refere o artigo 12.º, n.º 6, do CIVA;
e) Controlo da recepção e remessa à DDF dos pedidos de emissão de documentos de transporte, bem como das comunicações a que se refere o artigo 58.º, n.º 3, do CIVA;
f) Decidir sobre os pedidos de destruição de mercadorias apresentados pelos sujeitos passivos;

Imposto sobre o rendimento:

a) Orientar a recepção, visualização, loteamento e recolha das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos e a sua remessa à Direcção de Finanças, quando for caso disso;
b) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos IRS e IRC, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução e fiscalização do mesmo;
c) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos, da alteração ou fixação de rendimentos, e promover a sua remessa célere à Direcção Distrital de Finanças;

Imposto do selo — coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitante;
Reclamações graciosas — assinar todos os despachos de registo e autuação dos processos de reclamação graciosa, promovendo a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;
Número fiscal de contribuinte — coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte;
Certidões — recepção, registo e entrega dos pedidos de certidão e controlo dos pagamentos diários;
Serviço de pessoal — controlo do serviço de pessoal, excepto justificação de faltas e concessão ou alteração de férias;
Sistema de restituições — coordenar e controlar todo o serviço respeitante à restituição de receitas dos impostos não informatizados ou para compensação de dívidas;
Receita eventual e operações de tesouraria — promover a conferência da receita eventual, operações de tesouraria e arquivamento dos respectivos documentos;
Plano de actividades — promover a elaboração dos mapas respeitantes ao plano de actividades.

3.3 — No adjunto José Luís Lourenço Saldanha, que chefia a Secção da Justiça Tributária:

Código de Processo Tributário:

a) Assinar despachos de registo dos processos regulados pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlo de prazos e toda a tramitação a eles respeitantes;
b) Proferir os despachos respeitantes às notificações referidas nos respectivos códigos;
c) Ordenar a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional;

Processos de contra-ordenação — registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a sua instrução e investigação, praticar todos os actos a eles respeitantes incluindo as decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional da mesma, e inquirição de testemunhas;
Processos de execução fiscal — proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, coordenando e controlando todo o serviço com vista à redução dos saldos existentes, incluindo a sua extinção por pagamento ou anulação, e a declaração em falhas nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção de:

Declaração em falhas de processos de valor superior a € 2500;
Suspensão da execução;
Fixação de garantias;
Prescrição;
Autorização para pagamento em prestações;
Fixação do valor base dos bens para venda;
Decisão respeitante à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular;
Abertura de propostas em carta fechada;
Levantamento da penhora e cancelamento do seu registo;
Remoção do fiel depositário;
Restituição das sobras;

Impugnação judicial — mandar autuar e instruir os processos administrativos a que se refere o artigo 111.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados e execução das decisões proferidas nos processos de impugnação;
Processos de oposição — mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal, praticar todos os actos necessários à informação dos mesmos e remessa ao tribunal competente;
Embargos de terceiros — mandar autuar os processos de embargos de terceiros, praticar todos os actos necessários à informação dos mesmos e remessa ao tribunal competente;
Recursos — instruir e informar os recursos judiciais;
Coordenar o serviço externo;
Promover a requisição de impressos e a sua organização;
Coordenar e controlar o serviço de entradas, correios e telecomunicações;
Substituição do chefe da Repartição nos seus impedimentos legais.

Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2003.

3 de Fevereiro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças do Seixal 2, *Joaquim Dias da Costa.*

Aviso (extracto) n.º 4251/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos temos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, delego nos adjuntos que chefiam as Secções abaixo identificadas as seguintes competências:

1.ª Secção (Tributação do Rendimento, Despesa e Património) — Carlos Manuel Ferreira de Sousa, TAT-1;
2.ª Secção (Justiça Tributária) — Manuel Pereira Neves, TAT-1.

2 — Atribuições de competência aos chefes das secções — sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

a) Controlar os serviços de modo que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer por determinação superior;
b) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos serviços centrais da DGCI e a todas as direcções de Finanças, bem como a entidades estranhas à DGCI de nível institucionalmente relevante;
c) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
d) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução nos termos do artigo 29.º do RGIT;
e) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
f) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
g) A competência a que se refere o n.º 1) do artigo 59.º do RGIT para levantar autos de notícia;
h) Assinar os diversos documentos de receita;
i) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à Secção;
j) Coordenar e controlar a execução dos serviços mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os respectivos serviços, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
k) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
l) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;
m) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz ao nível da segurança;
n) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão;
o) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;
p) Informar os pedidos de férias, faltas e licenças dos funcionários da Secção e, bem assim, os de reversão do vencimento do exercício;
q) Verificar e proceder à distribuição diária de todo o expediente das suas Secções, a fim de ser distribuído pelos funcionários;

2.2 — De carácter específico:

No adjunto Carlos Manuel Ferreira de Sousa:

1) Imposto sobre o rendimento (IRS/IRC):
1.1) Fiscalização e controlo interno;
1.2) Orientação e controlo da recepção e visualização de declarações;
1.3) Orientação do loteamento e remessa das declarações aos vários serviços;
1.4) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos e promover a sua remessa à direcção de Finanças;
1.5) Promover e controlar a recolha informática das declarações de IR;
2) Número fiscal de contribuinte:
2.1) Controlar todo o serviço relacionado com esta tarefa;
3) Contabilidade e demais documentos de receita:
3.1) Assinar a documentação;
3.2) Promover e controlar os vários pagamentos na Tesouraria;
3.3) Promover e controlar as operações com a Direcção-Geral do Tesouro no que concerne às restituições e reembolsos de impostos e outras receitas;
4) Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):
4.1) Fiscalização e controlo interno, incluindo o cruzamento dos vários elementos das declarações;
4.2) Controlo das liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SIVA;
4.3) Controlar as respectivas contas correntes dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas e promover a sua fiscalização;
4.4) Controlo das notas de apuramento modelos n.os 382 e 383;
4.5) Controlar a recepção, visualização, loteamento e remessa das várias declarações de cadastro e bem assim a sua recolha informática por parte dos serviços de Finanças;
4.6) Promover todos os procedimentos e praticar todos os actos relacionados com o IVA, exceptuando as fixações de imposto;
4.7) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos e promover a sua remessa célere à direcção de Finanças;
5) Imposto do selo:
5.1) Fiscalização e controlo interno;
6) Impostos rodoviários e imposto municipal sobre veículos:
6.1) Despachar pedidos de isenção e fornecimento de dísticos, com excepção das situações em que haja motivo para indeferimento;
6.2) Fiscalização e controlo dos pagamentos, bem como das isenções concedidas;
7) Imposto municipal de sisa:
7.1) Assinar os termos de sisa n.os 2 e 7 e decidir os pedidos de rectificação dos respectivos termos nos casos em que seja da competência do Serviço de Finanças a sua resolução;
7.2) Promover a extracção de cópias de termos de sisa para efeitos de avaliação de bens omissos ou inscritos sem valor patrimonial;
7.3) Promover a extracção de cópias de sisa e requisitar as respectivas informações aos Serviços de Inspecção Tributária para efeitos de ser solicitada autorização para avaliação, nos termos do artigo 57.º do Código;
7.4) Fiscalização e controlo das notas dos notários, averbamentos matriciais, extracção de fichas modelo n.º 1, etc.;
8) Imposto sobre as sucessões e doações:
8.1) Conferir a liquidação dos processos de imposto sobre as sucessões e doações e assinar tudo o que se tornar necessário à instrução dos mesmos;
8.2) Promover a extracção de cópias para avaliação de bens omissos ou inscritos sem valor patrimonial, bem como móveis, quando se mostrar necessário;
8.3) Fiscalização e controlo interno das notas dos notários, relações de óbito, verbetes de usufrutuários, etc.;
8.4) Despachar e orientar os processos de avaliação nos termos dos artigos 54.º, 56.º, 57.º, 87.º e 109.º do CIMSISSD;
9) Contribuição autárquica:
9.1) Despachar e orientar os processos do inquilinato e cadastro, excepto se houver lugar a indeferimento;
9.2) Fiscalizar e controlar a extracção do respectivo modelo n.º 17-A e consequentes alterações, quer na matriz quer no sistema informático;
9.3) Fiscalizar e controlar o serviço de avaliações, incluindo as segundas avaliações e processos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, designadamente as cadernetas e respectivos mapas resumo;
9.4) Fiscalizar e controlar os pedidos de inscrições matriciais de prédios novos e omissos, bem como as liquidações de anos anteriores;
9.5) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades (v.g. câmaras municipais, notários, serviços de finanças, etc.);
9.5) Controlar todo o serviço informático da contribuição autárquica;
9.6) Despachar e orientar os processos de isenção de contribuição autárquica, excepto se houver lugar a indeferimento;
10) Outros serviços administrativos:
10.1) Controlar o registo de cobrança emolumentar, das certidões e das cadernetas prediais;
10.2) Coordenar todo o serviço de entradas de correio e de telecomunicações;
10.3) Verificar e proceder à distribuição de todo o correio da Secção a fim de ser distribuído pelos funcionários;

No adjunto Manuel Pereira Neves:

11) Justiça tributária:
11.1) Assinar despachos de registo e autuação de processos regulados no CPPT, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, elaborando propostas de decisão com vista a despacho quer no Serviço de Finanças quer à sua preparação para decisão superior;
11.2) Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe de Finanças e envio às entidades competentes ou oficiar quando não houver lugar à sua passagem;
11.3) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à fixação/alteração dos valores tributáveis;
11.4) Controlo dos prazos e de toda a tramitação abrangida pelo CPPT incumbidos à Secção;
11.5) Mandar proceder às notificações e citações, assinando todo o expediente necessário a tal fim, nomeadamente avisos, ofícios, mandados, citações, éditos e anúncios;
11.6) Praticar todos os actos respeitantes a solicitações de contribuintes relativamente à fase em que se encontram as suas petições ou reclamações e a previsão do tempo da sua ultimação;
11.7) Controlar a instrução dos processos graciosos, elaborando ainda propostas, conforme o determinado no n.º 2 do artigo 73.º do CPPT;
11.8) Praticar todos os actos nos processos de execução fiscal, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção da sua suspensão, fixação de garantias ou cauções, conhecimento de prescrição, autorização de pagamento em prestações, decisão sobre a venda dos bens penhorados, bem como a fixação e determinação ou apuramento do seu valor, abertura de propostas em carta fechada, levantamento da penhora e cancelamento do seu registo, remoção do fiel depositário e restituição de sobras;
11.9) Praticar todos os actos necessários à informação e remessa à direcção de Finanças ou ao tribunal tributário de 1.ª instância dos processos de oposição, embargos de terceiros e impugnação judicial;
11.10) Remessa dos recursos judiciais, nos termos do artigo 276.º do CPPT, ao competente tribunal tributário;
11.11) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área da justiça tributária;
11.12) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;
11.13) Coordenar e controlar toda a informatização dos processos a seu cargo, bem como o seu andamento e conferência com os respectivos mapas;
11.14) Mandar autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro, e coordenar a sua inscrição;
11.15) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
11.16) Proferir os despachos respeitantes às situações referidas no artigo 37.º do CPPT;
12) Impressos, arquivo e biblioteca:
12.1) Promover a requisição atempada dos vários impressos e de bens de consumo não duradouros;
12.2) Promover e orientar a organização e funcionalidade do arquivo e da biblioteca;
13) Bens do Estado:
13.1) Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos;
13.2) Controlo dos bens prescritos e abandonados;
13.3) Promover o registo cadastral do material, a sua distribuição e utilização de forma racional.

14) Património:

14.1) Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas da DGPE e da direcção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo no livro M/26 e tudo o que com o mesmo se relacione, exceptuando as funções que por força da respectiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe de finanças;

15) Outros serviços:

15.1) Coordenar o serviço de limpeza das instalações.

Notas comuns

Cada adjunto deve:

a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
b) Controlar a execução e a produção da sua Secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividade;
c) Tomar as providências necessárias à substituição de funcionários nos seus impedimentos e nas situações em que, por motivos de aumento anormal de serviço ou em campanhas específicas, tal se torne necessário.

Substituto legal — é meu substituto legal o adjunto Carlos Manuel Ferreira de Sousa.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados, e revoga o anterior aviso (extracto) n.º 11 390/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 16 de Julho de 1999.

3 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente.

4 de Fevereiro de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Abrantes 1, *José Dinis Franco Casimiro Ribeirinho.*

Aviso (extracto) n.º 4252/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 7 de Março de 2003:

Emanuel David Amado Marques, técnico profissional de 2.ª classe, colocado nos Serviço Centrais — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 17 de Março de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Declaração n.º 134/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, publicam-se os novos modelos, aprovados por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 31 de Janeiro de 2003, dos seguintes impressos, que constituem modelos exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.:

Declaração anual de informação contabilística e fiscal — folha de rosto e anexos A, B, C, D, E, G, H, I, L, M e Q.

Estes novos modelos deverão ser utilizados a partir de Janeiro de 2003.

11 de Fevereiro de 2003. — O Director-Geral, *Armindo de Sousa Ribeiro.*

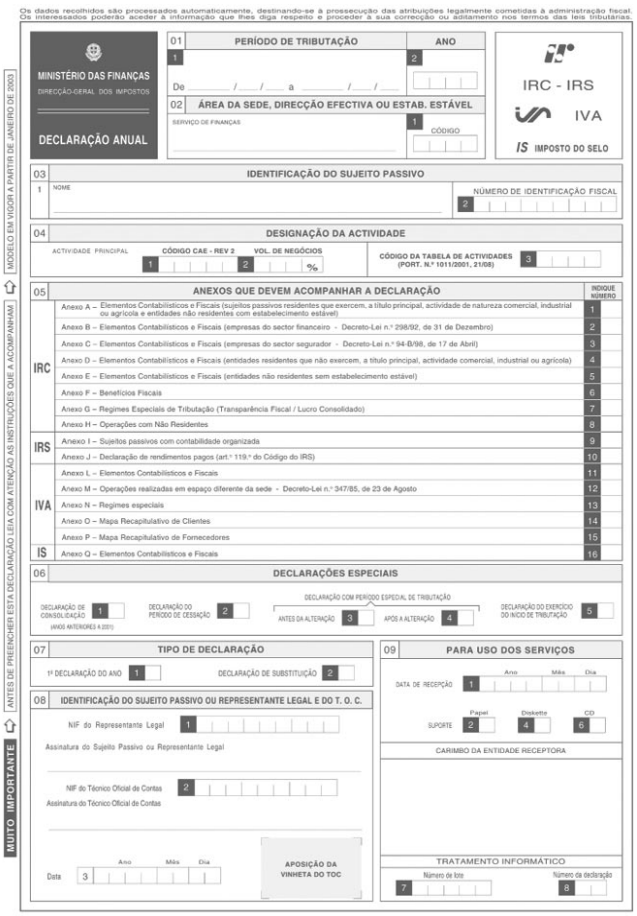

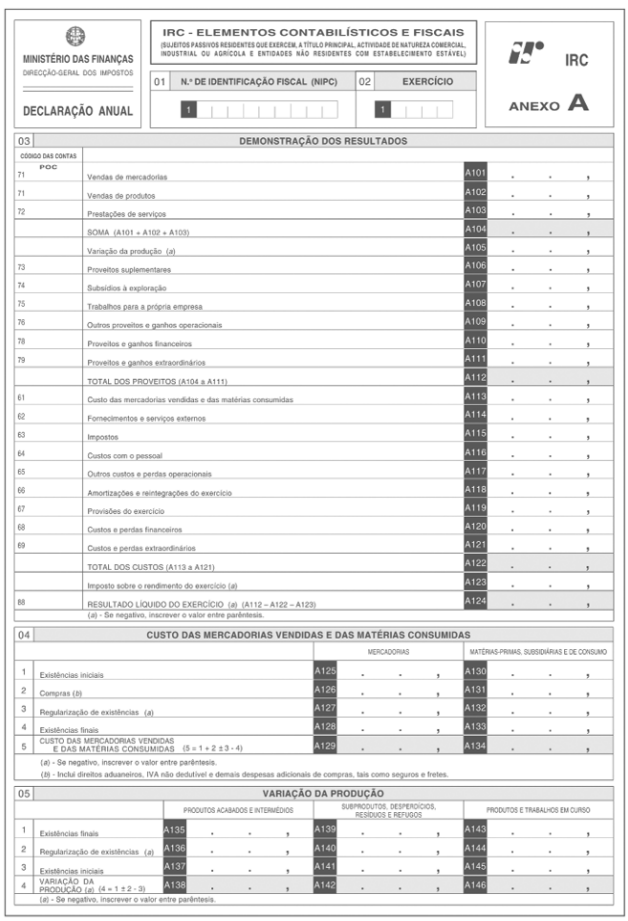

06 — BALANÇO

CÓDIGO DAS CONTAS POC	ACTIVO	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
	Imobilizado:			
43 + 441/6 + 449	Imobilizações incorpóreas	A201	A209	A216
42 + 441/6 + 448	Imobilizações corpóreas	A202	A210	A217
41 + 441/6 + 447	Investimentos financeiros	A203	A211	A218
	Circulante:			
32 a 37	Existências	A204	A212	A219
21 + 22 + 24 + 25 + 26	Dívidas de terceiros: Médio e longo prazo	A205	A213	A220
	Curto prazo	A206	A214	A221
15 + 18	Títulos negociáveis	A207	A215	A222
11 a 14	Depósitos bancários e caixa			A223
27	Acréscimos e diferimentos			A224
	TOTAL DO ACTIVO (A216 a A224)			A225

CÓDIGO DAS CONTAS POC	CAPITAL PRÓPRIO	
51	Capital	A226
52	Acções (quotas) próprias (a)	A227
53	Prestações suplementares	A228
54	Prémios de emissão de acções (quotas)	A229
55	Ajustamento de partes de capital (a)	A230
56 + 57	Reservas	A231
59	Resultados transitados (a)	A232
88	Resultado líquido do exercício (a)	A233
89	Dividendos antecipados (a)	A234
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (A226 a A234)	A235

CÓDIGO DAS CONTAS POC	PASSIVO	
29	Provisões para riscos e encargos	A236
219 + 22 + 23 + 24 + + 25 + 26	Dívidas a terceiros: Médio e longo prazo	A237
	Curto prazo	A238
27	Acréscimos e diferimentos	A239
	TOTAL DO PASSIVO (A236 a A239)	A240
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (A235 + A240)	A241

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

07 — APLICAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ________/____/____ QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO

1	Resultados transitados	A301
2	Resultados atribuídos/lucros disponíveis	A302
3	Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	A303
4	Idem ao pessoal	A304
5	Reservas	A305
6		A306
7		A307
8	SALDO (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 -7)	A308

Se indicou valores no campo A303, identifique os beneficiários que sejam sócios ou accionistas:

	N.º de Identificação Fiscal	Gratificação atribuída
A309		
A310		
A311		
A312		
A313		
A314		

08 — PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

1	Do Estado e entidades públicas	A315	%
2	De empresas públicas	A316	%
3	De empresas privadas nacionais	A317	%
4	De não residentes	A318	%
5	De outros	A319	%
6	TOTAL		100 %

09 — OUTRAS INFORMAÇÕES

A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC? SIM 1 NÃO 2

Se respondeu SIM, qual a modalidade de certificação legal das contas emitida?
Sem reservas 3 Com reservas 4 Com ênfases 5

Foi emitida uma declaração de impossibilidade de certificação 6

N.º de Identificação Fiscal do ROC 7

10 — MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Valor de realização do exercício	Reinvestimento — Ano		Reinvestimento — Valor	Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias
A347	A348	N	A350	A352
	A349	N — 1	A351	

11 — OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)

Natureza da Operação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação
	A335	A361	A336	A362	A337	A363
1- Vendas e ou Prestação de Serviços						
2- Prestação Serviços Intragrupo						
3- Proveitos Financeiros						
4- Compras						
5-Aquisição Serviços Intragrupo						
6- Acordos de Partilha de Custos						
7- Custos Financeiros						

A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada? SIM 1 NÃO 2 DISPENSADO 3

12 — OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

Despesas de representação	A341	Publicidade	A343
Deslocações e estadas	A342	Subcontratos	A344
Encargos com viaturas	A346	Suprimentos (saldo credor)	A345
Aquisição de vales de refeição	A357	Pagamentos a não residentes (regime fiscal mais favorável)	A358

13 — COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Dispõe de presença na Internet? SIM 1 NÃO 2

Transmissões A359

Aquisições A360

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IRC - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS
(EMPRESAS DO SECTOR FINANCEIRO – Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro)

IRC

ANEXO B

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) 1

02 EXERCÍCIO 1

03 — DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

PCSB			
80	Juros e proveitos equiparados	B101	
81	Rendimentos de títulos	B102	
82	Comissões	B103	
83	Lucros em operações financeiras	B104	
840 + 841 + 842 + +843 + 845 + 849	Reposições e anulações de provisões	B105	
844	Reposições e anulações de provisões para depreciação de imobilizações financeiras	B106	
89	Outros proveitos de exploração	B107	
672	Ganhos extraordinários	B108	
	TOTAL DOS PROVEITOS (B101 a B108)	B109	
70	Juros e custos equiparados	B110	
71	Comissões	B111	
72	Prejuízos em operações financeiras	B112	
73	Custos com o pessoal	B113	
74	Fornecimentos e serviços de terceiros	B114	
78	Amortizações do exercício	B115	
77	Outros custos de exploração	B116	
790 + 791 + 792 + 793 + + 794 + 795 + 799	Provisões	B117	
671	Perdas extraordinárias	B118	
76	Outros impostos	B119	
	TOTAL DOS CUSTOS (B110 a B119)	B120	
68	Impostos sobre lucros (a)	B121	
69	RESULTADO LÍQUIDO (B109 - B120 - B121) (a)	B122	

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

04 — BALANÇO

CÓDIGO DAS CONTAS PCSB	ACTIVO	Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido
[illegible]	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	B201		B233
[illegible]	Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	B202		B234
[illegible]	Outros créditos sobre instituições de crédito	B203	B219	B235
[illegible]	Créditos sobre clientes	B204	B220	B236
[illegible]	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	B205	B221	B237
[illegible]	Acções e outros títulos de rendimento variável	B206	B222	B238
[illegible]	Participações	B207	B223	B239
[illegible]	Partes de capital em empresas coligadas	B208	B224	B240
[illegible]	Imobilizações incorpóreas	B209	B225	B241
[illegible]	Imobilizações corpóreas	B210	B226	B242
[illegible]	Capital subscrito não realizado	B211		B243
[illegible]	Acções próprias ou partes de capital próprias	B212		B244
[illegible]	Outros activos	B213	B229	B245
[illegible]	Contas de regularização	B214		B246
[illegible]	Prejuízo do exercício	B215		B247
	TOTAL DO ACTIVO	B216	B232	B248

PCSB	PASSIVO	
[illegible]	Débitos para com instituições de crédito	B249
[illegible]	Débitos para com clientes	B250
[illegible]	Débitos representados por títulos	B251
[illegible]	Outros passivos	B252
[illegible]	Contas de regularização	B253
[illegible]	Provisões para riscos e encargos	B254
[illegible]	Fundo para riscos bancários gerais	B255
[illegible]	Passivos subordinados	B256
[illegible]	Capital subscrito	B257
[illegible]	Prémios de emissão	B258
[illegible]	Reservas	B259
[illegible]	Reservas de reavaliação	B260
[illegible]	Resultados transitados	B261
[illegible]	Lucro do exercício	B262
	TOTAL DO PASSIVO	B263

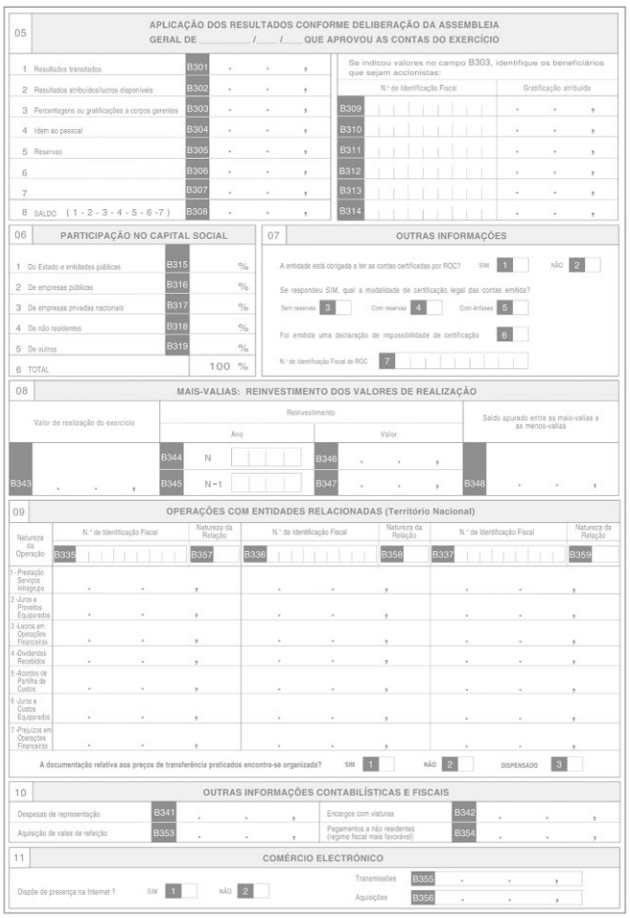

05 APLICAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ____/____/____ QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO

1 Resultados transitados	B301		
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	B302		
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	B303		
4 Idem ao pessoal	B304		
5 Reservas	B305		
6	B306		
7	B307		
8 SALDO (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 -7)	B308		

Se indicou valores no campo B303, identifique os beneficiários que sejam accionistas:

N.º de Identificação Fiscal	Gratificação atribuída
B309	
B310	
B311	
B312	
B313	
B314	

06 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

1 Do Estado e entidades públicas	B315	%
2 De empresas públicas	B316	%
3 De empresas privadas nacionais	B317	%
4 De não residentes	B318	%
5 De outros	B319	%
6 TOTAL		100 %

07 OUTRAS INFORMAÇÕES

A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC? SIM 1 NÃO 2

Se respondeu SIM, qual a modalidade de certificação legal das contas emitida? Sem reservas 3 Com reservas 4 Com ênfases 5

Foi emitida uma declaração de impossibilidade de certificação 6

N.º de Identificação Fiscal do ROC 7

08 MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Valor de realização do exercício	Reinvestimento Ano	Reinvestimento Valor	Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias
B343	B344 N	B346	B348
	B345 N-1	B347	

09 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)

Natureza da Operação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação
	B335	B357	B336	B358	B337	B359
1 - Prestação Serviços Intragrupo						
2 -Juros e Proveitos Equiparados						
3 -Lucros em Operações Financeiras						
4 -Dividendos Recebidos						
5 -Acordos de Partilha de Custos						
6 -Juros e Custos Equiparados						
7 -Prejuízos em Operações Financeiras						

A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada? SIM 1 NÃO 2 DISPENSADO 3

10 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

Despesas de representação	B341	Encargos com viaturas	B342
Aquisição de vales de refeição	B353	Pagamentos a não residentes (regime fiscal mais favorável)	B354

11 COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Dispõe de presença na Internet ? SIM 1 NÃO 2

Transmissões	B355
Aquisições	B356

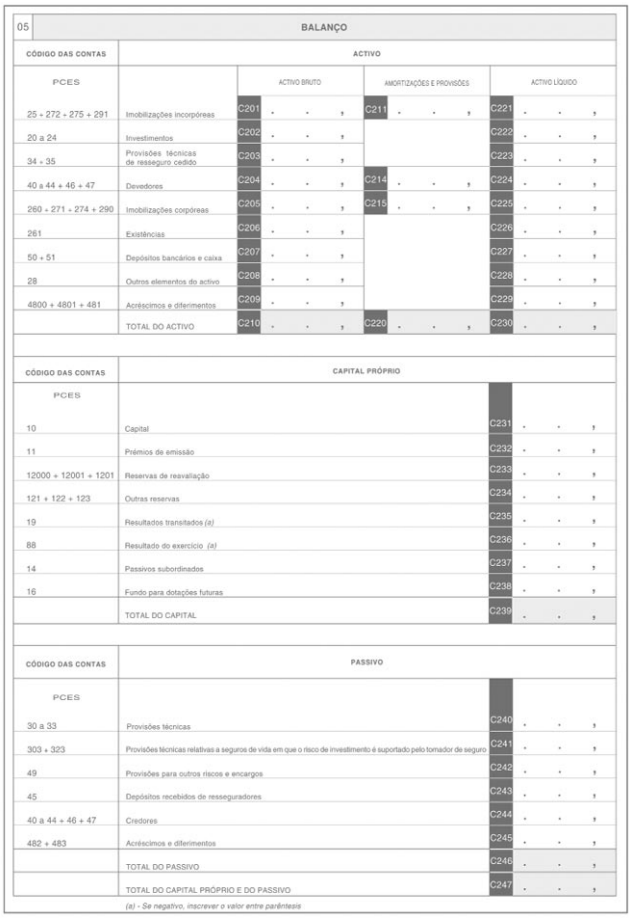

05 BALANÇO

ACTIVO

CÓDIGO DAS CONTAS PCES		ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
25 + 272 + 275 + 291	Imobilizações incorpóreas	C201	C211	C221
20 a 24	Investimentos	C202		C222
34 + 35	Provisões técnicas de resseguro cedido	C203		C223
40 a 44 + 46 + 47	Devedores	C204	C214	C224
260 + 271 + 274 + 290	Imobilizações corpóreas	C205	C215	C225
261	Existências	C206		C226
50 + 51	Depósitos bancários e caixa	C207		C227
28	Outros elementos do activo	C208		C228
4800 + 4801 + 481	Acréscimos e diferimentos	C209		C229
	TOTAL DO ACTIVO	C210	C220	C230

CAPITAL PRÓPRIO

CÓDIGO DAS CONTAS PCES		
10	Capital	C231
11	Prémios de emissão	C232
12000 + 12001 + 1201	Reservas de reavaliação	C233
121 + 122 + 123	Outras reservas	C234
19	Resultados transitados *(a)*	C235
88	Resultado do exercício *(a)*	C236
14	Passivos subordinados	C237
16	Fundo para dotações futuras	C238
	TOTAL DO CAPITAL	C239

PASSIVO

CÓDIGO DAS CONTAS PCES		
30 a 33	Provisões técnicas	C240
303 + 323	Provisões técnicas relativas a seguros de vida em que o risco de investimento é suportado pelo tomador de seguro	C241
49	Provisões para outros riscos e encargos	C242
45	Depósitos recebidos de resseguradores	C243
40 a 44 + 46 + 47	Credores	C244
482 + 483	Acréscimos e diferimentos	C245
	TOTAL DO PASSIVO	C246
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	C247

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IRC - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS
(EMPRESAS DO SECTOR SEGURADOR – DECRETO-LEI n.º 94-B/98, de 17 de Abril)

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) 1 | 02 EXERCÍCIO 1

IRC ANEXO C

03 CONTA DE GANHOS E PERDAS

CÓDIGO DAS CONTAS PCES		
70	Prémios brutos emitidos	C101
71	Prémios de resseguro cedido (a inscrever entre parêntesis)	C102
72	Comissões e participações nos resultados de resseguro cedido	C103
74	Rendimentos de investimentos	C104
75 + 85	Ganhos realizados em investimentos + Recuperação de mais e menos-valias realizadas de investimentos	C105
76 - 84	Mais-valias não realizadas de investimentos – Dotação ou utilização da Reserva de reavaliação regulamentar	C106
77	Utilização do fundo para dotações futuras	C107
79	Outros proveitos	C108
	TOTAL DOS PROVEITOS (C101 a C108)	C109
60	Custos com sinistros	C110
61	Variação das outras provisões técnicas *(a)*	C111
62	Participação nos resultados	C112
63	Custos de exploração	C113
64	Custos de gestão de investimentos	C114
65 + 85	Perdas realizadas em investimentos + Recuperação de mais e menos-valias realizadas de investimentos	C115
66 - 84	Menos-valias não realizadas de investimentos – Dotação ou utilização da Reserva de reavaliação regulamentar	C116
67	Dotação do fundo para dotações futuras *(a)*	C117
68	Custos por natureza a imputar	C118
69	Outros custos	C119
	TOTAL DOS CUSTOS (C110 a C119)	C120
87	Imposto sobre o rendimento do exercício *(a)*	C121
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (C109 - C120 - C121) *(a)*	C122

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

04 INVESTIMENTOS (valores superiores a € 5.000)

		SALDO INICIAL	AQUISIÇÕES	ACTUALIZAÇÕES *(a)*	ALIENAÇÕES OU REEMBOLSOS	SALDO FINAL
1	Terrenos e edifícios	C123	C128	C133	C138	C143
2	Investimentos em empresas do grupo e associadas	C124	C129	C134	C139	C144
3	Outros investimentos	C125	C130	C135	C140	C145
4	Depósitos junto de empresas cedentes	C126	C131	C136	C141	C146
5	TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)	C127	C132	C137	C142	C147

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis

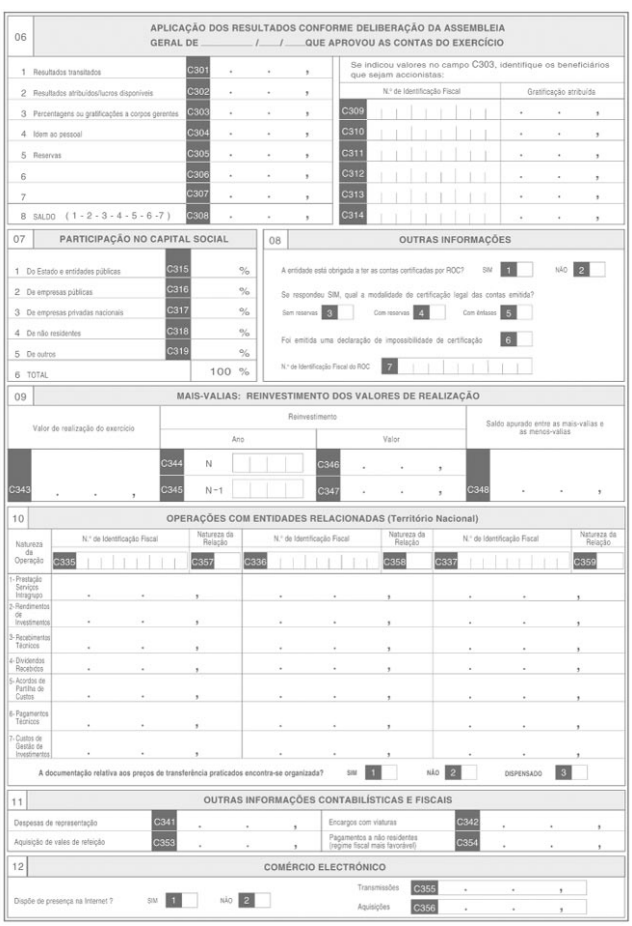

06 APLICAÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ____/____/____ QUE APROVOU AS CONTAS DO EXERCÍCIO

1 Resultados transitados	C301		
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	C302		
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	C303		
4 Idem ao pessoal	C304		
5 Reservas	C305		
6	C306		
7	C307		
8 SALDO (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 -7)	C308		

Se indicou valores no campo C303, identifique os beneficiários que sejam accionistas:

N.º de Identificação Fiscal	Gratificação atribuída
C309	
C310	
C311	
C312	
C313	
C314	

07 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

1 Do Estado e entidades públicas	C315	%
2 De empresas públicas	C316	%
3 De empresas privadas nacionais	C317	%
4 De não residentes	C318	%
5 De outros	C319	%
6 TOTAL		100 %

08 OUTRAS INFORMAÇÕES

A entidade está obrigada a ter as contas certificadas por ROC? SIM 1 NÃO 2

Se respondeu SIM, qual a modalidade de certificação legal das contas emitida? Sem reservas 3 Com reservas 4 Com ênfases 5

Foi emitida uma declaração de impossibilidade de certificação 6

N.º de Identificação Fiscal do ROC 7

09 MAIS-VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO

Valor de realização do exercício	Reinvestimento Ano	Reinvestimento Valor	Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias
C343	C344 N	C346	C348
	C345 N-1	C347	

10 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)

Natureza da Operação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação
	C335	C357	C336	C358	C337	C359
1- Prestação Serviços Intragrupo						
2- Rendimentos de Investimentos						
3- Recebimentos Técnicos						
4- Dividendos Recebidos						
5- Acordos de Partilha de Custos						
6- Pagamentos Técnicos						
7- Custos de Gestão de Investimentos						

A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada? SIM 1 NÃO 2 DISPENSADO 3

11 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS E FISCAIS

Despesas de representação	C341	Encargos com viaturas	C342
Aquisição de vales de refeição	C353	Pagamentos a não residentes (regime fiscal mais favorável)	C354

12 COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Dispõe de presença na Internet ? SIM 1 NÃO 2

Transmissões	C355
Aquisições	C356

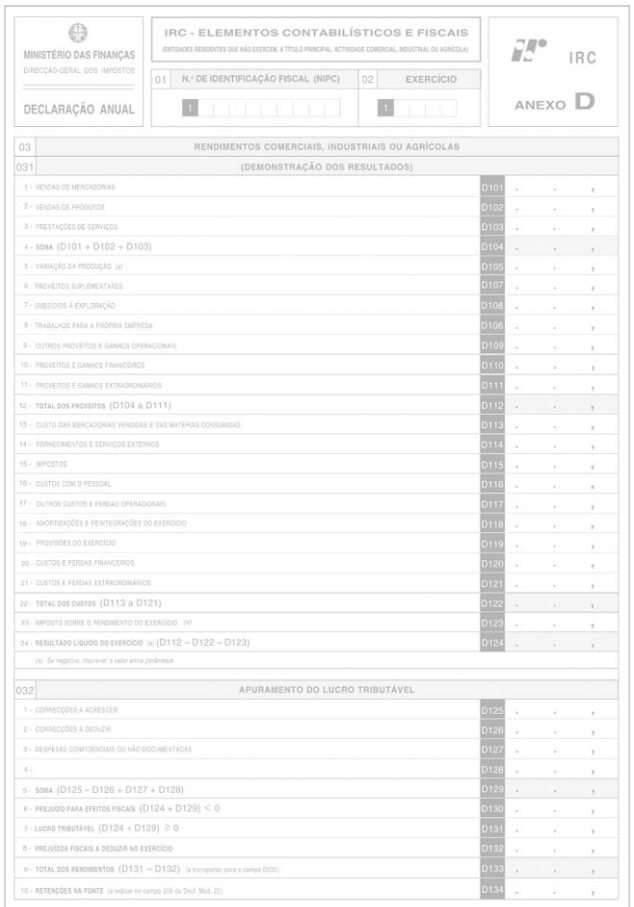

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IRC - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS
(ENTIDADES RESIDENTES QUE NÃO EXERCEM, A TÍTULO PRINCIPAL, ACTIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA)

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) — 02 EXERCÍCIO

IRC
ANEXO D

03 RENDIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS

031 (DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS)

1 - VENDAS DE MERCADORIAS	D101	
2 - VENDAS DE PRODUTOS	D102	
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	D103	
4 - SOMA (D101 + D102 + D103)	D104	
5 - VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (a)	D105	
6 - PROVEITOS SUPLEMENTARES	D107	
7 - SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	D108	
8 - TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA	D106	
9 - OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS	D109	
10 - PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS	D110	
11 - PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	D111	
12 - TOTAL DOS PROVEITOS (D104 a D111)	D112	
13 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS	D113	
14 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	D114	
15 - IMPOSTOS	D115	
16 - CUSTOS COM O PESSOAL	D116	
17 - OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	D117	
18 - AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO	D118	
19 - PROVISÕES DO EXERCÍCIO	D119	
20 - CUSTOS E PERDAS FINANCEIROS	D120	
21 - CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	D121	
22 - TOTAL DOS CUSTOS (D113 a D121)	D122	
23 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO (a)	D123	
24 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (D112 – D122 – D123)	D124	

(a) Se negativo, mencionar o valor entre parêntesis

032 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

1 - CORRECÇÕES A ACRESCER	D125	
2 - CORRECÇÕES A DEDUZIR	D126	
3 - DESPESAS CONFIDENCIAIS OU NÃO DOCUMENTADAS	D127	
4 -	D128	
5 - SOMA (D125 – D126 + D127 + D128)	D129	
6 - PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (D124 + D129) < 0	D130	
7 - LUCRO TRIBUTÁVEL (D124 + D129) ⩾ 0	D131	
8 - PREJUÍZOS FISCAIS A DEDUZIR NO EXERCÍCIO	D132	
9 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (D131 – D132) (a transportar para o campo D235)	D133	
10 - RETENÇÕES NA FONTE (a indicar no campo 359 da Decl. Mod. 22)	D134	

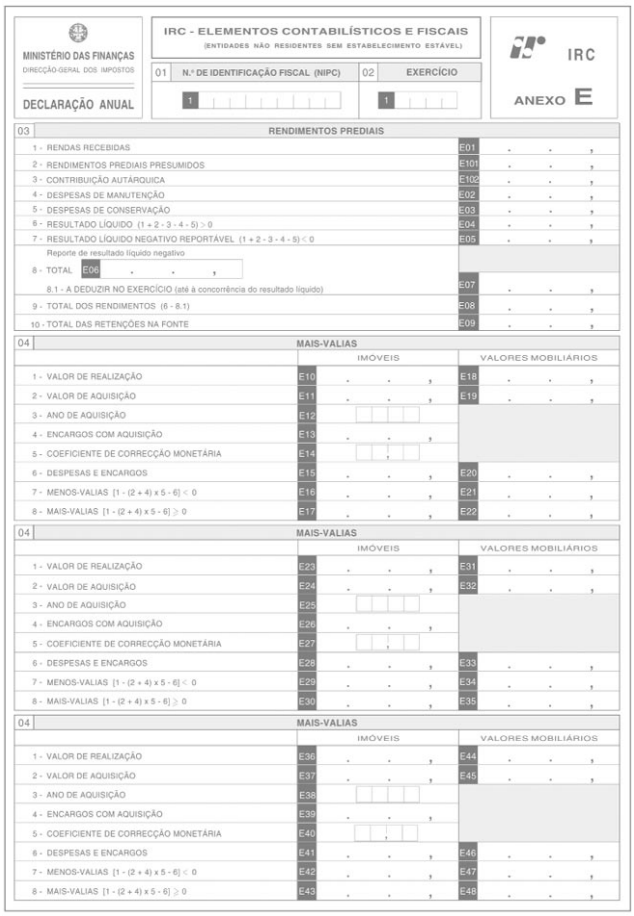

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IRC - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS
(ENTIDADES NÃO RESIDENTES SEM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) — 02 EXERCÍCIO

IRC
ANEXO E

03 RENDIMENTOS PREDIAIS

1 - RENDAS RECEBIDAS	E01	
2 - RENDIMENTOS PREDIAIS PRESUMIDOS	E101	
3 - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	E102	
4 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	E02	
5 - DESPESAS DE CONSERVAÇÃO	E03	
6 - RESULTADO LÍQUIDO (1 + 2 - 3 - 4 - 5) > 0	E04	
7 - RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO REPORTÁVEL (1 + 2 - 3 - 4 - 5) < 0	E05	
Reporte de resultado líquido negativo		
8 - TOTAL E06		
8.1 - A DEDUZIR NO EXERCÍCIO (até à concorrência do resultado líquido)	E07	
9 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (6 - 8.1)	E08	
10 - TOTAL DAS RETENÇÕES NA FONTE	E09	

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E10	E18
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E11	E19
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E12	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E13	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E14	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E15	E20
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E16	E21
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E17	E22

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E23	E31
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E24	E32
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E25	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E26	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E27	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E28	E33
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E29	E34
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E30	E35

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E36	E44
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E37	E45
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E38	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E39	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E40	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E41	E46
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E42	E47
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E43	E48

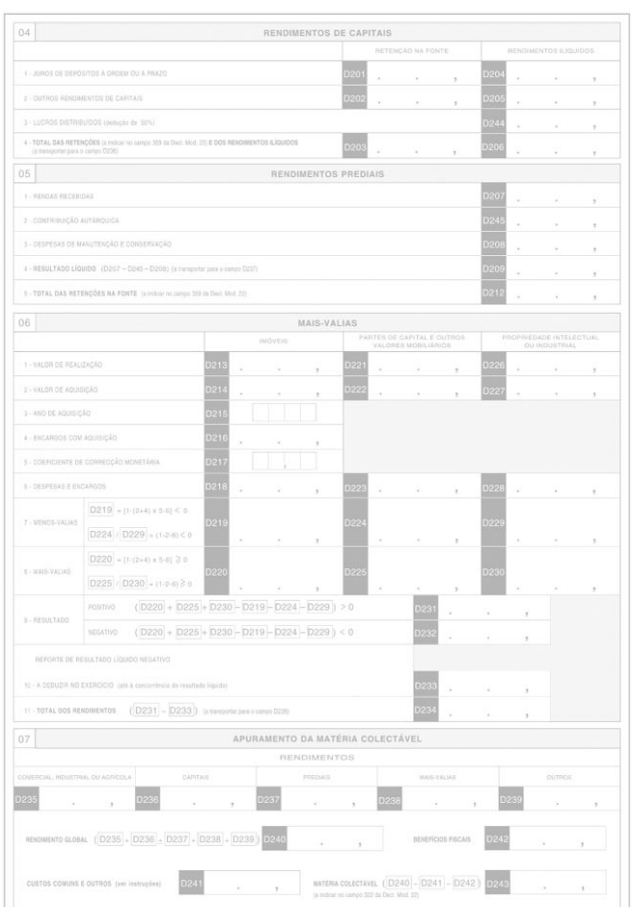

04 RENDIMENTOS DE CAPITAIS

	RETENÇÃO NA FONTE	RENDIMENTOS ILÍQUIDOS
1 - JUROS DE DEPÓSITOS À ORDEM OU A PRAZO	D201	D204
2 - OUTROS RENDIMENTOS DE CAPITAIS	D202	D205
3 - LUCROS DISTRIBUÍDOS (dedução de 50%)		D244
4 - TOTAL DAS RETENÇÕES (a indicar no campo 359 da Decl. Mod. 22) E DOS RENDIMENTOS ILÍQUIDOS (a transportar para o campo D236)	D203	D206

05 RENDIMENTOS PREDIAIS

1 - RENDAS RECEBIDAS	D207
2 - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	D245
3 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	D208
4 - RESULTADO LÍQUIDO (D207 – D245 – D208) (a transportar para o campo D237)	D209
5 - TOTAL DAS RETENÇÕES NA FONTE (a indicar no campo 359 da Decl. Mod. 22)	D212

06 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	PARTES DE CAPITAL E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	PROPRIEDADE INTELECTUAL OU INDUSTRIAL
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	D213	D221	D226
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	D214	D222	D227
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	D215		
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	D216		
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	D217		
6 - DESPESAS E ENCARGOS	D218	D223	D228
7 - MENOS-VALIAS D219 = [1-(2+4) x 5-6] < 0 / D224 / D229 = (1-2-6) < 0	D219	D224	D229
8 - MAIS-VALIAS D220 = [1-(2+4) x 5-6] ⩾ 0 / D225 / D230 = (1-2-6) ⩾ 0	D220	D225	D230
9 - RESULTADO POSITIVO (D220 + D225 + D230 – D219 – D224 – D229) > 0	D231		
9 - RESULTADO NEGATIVO (D220 + D225 + D230 – D219 – D224 – D229) < 0	D232		
REPORTE DE RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO			
10 - A DEDUZIR NO EXERCÍCIO (até à concorrência do resultado líquido)	D233		
11 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (D231 - D233) (a transportar para o campo D239)	D234		

07 APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL

RENDIMENTOS

COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA	CAPITAIS	PREDIAIS	MAIS-VALIAS	OUTROS
D235	D236	D237	D238	D239

RENDIMENTO GLOBAL (D235 + D236 + D237 + D238 + D239) D240 — BENEFÍCIOS FISCAIS D242

CUSTOS COMUNS E OUTROS (ver instruções) D241 — MATÉRIA COLECTÁVEL (D240 – D241 – D242) (a indicar no campo 322 da Decl. Mod. 22) D243

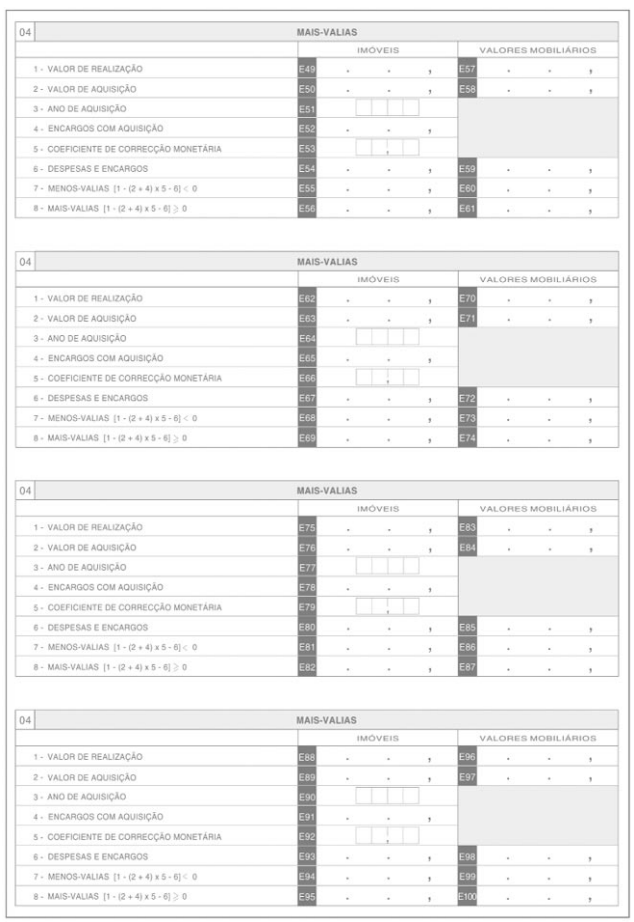

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E49	E57
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E50	E58
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E51	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E52	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E53	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E54	E59
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E55	E60
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E56	E61

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E62	E70
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E63	E71
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E64	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E65	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E66	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E67	E72
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E68	E73
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E69	E74

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E75	E83
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E76	E84
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E77	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E78	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E79	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E80	E85
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E81	E86
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E82	E87

04 MAIS-VALIAS

	IMÓVEIS	VALORES MOBILIÁRIOS
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E88	E96
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E89	E97
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E90	
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E91	
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E92	
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E93	E98
7 - MENOS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E94	E99
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ⩾ 0	E95	E100

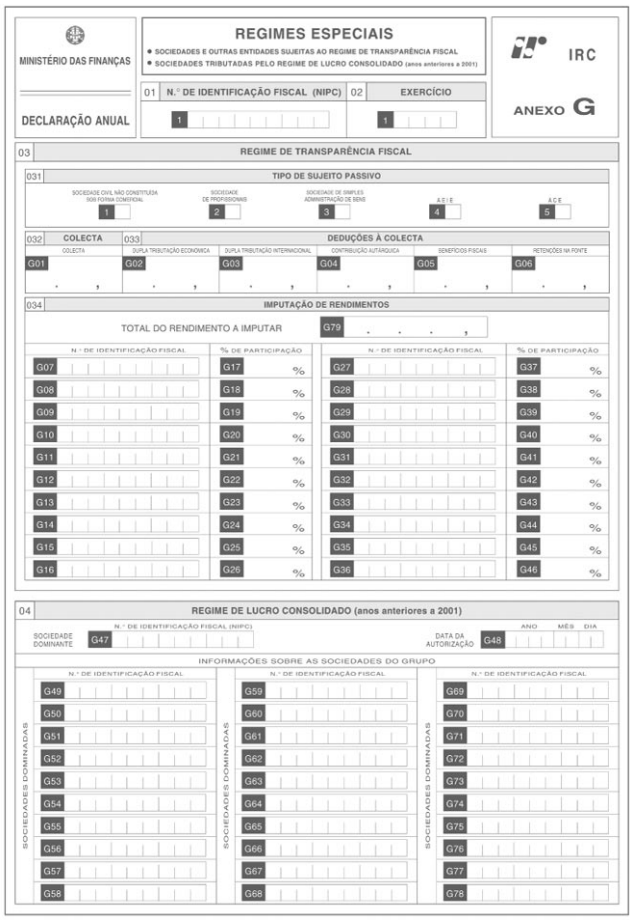

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DECLARAÇÃO ANUAL

REGIMES ESPECIAIS

- SOCIEDADES E OUTRAS ENTIDADES SUJEITAS AO REGIME DE TRANSPARÊNCIA FISCAL
- SOCIEDADES TRIBUTADAS PELO REGIME DE LUCRO CONSOLIDADO (anos anteriores a 2001)

IRC

ANEXO G

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) 1 | 02 EXERCÍCIO 1

03 REGIME DE TRANSPARÊNCIA FISCAL

031 TIPO DE SUJEITO PASSIVO

SOCIEDADE CIVIL NÃO CONSTITUÍDA SOB FORMA COMERCIAL	SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	SOCIEDADE DE SIMPLES ADMINISTRAÇÃO DE BENS	AEIE	AGE
1	2	3	4	5

032 COLECTA

COLECTA
G01

033 DEDUÇÕES À COLECTA

DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA	DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL	CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA	BENEFÍCIOS FISCAIS	RETENÇÕES NA FONTE
G02	G03	G04	G05	G06

034 IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS

TOTAL DO RENDIMENTO A IMPUTAR G79

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	% DE PARTICIPAÇÃO	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	% DE PARTICIPAÇÃO
G07	G17 %	G27	G37 %
G08	G18 %	G28	G38 %
G09	G19 %	G29	G39 %
G10	G20 %	G30	G40 %
G11	G21 %	G31	G41 %
G12	G22 %	G32	G42 %
G13	G23 %	G33	G43 %
G14	G24 %	G34	G44 %
G15	G25 %	G35	G45 %
G16	G26 %	G36	G46 %

04 REGIME DE LUCRO CONSOLIDADO (anos anteriores a 2001)

SOCIEDADE DOMINANTE — N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) G47 — DATA DA AUTORIZAÇÃO G48 (ANO MÊS DIA)

INFORMAÇÕES SOBRE AS SOCIEDADES DO GRUPO

SOCIEDADES DOMINADAS — N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL		
G49	G59	G69
G50	G60	G70
G51	G61	G71
G52	G62	G72
G53	G63	G73
G54	G64	G74
G55	G65	G75
G56	G66	G76
G57	G67	G77
G58	G68	G78

03 PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA, REGIME FISCAL PRIVILEGIADO E SUBCAPITALIZAÇÃO (continuação)

032 MÉTODOS DE DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA (valores superiores a 5.000 €)

MÉTODO UTILIZADO	VENDAS	OUTROS PROVEITOS	COMPRAS	OUTROS CUSTOS
PREÇO COMPARÁVEL DE MERCADO	H101	H107	H113	H119
PREÇO DE REVENDA MINORADO	H102	H108	H114	H120
CUSTO MAJORADO	H103	H109	H115	H121
FRACCIONAMENTO DO LUCRO	H104	H110	H116	H122
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	H105	H111	H117	H123
OUTRO	H106	H112	H118	H124

033 OUTRAS INFORMAÇÕES

1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA PRATICADOS ENCONTRA-SE ORGANIZADA? SIM 1 NÃO 2 DISPENSADO 3
2. VALOR DAS OPERAÇÕES EM QUE NÃO FORAM OBSERVADAS AS REGRAS ENUNCIADAS NO N.º 1 DO ART.º 58.º DO CIRC. H125
   VALOR CORRIGIDO NOS TERMOS DO N.º 8 DO ART.º 58.º DO CIRC. H126
3. MONTANTE DO ENDIVIDAMENTO CONSIDERADO EXCESSIVO NOS TERMOS PREVISTOS NO ART.º 61.º DO CIRC (SUBCAPITALIZAÇÃO). H127
   A PRESUNÇÃO PREVISTA NO N.º 6 DO ART.º 61.º DO CIRC FOI ILIDIDA? SIM 1 NÃO 2
4. SE REALIZOU OPERAÇÕES COM "ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO" INDIQUE OS TERRITÓRIOS ONDE AS MESMAS TÊM RESIDÊNCIA.
   H128 H129 H130 H131 H132

04 RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

PAÍS	RENDIMENTOS — NATUREZA	RENDIMENTOS — VALOR	IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
H133	H147	H161	H176
H134	H148	H162	H177
H135	H149	H163	H178
H136	H150	H164	H179
H137	H151	H165	H180
H138	H152	H166	H181
H139	H153	H167	H182
H140	H154	H168	H183
H141	H155	H169	H184
H142	H156	H170	H185
H143	H157	H171	H186
H144	H158	H172	H187
H145	H159	H173	H188
H146	H160	H174	H189
	SOMAS DE CONTROLO	H175	H190

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IRC - OPERAÇÕES COM NÃO RESIDENTES

IRC

ANEXO H

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC) 1 | 02 EXERCÍCIO 1

03 PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA, REGIME FISCAL PRIVILEGIADO E SUBCAPITALIZAÇÃO

031 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS E/OU COM ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO (valores superiores a 5.000 €)

NATUREZA DA OPERAÇÃO	ENTIDADES RELACIONADAS — NÃO RESIDENTES	ENTIDADES RELACIONADAS — ESTABELECIMENTOS ESTÁVEIS	ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO
1. TRANSMISSÃO DE BENS OU SERVIÇOS, UTILIZAÇÃO DE ACTIVOS E OUTROS			
1.1 VENDAS DE MERCADORIAS E OUTROS PRODUTOS	H01	H28	H70
1.2 ALIENAÇÃO DE ACTIVOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS	H02	H29	H71
1.3 ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	H04	H31	H72
1.4 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	H05	H32	H73
1.5 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTRAGRUPO	H82	H83	H74
1.6 ACORDOS DE PARTILHA DE CUSTOS	H06	H33	H75
1.7 RENDAS E ALUGUERES	H07	H34	H76
1.8 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS E OUTRAS ENTIDADES	H08	H35	H77
1.9 ROYALTIES	H09	H36	H78
1.10 JUROS DE EMPRÉSTIMOS	H10	H37	H79
1.11 COMISSÕES	H11	H38	H80
1.12 DIVIDENDOS	H84	H85	H86
1.13 OUTROS RENDIMENTOS	H12	H39	H81
2. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, UTILIZAÇÃO DE ACTIVOS E OUTROS			
2.1 COMPRAS DE MERCADORIAS E OUTROS PRODUTOS	H13	H40	H55
2.2 AQUISIÇÃO DE ACTIVOS CORPÓREOS E INCORPÓREOS	H14	H41	H56
2.3 AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	H16	H43	H58
2.4 ACORDOS DE PARTILHA DE CUSTOS	H17	H44	H59
2.5 SERVIÇOS INTRAGRUPO	H18	H45	H60
2.6 RENDAS E ALUGUERES	H19	H46	H61
2.7 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS E OUTRAS ENTIDADES	H20	H47	H62
2.8 ROYALTIES	H21	H48	H63
2.9 JUROS DE EMPRÉSTIMOS	H22	H49	H64
2.10 COMISSÕES	H23	H50	H65
2.11 OUTROS ENCARGOS	H24	H51	H66
3. EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	H25	H52	H67
4. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	H26	H53	H68
SOMAS DE CONTROLO	H27	H54	H69

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

01 **IRS - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS** (SUJEITOS PASSIVOS DE IRS COM CONTABILIDADE ORGANIZADA)
CATEGORIA B 1 CATEGORIA C 2 CATEGORIA D 3
(Campos de preenchimento obrigatório para anos anteriores a 2001)

02 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO

03 ANO 01

IRS

ANEXO I

04 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Sujeito passivo A 02 — NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE
Sujeito passivo B 03 — NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO

04 NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE
05 NIPC (EMPRESÁRIO)

Este anexo respeita à actividade de herança indivisa? SIM 1 NÃO 2
Se assinalou SIM, não preencha o campo 04 deste quadro

05 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

CÓDIGO DAS CONTAS POC		
71	Vendas de mercadorias	I101
71	Vendas de produtos	I102
72	Prestações de serviços	I103
	SOMA (I101 + I102 + I103)	I104
	Variação da produção (a)	I105
73	Proveitos suplementares	I106
74	Subsídios à exploração	I107
75	Trabalhos para a própria empresa	I108
78	Outros proveitos e ganhos operacionais	I109
78	Proveitos e ganhos financeiros	I110
79	Proveitos e ganhos extraordinários	I111
	TOTAL DOS PROVEITOS (I104 a I111)	I112
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	I113
62	Fornecimentos e serviços externos	I114
63	Impostos	I115
64	Custos com o pessoal	I116
65	Outros custos e perdas operacionais	I117
66	Amortizações e reintegrações do exercício	I118
67	Provisões do exercício	I119
68	Custos e perdas financeiros	I120
69	Custos e perdas extraordinários	I121
	TOTAL DOS CUSTOS (I113 a I121)	I122
	Imposto sobre o rendimento do exercício (a)	I123
86	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (I112 –I122 – I123)	I124

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

06 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

		MERCADORIAS	MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE CONSUMO
1	Existências iniciais	I125	I130
2	Compras (b)	I126	I131
3	Regularização de existências (a)	I127	I132
4	Existências finais	I128	I133
5	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 - 4)	I129	I134

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.
(b) - Incluí direitos aduaneiros, IVA não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

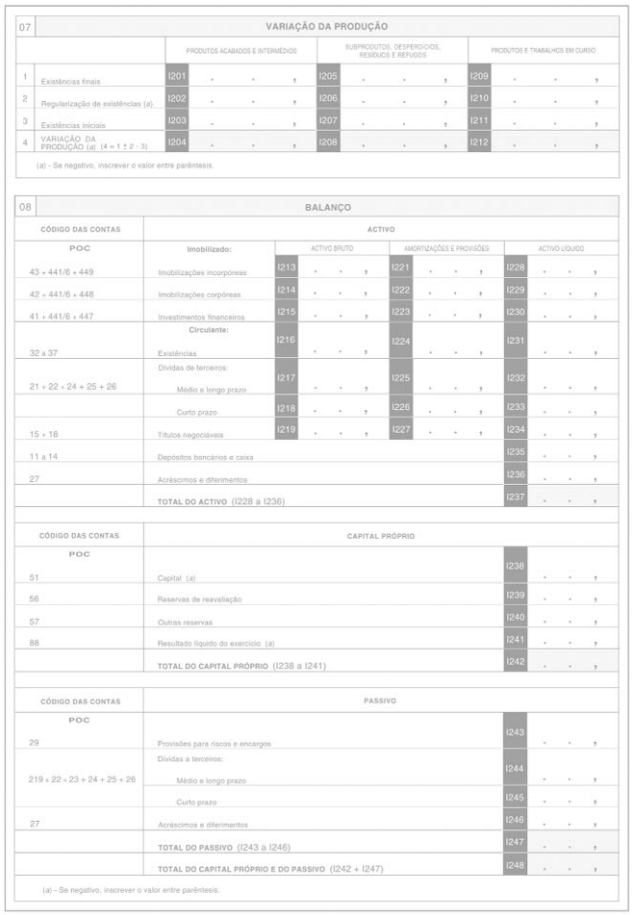

07 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO

		PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	SUBPRODUTOS, DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	PRODUTOS E TRABALHOS EM CURSO
1	Existências finais	I201	I205	I209
2	Regularização de existências (a)	I202	I206	I210
3	Existências iniciais	I203	I207	I211
4	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (a) (4 = 1 + 2 - 3)	I204	I208	I212

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

08 BALANÇO

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO		ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
POC	Imobilizado:				
43 + 441/6 + 449	Imobilizações incorpóreas		I213	I221	I228
42 + 441/6 + 448	Imobilizações corpóreas		I214	I222	I229
41 + 441/6 + 447	Investimentos financeiros		I215	I223	I230
	Circulante:				
32 a 37	Existências		I216	I224	I231
	Dívidas de terceiros:				
21 + 22 + 24 + 25 + 26		Médio e longo prazo	I217	I225	I232
		Curto prazo	I218	I226	I233
15 + 18	Títulos negociáveis		I219	I227	I234
11 a 14	Depósitos bancários e caixa				I235
27	Acréscimos e diferimentos				I236
	TOTAL DO ACTIVO (I228 a I236)				I237

CÓDIGO DAS CONTAS	CAPITAL PRÓPRIO	
POC		I238
51	Capital (a)	
56	Reservas de reavaliação	I239
57	Outras reservas	I240
88	Resultado líquido do exercício (a)	I241
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (I238 a I241)	I242

CÓDIGO DAS CONTAS	PASSIVO	
POC		I243
29	Provisões para riscos e encargos	
	Dívidas a terceiros:	I244
219 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26	Médio e longo prazo	
	Curto prazo	I245
27	Acréscimos e diferimentos	I246
	TOTAL DO PASSIVO (I243 a I246)	I247
	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (I242 + I247)	I248

(a) - Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

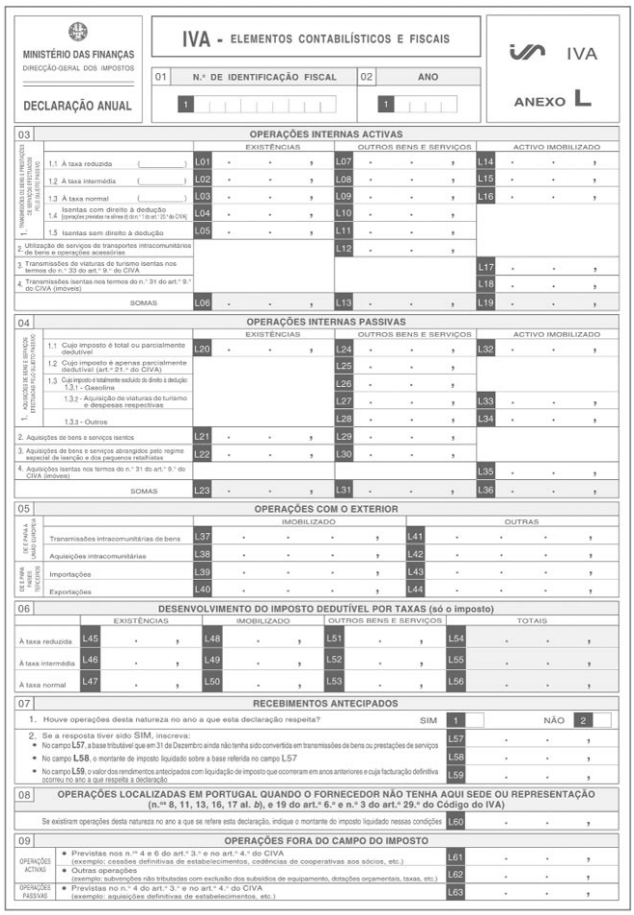

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IVA - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS

IVA
ANEXO L

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 1
02 ANO 1

03 OPERAÇÕES INTERNAS ACTIVAS

		EXISTÊNCIAS	OUTROS BENS E SERVIÇOS	ACTIVO IMOBILIZADO
1. TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL	1.1 À taxa reduzida ( )	L01	L07	L14
	1.2 À taxa intermédia ( )	L02	L08	L15
	1.3 À taxa normal ( )	L03	L09	L16
	1.4 Isentas com direito à dedução (operações previstas na alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do CIVA)	L04	L10	
	1.5 Isentas sem direito à dedução	L05	L11	
2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias			L12	
3. Transmissões de viaturas de turismo isentas nos termos do n.º 33 do art.º 9.º do CIVA				L17
4. Transmissões isentas nos termos do n.º 31 do art.º 9.º do CIVA (imóveis)				L18
SOMAS		L06	L13	L19

04 OPERAÇÕES INTERNAS PASSIVAS

		EXISTÊNCIAS	OUTROS BENS E SERVIÇOS	ACTIVO IMOBILIZADO
1. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EFECTUADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL	1.1 Cujo imposto é total ou parcialmente dedutível	L20	L24	L32
	1.2 Cujo imposto é apenas parcialmente dedutível (art.º 21.º do CIVA)		L25	
	1.3 Cujo imposto é totalmente excluído do direito à dedução		L26	
	1.3.1 - Gasolina			
	1.3.2 - Aquisição de viaturas de turismo e despesas respectivas		L27	L33
	1.3.3 - Outros		L28	L34
2. Aquisições de bens e serviços isentos		L21	L29	
3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas		L22	L30	
4. Aquisições isentas nos termos do n.º 31 do art.º 9.º do CIVA (imóveis)				L35
SOMAS		L23	L31	L36

05 OPERAÇÕES COM O EXTERIOR

		IMOBILIZADO	OUTRAS
DE E PARA OUTROS ESTADOS-MEMBROS	Transmissões intracomunitárias de bens	L37	L41
	Aquisições intracomunitárias	L38	L42
DE E PARA PAÍSES TERCEIROS	Importações	L39	L43
	Exportações	L40	L44

06 DESENVOLVIMENTO DO IMPOSTO DEDUTÍVEL POR TAXAS (só o imposto)

	EXISTÊNCIAS	IMOBILIZADO	OUTROS BENS E SERVIÇOS	TOTAIS
À taxa reduzida	L45	L48	L51	L54
À taxa intermédia	L46	L49	L52	L55
À taxa normal	L47	L50	L53	L56

07 RECEBIMENTOS ANTECIPADOS

1. Houve operações desta natureza no ano a que esta declaração respeita? SIM 1 NÃO 2

2. Se a resposta tiver sido SIM, inscreva:
- No campo L57, a base tributável que em 31 de Dezembro ainda não tenha sido convertida em transmissões de bens ou prestações de serviços — L57
- No campo L58, o montante de imposto liquidado sobre a base referida no campo L57 — L58
- No campo L59, o valor dos rendimentos antecipados com liquidação de imposto que ocorreram em anos anteriores e cuja facturação definitiva ocorreu no ano a que respeita a declaração — L59

08 OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL QUANDO O FORNECEDOR NÃO TENHA AQUI SEDE OU REPRESENTAÇÃO (n.ºs 8, 11, 13, 16, 17 al. b), e 19 do art.º 6.º e n.º 3 do art.º 29.º do Código do IVA)

Se existiram operações desta natureza no ano a que se refere esta declaração, indique o montante de imposto liquidado nessas condições — L60

09 OPERAÇÕES FORA DO CAMPO DO IMPOSTO

OPERAÇÕES ACTIVAS	• Previstas nos n.ºs 4 e 6 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: cessões definitivas de estabelecimentos, cedências de cooperativas aos sócios, etc.)	L61
	• Outras operações (exemplo: subvenções não tributadas com exclusão dos subsídios de equipamento, dotações orçamentais, taxas, etc.)	L62
OPERAÇÕES PASSIVAS	• Previstas no n.º 4 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: aquisições definitivas de estabelecimentos, etc.)	L63

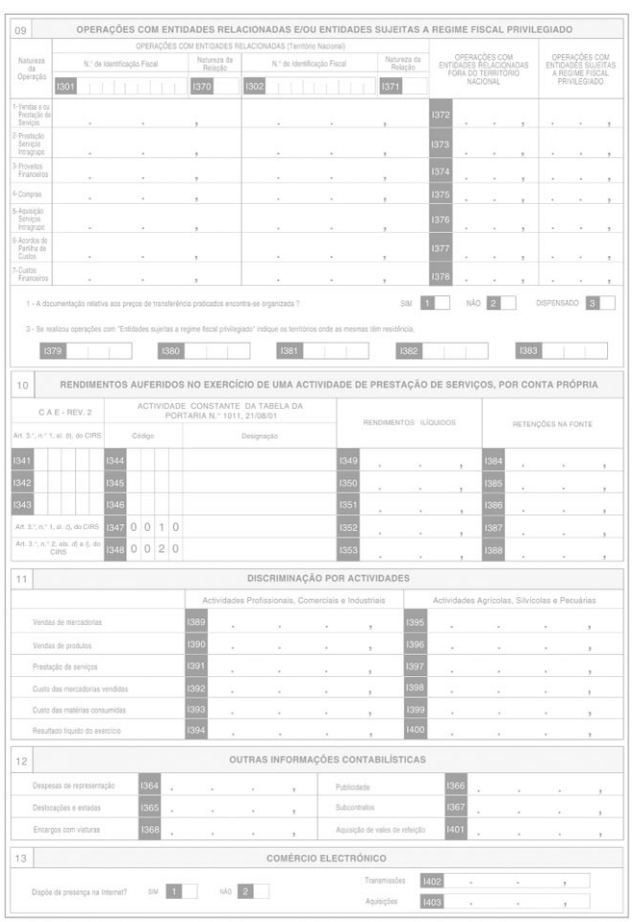

09 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS E/OU ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO

Natureza da Operação	OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional): N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional): N.º de Identificação Fiscal	Natureza da Relação	OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL	OPERAÇÕES COM ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO
	I301	I370	I302	I371		
1- Vendas e ou Prestação de Serviços					I372	
2- Prestação Serviços Intragrupo					I373	
3- Proveitos Financeiros					I374	
4- Compras					I375	
5- Aquisição Serviços Intragrupo					I376	
6- Acordos de Partilha de Custos					I377	
7- Custos Financeiros					I378	

1 - A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada ? SIM 1 NÃO 2 DISPENSADO 3

3 - Se realizou operações com "Entidades sujeitas a regime fiscal privilegiado" indique os territórios onde as mesmas têm residência.

I379 I380 I381 I382 I383

10 RENDIMENTOS AUFERIDOS NO EXERCÍCIO DE UMA ACTIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONTA PRÓPRIA

C A E - REV. 2	ACTIVIDADE CONSTANTE DA TABELA DA PORTARIA N.º 1011, 21/08/01		RENDIMENTOS ILÍQUIDOS	RETENÇÕES NA FONTE
Art. 3.º, n.º 1, al. b), do CIRS	Código	Designação		
I341	I344		I349	I384
I342	I345		I350	I385
I343	I346		I351	I386
Art. 3.º, n.º 1, al. d), do CIRS	I347 0 0 1 0		I352	I387
Art. 3.º, n.º 2, als. d) a i), do CIRS	I348 0 0 2 0		I353	I388

11 DISCRIMINAÇÃO POR ACTIVIDADES

	Actividades Profissionais, Comerciais e Industriais	Actividades Agrícolas, Silvícolas e Pecuárias
Vendas de mercadorias	I389	I395
Vendas de produtos	I390	I396
Prestação de serviços	I391	I397
Custo das mercadorias vendidas	I392	I398
Custo das matérias consumidas	I393	I399
Resultado líquido do exercício	I394	I400

12 OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS

Despesas de representação	I364	Publicidade	I366
Deslocações e estadas	I365	Subcontratos	I367
Encargos com viaturas	I368	Aquisição de vales de refeição	I401

13 COMÉRCIO ELECTRÓNICO

Dispõe de presença na Internet? SIM 1 NÃO 2

Transmissões I402
Aquisições I403

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IVA - OPERAÇÕES REALIZADAS EM ESPAÇO DIFERENTE DA SEDE (DREC - LEI N.º 247/95, DE 14 DE SETEMBRO)

IVA
ANEXO M

01 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 1
02 ANO 1

03 LOCALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

CONTINENTE 1 AÇORES 2 MADEIRA 3

04 OPERAÇÕES INTERNAS ACTIVAS

		EXISTÊNCIAS	OUTROS BENS E SERVIÇOS	ACTIVO IMOBILIZADO
1. TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL	1.1 À taxa reduzida ( )	M01	M07	M14
	1.2 À taxa intermédia ( )	M02	M08	M15
	1.3 À taxa normal ( )	M03	M09	M16
	1.4 Isentas com direito à dedução (operações previstas na alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do CIVA)	M04	M10	
	1.5 Isentas sem direito à dedução	M05	M11	
2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias			M12	
3. Transmissões de viaturas de turismo isentas nos termos do n.º 33 do art.º 9.º do CIVA				M17
4. Transmissões isentas nos termos do n.º 31 do art.º 9.º do CIVA (imóveis)				M18
SOMAS		M06	M13	M19

05 OPERAÇÕES INTERNAS PASSIVAS

		EXISTÊNCIAS	OUTROS BENS E SERVIÇOS	ACTIVO IMOBILIZADO
1. AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EFECTUADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL	1.1 Cujo imposto é total ou parcialmente dedutível	M20	M24	M32
	1.2 Cujo imposto é apenas parcialmente dedutível (art.º 21.º do CIVA)		M25	
	1.3 Cujo imposto é totalmente excluído do direito à dedução		M26	
	1.3.1 - Gasolina			
	1.3.2 - Aquisição de viaturas de turismo e despesas respectivas		M27	M33
	1.3.3 - Outros		M28	M34
2. Aquisições de bens e serviços isentos		M21	M29	
3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas		M22	M30	
4. Aquisições isentas nos termos do n.º 31 do art.º 9.º do CIVA (imóveis)				M35
SOMAS		M23	M31	M36

06 OPERAÇÕES COM O EXTERIOR

		IMOBILIZADO	OUTRAS
DE E PARA OUTROS ESTADOS-MEMBROS	Transmissões intracomunitárias de bens	M37	M41
	Aquisições intracomunitárias	M38	M42
DE E PARA PAÍSES TERCEIROS	Importações	M39	M43
	Exportações	M40	M44

07 DESENVOLVIMENTO DO IMPOSTO DEDUTÍVEL POR TAXAS (só o imposto)

	EXISTÊNCIAS	IMOBILIZADO	OUTROS BENS E SERVIÇOS	TOTAIS
À taxa reduzida	M45	M48	M51	M54
À taxa intermédia	M46	M49	M52	M55
À taxa normal	M47	M50	M53	M56

08 RECEBIMENTOS ANTECIPADOS

1. Houve operações desta natureza no ano a que esta declaração respeita? SIM 1 NÃO 2

2. Se a resposta tiver sido SIM, inscreva:
- No campo M57, a base tributável que em 31 de Dezembro ainda não tenha sido convertida em transmissões de bens ou prestações de serviços — M57
- No campo M58, o montante de imposto liquidado sobre a base referida no campo M57 — M58
- No campo M59, o valor dos rendimentos antecipados com liquidação de imposto que ocorreram em anos anteriores e cuja facturação definitiva ocorreu no ano a que respeita a declaração — M59

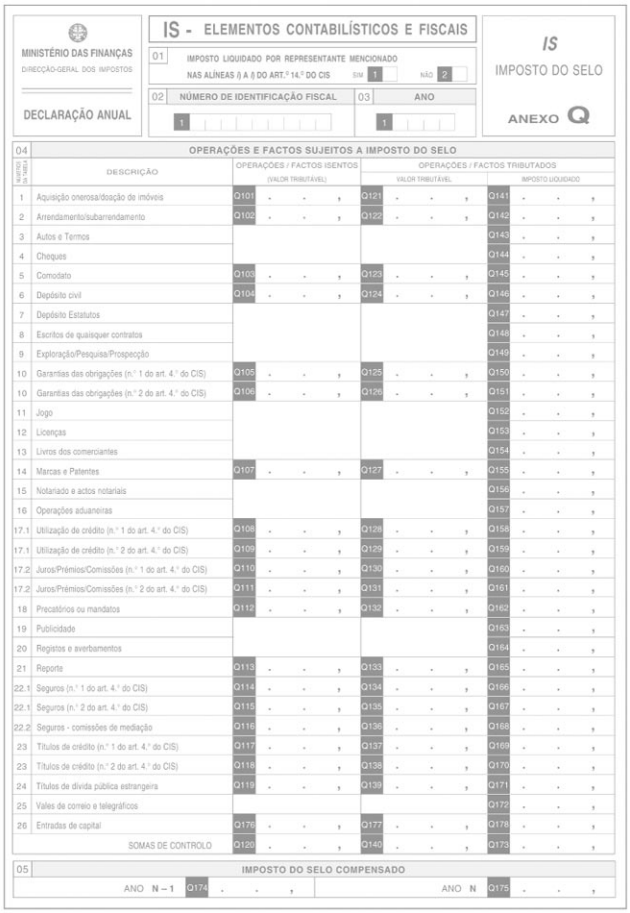

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

IS - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS

01 IMPOSTO LIQUIDADO POR REPRESENTANTE MENCIONADO NAS ALÍNEAS i) A ii) DO ART.º 14.º DO CIS — SIM 1 — NÃO 2

02 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL — 1

03 ANO — 1

IS
IMPOSTO DO SELO
ANEXO Q

04 OPERAÇÕES E FACTOS SUJEITOS A IMPOSTO DO SELO

NÚMERO DE ORDEM DA TABELA	DESCRIÇÃO	OPERAÇÕES / FACTOS ISENTOS (VALOR TRIBUTÁVEL)	OPERAÇÕES / FACTOS TRIBUTADOS (VALOR TRIBUTÁVEL)	OPERAÇÕES / FACTOS TRIBUTADOS (IMPOSTO LIQUIDADO)
1	Aquisição onerosa/doação de imóveis	Q101	Q121	Q141
2	Arrendamento/subarrendamento	Q102	Q122	Q142
3	Autos e Termos			Q143
4	Cheques			Q144
5	Comodato	Q103	Q123	Q145
6	Depósito civil	Q104	Q124	Q146
7	Depósito Estatutos			Q147
8	Escritos de quaisquer contratos			Q148
9	Exploração/Pesquisa/Prospecção			Q149
10	Garantias das obrigações (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q105	Q125	Q150
10	Garantias das obrigações (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q106	Q126	Q151
11	Jogo			Q152
12	Licenças			Q153
13	Livros dos comerciantes			Q154
14	Marcas e Patentes	Q107	Q127	Q155
15	Notariado e actos notariais			Q156
16	Operações aduaneiras			Q157
17.1	Utilização de crédito (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q108	Q128	Q158
17.1	Utilização de crédito (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q109	Q129	Q159
17.2	Juros/Prémios/Comissões (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q110	Q130	Q160
17.2	Juros/Prémios/Comissões (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q111	Q131	Q161
18	Precatórios ou mandatos	Q112	Q132	Q162
19	Publicidade			Q163
20	Registos e averbamentos			Q164
21	Reporte	Q113	Q133	Q165
22.1	Seguros (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q114	Q134	Q166
22.1	Seguros (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q115	Q135	Q167
22.2	Seguros - comissões de mediação	Q116	Q136	Q168
23	Títulos de crédito (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q117	Q137	Q169
23	Títulos de crédito (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q118	Q138	Q170
24	Títulos de dívida pública estrangeira	Q119	Q139	Q171
25	Vales de correio e telegráficos			Q172
26	Entradas de capital	Q176	Q177	Q178
	SOMAS DE CONTROLO	Q120	Q140	Q173

05 IMPOSTO DO SELO COMPENSADO

ANO N – 1 Q174 — ANO N Q175

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 4253/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros de 13 de Março de 2003:

Licenciado Paulo Alexandre de Pinho Oliveira Faria, especialista de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — designado coordenador de equipa do projecto Sistema Local de Cobrança, desta Direcção-Geral, devendo ser abonado nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 51/98, de 11 de Março, com efeitos a 13 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2003. — Por delegação do Director-Geral, a Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria de Fátima Braz.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 4254/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída e que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento relativa ao ano de 2002.

O prazo para reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* conforme estabelece o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

19 de Março de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia.*

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 4255/2003 (2.ª série). — Tendo sido afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção-Geral reportada a 31 de Dezembro de 2002, comunica-se que o prazo para a reclamação, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, começa a contar-se a partir da data da publicação do presente aviso.

17 de Março de 2003. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Portaria n.º 365/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado António Manuel Gomes Figueira Moura, assessor da carreira de engenheiro, a exercer o cargo de chefe de divisão de Ambiente e Ordenamento, do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.os 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 224/99, de 1 de Abril, um lugar de assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

10 de Março de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano,* Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto.*

Portaria n.º 366/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Maria João Costa Boaventura de Azevedo, especialista de informática do grau 2, da carreira de especialista de informática, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Estatística e Processamento de Dados, da Direcção-Geral de Veterinária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de especialista de informática do grau 3 da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.os 3, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 536/99, de 23 de Julho, e alterado pela Portaria n.º 1220/2001, de 24 de Outubro, um lugar de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, a extinguir quando vagar.

10 de Março de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano,* Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto.*

Portaria n.º 367/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Maria Teresa Vaz Cunha, especialista de informática do grau 2, nível 2, da carreira de especialista de informática, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Organização e Informática, na ex-Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.os 3, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, um lugar de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, a extinguir quando vagar.

10 de Março de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano,* Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Portaria n.º 368/2003 (2.ª série). — Considerando que o engenheiro António Guerreiro Paulo da Fonseca, inspector superior, da carreira de inspecção superior, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, a exercer funções em regime de gestão corrente no cargo de chefe de divisão, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de inspector superior principal e requereu a criação do correspondente lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.os 3, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, um lugar de inspector superior principal, da carreira de inspecção superior, a extinguir quando vagar.

7 de Março de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano,* Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes,* Secretário de Estado do Trabalho.

Portaria n.º 369/2003 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Carlos Manuel da Fonseca Graça, em exercício de funções dirigentes no cargo de delegado do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de inspector superior principal e requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.os 3, 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, um lugar de inspector superior principal, da carreira de inspecção superior, a extinguir quando vagar.

7 de Março de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano,* Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes,* Secretário de Estado do Trabalho.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 296/2003. — Considerando que em 28 de Março de 2002, pelo despacho conjunto n.º 511/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, foi determinada a utilização de dotação inscrição no programa PIDDAC 2002, da responsabilidade do Instituto Nacional de Habitação (INH), para financiamento da recuperação habitacional nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, atingidas pela crise sísmica de Julho de 1998, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro;

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, constituem encargo da respectiva Região Autónoma, desconhecendo-se a existência da base legal que permita ao Estado suportar as mesmas;

Considerando que o decreto legislativo regional, porque emanado de um órgão próprio de uma Região Autónoma, vê o seu âmbito de aplicação restrito à própria Região;

Considerando a inexistência de enquadramento legal nos regimes jurídicos que consagram a política de realojamento, da competência do INH, para a prossecução do fim visado no despacho conjunto n.º 511/2002, de 28 de Março;

Considerando a impossibilidade de, por despacho conjunto, alterar o orçamento privativo do INH, e a consignação das despesas nele estabelecidas, e a dificuldade em enquadrar uma operação de natureza financeira no elenco de atribuições e competências deste Instituto, atento o disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, em que é evidente o acompanhamento, no plano técnico, de toda a actuação que lhe é cometida;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 346/97, de 5 de Dezembro, também invocado no referido despacho conjunto, tem o seu âmbito de aplicação restringido às calamidades ocorridas em Outubro e Novembro de 1997 e o mesmo já contempla a intervenção do INH;

Considerando que o referido despacho conjunto, não obstante algum pendor normativo manifestado, não evidencia características de generalidade e de abstracção próprias de actos normativos, por forma a conferir-lhe potencialidades para alterar diplomas legais:

Determina-se que seja revogado o despacho conjunto n.º 511/2002, de 28 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002.

28 de Outubro de 2002. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Louvor n.º 164/2003. — Por proposta do subinspector-geral, louvo a chefe de secção Rita Gomes Sequeira dos Santos Fortuna pela forma dedicada e eficiente como vem desempenhando as funções que lhe estão atribuídas como chefe da Secção de Expediente Geral e Arquivo.

Em todas as circunstâncias, nunca se poupou a esforços e sacrifícios para o cumprimento integral das tarefas que lhe estão atribuídas, evidenciando grande desembaraço, elevada competência técnico-profissional, qualidades que aliadas à exacta noção que possui das responsabilidades que envolvem o seu serviço a creditam como uma funcionária exemplarmente cumpridora a excelente colaboradora.

De realçar a esmerada educação, a excelente formação moral, o carácter, a amizade e o fácil relacionamento humano, qualidades que potenciaram o mérito do trabalho que produziu e o óptimo ambiente de trabalho que criou, merecendo o respeito e consideração de todos os que com ela privaram.

Pelo exposto, é de considerar que os serviços prestados pela chefe de secção Rita Fortuna seja considerados relevantes e de elevado mérito, dignos de reconhecimento e público louvor.

28 de Fevereiro de 2003. — O Inspector-Geral, *Geraldo José Leal Estevens,* TGEN PILAV (Res.).

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 4256/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2003 do vice-almirante director-geral de Autoridade Marítima:

Aurélio da Costa Andrade, Rui Carlos dos Santos Figueiredo e Joaquim Manuel Valentim Saraiva, do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos — precedendo concurso, nomeados definitivamente operários principais altamente qualificados, ficando exonerados dos lugares que ocupam a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2003. — O Director, *Pedro Miguel Peixoto Correia do Amaral,* CMG M RES.

Aviso n.º 4257/2003 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Instituto e distribuída às diversas estações de salva-vidas, em observância do preceituado no n.º 3 do artigo 95.º do mesmo diploma, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal civil do Instituto de Socorros a Náufragos referente a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma.

17 de Março de 2003. — O Director, *Pedro Miguel Peixoto Correia do Amaral,* CMG M RES.

EXÉRCITO

Comando das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 6175/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedistas (BH/SFOR/03).* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 12 570/2001 (2.ª série), de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante do 1.º Batalhão de Infantaria Pára-Quedistas, tenente-coronel de infantaria/pára-quedista César Nunes de Fonseca, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até € 24 939.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de Janeiro de 2003. — O Comandante, *Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa,* major-general.

Despacho n.º 6176/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante da Área Militar de São Jacinto.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 12 570/2001 (2.ª série), de 21 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 19 de Junho de 2001, subdelego no comandante da Área Militar de São Jacinto, coronel de infantaria pára-quedista Atílio Marques Gaspar da Chica, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até € 4987.

2 — Autorizo a subdelegação no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de Fevereiro de 2003. — O Comandante das Tropas Aerotransportadas, *Cristóvão Manuel Furtado Avelar de Sousa,* major-general.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 6177/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 24 937/2002, de 30 de Outubro, do general CEME, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 270, de 22 de Novembro de 2002, subdelego no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, coronel de infantaria (18627373) José Augusto Gonçalves Sequeira, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2003.

24 de Janeiro de 2003. — O Comandante, *António Duarte Mendes Correia,* major-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Centro de Recrutamento e Mobilização

Aviso n.º 4258/2003 (2.ª série). — *Concurso para candidatura ao curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas — ano lectivo de 2003-2004.* — Nos termos do Estatuto dos Militares da Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Junho, e ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto da Academia da Força Aérea, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto, a partir da publicação no *Diário da República* até 18 de Julho de 2003, concurso para a admissão de voluntários, de ambos os sexos, destinados à frequência dos cursos de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da Academia da Força Aérea, nas seguintes especialidades:

Piloto Aviador (PILAV) — 30 vagas;
Engenharia Aeronáutica (ENGAER) — 4 vagas;
Engenharia Electrotécnica (ENGEL) — 4 vagas;
Engenharia de Aeródromos (ENGAED) — 5 vagas;
Administração Aeronáutica (ADMAER) — 5 vagas;
Medicina (MED) — 3 vagas.

Normas de admissão aos cursos de Piloto Aviador, Engenharia, Administração Aeronáutica e Medicina:

I — Condições de admissão:

1 — Candidatos civis:

a) Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida nos termos da lei;
b) Ser solteiro(a);
c) Ter altura compreendida entre os seguintes limites:

PILAV:

Femininos: 1,60 m-1,85 m;
Masculinos: 1,64 m-1,85 m;

ENGAER, ENGAED, ENGEL, ADMAER e MED:

Feminino: 1,60 m-1,90 m;
Masculino: 1,64 m-1,90 m;

d) Não completar 22 anos de idade até 31 de Dezembro de 2003;
e) Estar autorizado a concorrer, pelos pais ou por quem exerça o poder paternal, no caso de o candidato ser menor de idade;
f) Não ter antecedentes criminais;
g) Estar em situação militar regular;
h) Satisfazer as condições de admissão aos concursos de acesso ao ensino superior;
i) Não ter sido eliminado(a) na Escola Naval ou na Academia Militar por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar;
j) Não ter sido eliminado em cursos da Academia da Força Aérea (AFA);
k) Não ter sido eliminado anteriormente em qualquer curso ou estágio de pilotagem da Força Aérea (só aplicável ao concurso para PILAV);
l) Satisfazer os pré-requisitos de selecção definidos para o(s) curso(s) a que pretende concorrer;
m) Ter realizado os exames das disciplinas específicas de acesso ao ensino superior, exigidas para cada curso, e ter obtido a nota mínima que é indicada entre parêntesis para cada uma delas:

Piloto Aviador (PILAV) — Matemática (9,5 valores);
Engenharias (ENGAER, ENGEL e ENGAED) — Física (9,5 valores) e Matemática (9,5 valores);
Administração Aeronáutica (ADMAER) — Economia (9,5 valores) e Matemática (9,5 valores);
Medicina (MED) — Biologia e Química (as definidas para vigorar no ano de 2003-2004 pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa).

2 — Candidatos militares:

a) Estar autorizado pelo chefe do estado-maior do ramo a que pertence;
b) Estar na efectividade de serviço na data de início do concurso;
c) Não completar 26 anos de idade até 31 de Dezembro de 2003;
d) Possuir boas qualidades pessoais e militares;
e) Ter as condições indicadas nas alíneas *c*), *f*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*) e *m*) do número anterior (concurso PILAV);
f) Ter as condições indicadas nas alíneas *f*), *h*), *i*), *j*), *l*) e *m*) do número anterior (concurso ENGAER, ENGAED, ENGEL, ADMAER e MED).

II — Documentos do concurso:

1 — Candidatos civis:

a) Ficha de candidatura, fornecida para o efeito, devidamente preenchida pelo candidato, segundo instruções nela expressas;
b) Certidão do registo de nascimento, passada nos três meses que precedem a data de entrega;
c) Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data de entrega;
d) Pública-forma da carta de curso ou certificado de habilitações literárias referentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, devendo sempre neles constar as classificações obtidas;
e) Ficha de classificação para candidatura ao ensino superior, com as classificações obtidas;
f) Declaração do centro de recrutamento a que pertence, a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular.

2 — Candidatos militares:

a) Requerimento, dirigido ao CEMFA, solicitando a admissão ao concurso;

b) Autorização do chefe do estado-maior do ramo a que pertence (militares da Marinha e Exército);
c) Questionário, em impresso fornecido para o efeito, devidamente preenchido pelo candidato segundo as instruções nele expressas;
d) Cópia autenticada da nota de assentos completa;
e) Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data de entrega;
f) Informação confidencial sobre o mérito do candidato, prestada pelo comandante da unidade em que aquele se encontra a prestar serviço;
g) Pública-forma da carta de curso ou certificado de habilitações nos moldes do disposto na alínea *d*) do número anterior;
h) Ficha de classificação para candidatura ao ensino superior, conforme descrito na alínea *e*) do número anterior.

Observações

Só são aceites documentos certificados pelo Ministério da Educação ou passados por estabelecimento de ensino por ele reconhecido.
Os candidatos poderão juntar aos documentos referidos nos números anteriores outros que julguem de seu interesse.
III — Processamento do concurso:
1 — Entrega de documentos:

a) 1.ª fase:

1) Os candidatos civis devem fazer chegar ao Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *f*) do n.º 1 do capítulo II até à data de encerramento do concurso documental;
2) Os candidatos militares devem entregar nas suas unidades os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do capítulo II;
3) As unidades da Força Aérea devem fazer chegar ao CRFA os documentos indicados nas alíneas *a*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do capítulo II, de modo a darem entrada até à data de encerramento do concurso documental;
4) As Unidades a que pertencem os militares devem enviar ao CRFA os documentos indicados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do capítulo II, de modo a darem entrada neste Centro até à data de encerramento do concurso documental;
5) Os candidatos podem solicitar a admissão provisória ao concurso quando não puderem apresentar no prazo estabelecido algum dos documentos referidos nos números anteriores, nomeadamente a ficha de classificação de candidatura ao ensino superior, comprometendo-se a apresentá-los até à data limite referida na 3.ª fase deste capítulo;

b) 2.ª fase:

1) Os candidatos civis e militares devem fazer chegar ao CRFA, até cinco dias úteis após a publicação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais, os documentos indicados nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do capítulo II ou nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do capítulo II, respectivamente;

c) 3.ª fase:

1) Os candidatos que não obtiverem a classificação mínima exigida nas disciplinas específicas referidas na alínea *m*) do n.º 1 do capítulo I na 1.ª fase dos exames nacionais poderão concorrer às vagas sobrantes com a classificação da 2.ª fase dos exames nacionais, devendo os respectivos documentos ser entregues até cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

2 — Pré-requisitos — estas provas são classificadas em *Apto*/*Inapto* e são as seguintes:

a) Provas psicotécnicas;
b) Inspecções médicas;
c) Provas físicas (anexo A);
d) Estágio de selecção de voo (só para o concurso PILAV);
e) Prova de aptidão militar (só para candidatos civis).

3 — Os candidatos serão convocados para a realização dos pré-requisitos por ordem decrescente da classificação de acesso ao ensino superior em número que permita o preenchimento das vagas planeadas, de acordo com o calendário estabelecido pelo CRFA.
4 — Seriação e preenchimento das vagas:

a) Os candidatos aptos nos pré-requisitos serão ordenados por ordem decrescente da nota de candidatura determinada, de acordo com as regras de acesso ao ensino superior, utilizando a seguinte fórmula:

$$C = 0{,}5\,S + 0{,}5\,E$$

onde:

S = classificação final do curso do ensino secundário.
Nota. — Para os candidatos que realizaram o ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano), a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo 60 % à classificação final dos 10.º e 11.º anos de escolaridade e 40 % à classificação final do 12.º ano de escolaridade, expressa numa escala de 0 a 200;
E = classificação das provas de ingresso, exigidas para o curso, expressas numa escala de 0 a 200.

5 — Calendário do concurso:

a) Abertura do concurso — na data de publicação deste aviso no *Diário da República;*
b) Encerramento do concurso documental — 18 de Julho de 2003;
c) Data limite para entrega dos documentos no CRFA — 18 de Julho de 2003;
d) Data limite para entrega dos resultados dos exames nacionais da 1.ª fase — até cinco dias úteis após a publicação dos resultados;
e) Provas psicotécnicas — da data de abertura do concurso a 8 de Agosto de 2003;
f) Inspecções médicas — da data de abertura do concurso a 15 de Agosto de 2003;
g) Testes físicos — da data de abertura do concurso a 22 de Agosto de 2003;
h) Estágio de selecção de voo — da data de abertura do concurso a 29 de Agosto de 2003 (só para candidatos ao concurso PILAV);
i) Prova de aptidão militar (só para candidatos civis) — 15 a 26 de Setembro de 2003;
j) Data limite para entrega dos resultados dos exames nacionais da 2.ª fase — até cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

Para mais informações, nomeadamente a obtenção e entrega de documentos, prazos do concurso, etc., deverão ser estabelecidos contactos com o Centro de Recrutamento da Força Aérea, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, ou pelos telefones: 800206449 (chamada grátis), 808206449 (custo de chamada local) ou 217572625, fax: 217519607, ou Delegação Norte do CRFA, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto, telefone/fax: 225097984.
Outras formas de contacto: *e-mail:* crm@ emfa.pt ou crmnorte@.emfa.pt; afa@emfa.pt; *home page:* http:www.emfa.pt; http:www.emfa.pt/afa/index.html

7 de Março de 2003. — O Presidente da Comissão de Admissão, *Carlos Alberto Pires Castanheira,* MGEN/PILAV.

ANEXO A

Provas de aptidão física

Serão realizadas as seguintes provas de avaliação:
1 — Potência muscular:

a) Pernas — impulsão horizontal (salto a pés juntos sem balanço);
b) Abdominais — flexões do tronco à frente (no tempo máximo de dois minutos);
c) Braços:

Masculinos(M) — flexões de braços na barra (sem limite de tempo e sem paragem);
Femininos(F) — extensões de braços no solo (sem limite de tempo e sem paragem);

2 — Velocidade e resistência:

a) Corrida de velocidade — 100 m planos (com partida de pé);
b) Corrida de resistência — 2400 m planos.

3 — Capacidade de decisão — cada candidato terá de ultrapassar com sucesso as seguintes provas num tempo limite de quinze minutos:

a) Muro — com corrida de balanço saltar sem tocar no muro de alvenaria, com a altura de:

Masculinos — 1 m;.
Femininos — 0,80 m;

b) Vala — com corrida de balanço saltar uma vala com o comprimento de:

Masculinos — 3,30 m;
Femininos — 2,50 m.

4 — Coordenação motora geral:

a) Basquetebol — observação através dos gestos técnicos do basquetebol: drible, passe e lançamento;
b) Voleibol — observação através dos gestos técnicos do voleibol: recepção e passe.

5 — Quantificação dos resultados:

a) As provas de potência muscular, velocidade e resistência (descritas nos n.os 1 e 2, são pontuadas de 0 a 20 valores, de acordo com a tabela apensa;
b) A prova de coordenação motora geral (descrita no n.º 4) será avaliada por um júri de três elementos e pontuada de 0 a 20 valores;
c) A média final de 0 a 20 será resultante da seguinte fórmula:

$$\textit{Média final} = \frac{\frac{(100+240)}{2} + \frac{(\text{pernas}+\text{braços}+\text{abdominais})}{3} + \frac{(\text{basq.}+\text{volei})}{2}}{3}$$

d) As provas de capacidade de decisão (descritas no n.º 3) não têm avaliação quantitativa mas sim qualitativa. A não realização de uma delas implica a eliminação.

6 — Critérios de eliminação — são eliminados todos os candidatos que:

a) Não ultrapassem um dos obstáculos da prova de decisão nas condições previstas;
b) Obtenham uma média final inferior a 10 valores.

Apêndice n.º 1

Velocidade (100 m)		Resistência (2400 m)		Abdominais (em dois minutos)		Flexões e extensões de braços		Impulsão horizontal		Valores
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
16,80	19,20	14,15	15,45	14	13		1	1,82	1,25	1
16,40	19	14	15,30	16	14		2	1,84	1,30	2
16,10	18,70	13,45	15,15	18	16	1	3	1,86	1,35	3
15,80	18,40	13,30	15	20	18		4	1,88	1,40	4
15,50	18,10	13,15	14,45	22	20		5	1,90	1,45	5
15,20	17,80	13	14,30	25	22	2	7	1,92	1,50	6
14,90	17,50	12,45	14,15	30	26		9	1,94	1,55	7
14,60	17,20	12,30	14	35	30	3	12	1,96	1,60	8
14,30	17	12,15	13,45	40	32		13	1,98	1,65	9
14	16,80	12	13,30	45	35	4	15	2	1,70	10
13,80	16,60	11,45	13	50	40	5	18	2,05	1,75	11
13,50	16,40	11,30	12,30	55	45	6	21	2,10	1,80	12
13,20	16,20	11,15	12,15	60	50	7	24	2,15	1,85	13
12,90	15,90	11	12	65	55	9	27	2,20	1,90	14
12,60	15,60	10,30	11,30	70	60	10	30	2,25	1,95	15
12,30	15,30	10	11	75	65	12	33	2,30	2	16
12	15	9,30	10,30	80	70	14	36	2,35	2,05	17
11,70	14,70	9	10	85	75	16	39	2,40	2,10	18
11,40	14,40	8,30	9,45	90	80	18	41	2,50	2,20	19
11,10	14,20	8	9,30	95	85	20	44	2,60	2,30	20

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação n.º 695/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 4860/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, a p. 3984, rectifica-se que onde se lê «a partir de 24 de Março de 2003» deve ler-se «desde 24 de Fevereiro de 2003».

14 de Março de 2003. — O Chefe da Repartição, *Manuel Estalagem,* major.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 6178/2003 (2.ª série). — Considerando que o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, que aprovou os respectivos estatutos;

Conforme o n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, a organização, as funções e as competências dos serviços do IPAD são definidas por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas:

No uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 3500/2003, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, determino que a organização, funções e competências dos serviços do IPAD sejam as constantes do articulado anexo.

12 de Março de 2003. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *António Manuel Lourenço dos Santos.*

Organização, funções e competências dos serviços do IPAD

Artigo 1.º

Serviços do IPAD

São serviços do IPAD:

1) A Direcção de Serviços de Planeamento e Programação, que integra:

a) A Divisão de Planeamento e Programação;
b) A Divisão de Estudos;

2) A Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I, que integra:

a) A Divisão de Coordenação Geográfica I;
b) A Divisão de Coordenação Geográfica II;

3) A Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II, que integra:

a) A Divisão de Análise;
b) A Divisão de Acompanhamento;

4) A Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais, que integra:

a) A Divisão de Assuntos Comunitários;
b) A Divisão de Assuntos Multilaterais;

5) Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência, que integra:

a) A Divisão de Apoio à Sociedade Civil;
b) A Divisão de Cooperantes;

6) A Direcção de Serviços de Administração, que integra:

a) A Divisão de Gestão Financeira;
b) A Divisão de Recursos Humanos;
c) A Divisão de Património;

7) O Gabinete de Avaliação;
8) O Gabinete de Apoio ao Conselho Directivo;
9) O Centro de Documentação e Informação;
10) O Centro de Informática;
11) O Núcleo de Apoio Jurídico;
12) O Núcleo de Bolsas.

Artigo 2.º

Direcção de Serviços de Planeamento e Programação

1 — Compete à Direcção de Serviços de Planeamento e Programação assegurar o planeamento global e a programação da ajuda pública ao desenvolvimento, em função das orientações, objectivos e prioridades definidos pela tutela, bem como elaborar ou promover a elaboração de estudos nas áreas de ajuda pública ao desenvolvimento, nomeadamente:

a) Identificar as estratégias de intervenção global e sectorial;
b) Elaborar um orçamento-programa anual para as actividades de ajuda pública ao desenvolvimento e acompanhar a execução do mesmo, propondo eventuais ajustamentos, quando se mostrarem necessários;
c) Elaborar os programas integrados de cooperação e os programas indicativos de cooperação e o respectivo planeamento financeiro, em articulação com os demais departamentos e serviços competentes e outras instituições;
d) Elaborar o plano e o relatório anuais de actividades;
e) Elaborar estudos e propostas que contribuam para a adopção de medidas legislativas, regulamentares e outras que melhorem a eficácia das acções de ajuda pública ao desenvolvimento;
f) Elaborar um relatório semestral sobre a actividade desenvolvida;
g) Calcular anualmente o esforço financeiro global da ajuda pública ao desenvolvimento.

2 — Compete à Divisão de Planeamento e Programação exercer as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *g*) do n.º 1 e participar na elaboração do relatório semestral.
3 — Compete à Divisão de Estudos exercer as competências previstas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 e participar na elaboração do relatório semestral.

Artigo 3.º

Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I

1 — Compete à Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais I contribuir para a formulação dos programas de ajuda pública ao desenvolvimento e acompanhar o conjunto das suas acções, por país beneficiário e por área geográfica, nomeadamente:

a) Elaborar os planos anuais de cooperação e identificar os respectivos projectos, por país;
b) Manter actualizada a informação sobre os países beneficiários relativamente à situação económica, social e política;
c) Acompanhar as acções de ajuda pública ao desenvolvimento nas áreas geográficas sob a sua responsabilidade e elaborar relatórios semestrais sobre aquelas acções;
d) Assegurar a articulação com os serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros e quaisquer outros, relativamente a matérias da sua competência;
e) Preparar e apoiar a negociação de planos e acordos bilaterais de ajuda pública ao desenvolvimento;
f) Coordenar a acção do pessoal especializado no exterior.

2 — compete à Divisão de Coordenação Geográfica I e à Divisão de Coordenação Geográfica II exercer a totalidade das competências previstas no n.º 1, no âmbito das respectivas áreas geográficas de responsabilidade.

Artigo 4.º

Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II

1 — Compete à Direcção de Serviços de Assuntos Bilaterais II analisar os programas e projectos de ajuda pública ao desenvolvimento, propor a sua aprovação e assegurar o respectivo acompanhamento, nomeadamente:

a) Analisar e submeter à decisão superior a proposta de parecer prévio vinculativo sobre os programas e os projectos de ajuda pública ao desenvolvimento propostos por outras entidades;
b) Analisar os projectos directamente elaborados no IPAD, ou quaisquer outros que beneficiem de recursos do Instituto, e submetê-los à apreciação superior;
c) Acompanhar a execução das acções e projectos nos termos em que foram aprovados, propondo os ajustamentos que, em cada momento, se mostrem necessários;
d) Elaborar um relatório semestral sobre a execução dos projectos em curso.

2 — Compete à Divisão de Análise exercer as competências previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.
3 — Compete à Divisão de Acompanhamento exercer as competências previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1.

Artigo 5.º

Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais

1 — Compete à Direcção de Serviços de Assuntos Comunitários e Multilaterais assegurar a participação portuguesa nos sistemas comunitário e multilateral de ajuda pública ao desenvolvimento, nomeadamente:

a) Assegurar a coordenação e representação nacional na definição das políticas de ajuda pública ao desenvolvimento, nas instâncias supra-referidas, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outros departamentos e serviços;
b) Acompanhar a gestão das contribuições portuguesas para as organizações internacionais e para quaisquer fundos dirigidos à ajuda pública ao desenvolvimento;
c) Promover e coordenar o recrutamento e selecção de peritos nacionais no âmbito de organizações internacionais;
d) Difundir informação relevante resultante da sua participação em organismos e reuniões internacionais;
e) Elaborar um relatório semestral sobre a actividade desenvolvida.

2 — Compete à Divisão de Assuntos Comunitários e à Divisão de Assuntos Multilaterais exercer a totalidade das competências previstas no n.º 1, no âmbito das respectivas áreas de responsabilidade.

Artigo 6.º

Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência

1 — Compete à Direcção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência prestar apoio às organizações não governamentais e outras entidades no âmbito da ajuda pública ao desenvolvimento, assegurar a promoção de ajudas humanitárias no quadro das relações bilaterais, comunitárias e multilaterais, nomeadamente:

a) Promover e assegurar a articulação com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, no âmbito da respectiva área de actuação;
b) Definir e aplicar os critérios para a atribuição de apoios às organizações não governamentais e outras entidades de ajuda pública ao desenvolvimento;
c) Assegurar o registo das organizações não governamentais para o desenvolvimento e outras entidades que visem a ajuda pública ao desenvolvimento, nos termos da lei;
d) Planear e executar acções de ajuda humanitária;
e) Acompanhar a execução dos programas, acções e projectos realizados pelas organizações não governamentais e outras entidades, aprovados e apoiados pelo IPAD;
f) Promover, coordenar e assegurar a execução de programas de recrutamento e selecção de cooperantes;
g) Acompanhar e apoiar as actividades dos cooperantes;
h) Estabelecer a articulação com outros promotores não governamentais de acções e projectos de cooperação, nomeadamente na área da comunicação social;
i) Apoiar a participação de organizações da sociedade civil em projectos internacionais;
j) Assegurar a articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses e apoiar a cooperação intermunicipal;
l) Elaborar um relatório semestral sobre as actividades desenvolvidas.

2 — Compete à Divisão de Apoio à Sociedade Civil exercer as competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *i*), *j*) e *l*) do n.º 1.
3 — Compete à Divisão de Cooperantes exercer as competências previstas nas alíneas *f*), *g*) e *h*) do n.º 1.

Artigo 7.º

Direcção de Serviços de Administração

1 — Compete à Direcção de Serviços de Administração assegurar a coordenação das actividades relativas à administração e gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, nomeadamente:

a) Assegurar a contabilidade do Instituto;
b) Efectuar os pagamentos autorizados;
c) Elaborar o relatório anual da execução orçamental, bem como os instrumentos de gestão previsional;
d) Proceder a estudos de carácter organizativo;
e) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e equipamentos do IPAD, nomeadamente nos países onde disponha de instalações próprias;
f) Acompanhar e assegurar a gestão dos investimentos previstos no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);
g) Identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais, elaborando o plano anual de formação;
h) Estudar e propor a aplicação de métodos adequados à selecção de pessoal, seu recrutamento e promoção;
i) Elaborar um relatório semestral sobre a situação dos recursos humanos.

2 — Compete à Divisão de Gestão Financeira exercer as competências previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1.
3 — Compete à Divisão de Recursos Humanos exercer as competências previstas nas alíneas *d*), *g*), *h*) e *i*) do n.º 1.
4 — Compete à Divisão de Património exercer as competências previstas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1.

Artigo 8.º

Gabinete de Avaliação

1 — Compete ao Gabinete de Avaliação proceder à avaliação da execução dos programas, planos e projectos de ajuda pública ao desenvolvimento, por sectores ou países, em função dos objectivos definidos e propor os ajustamentos e reorientações julgados necessários, nomeadamente:

a) Colaborar em avaliações conjuntas com outros doadores e com países beneficiários;
b) Produzir informação técnica na área da avaliação;
c) Elaborar o relatório anual da avaliação da ajuda pública ao desenvolvimento.

2 — Para o desempenho das suas funções, pode o Gabinete de Avaliação propor ao conselho directivo o recurso à avaliação externa.
3 — O Gabinete de Avaliação é dirigido por um chefe de divisão e depende do presidente do IPAD.

Artigo 9.º

Gabinete de Apoio ao Conselho Directivo

1 — Compete ao Gabinete de Apoio ao Conselho Directivo exercer funções no âmbito do apoio geral e assessoria específica ao conselho directivo do IPAD, nomeadamente:

a) Assegurar e coordenar o expediente e arquivo do IPAD;
b) Preparar e apoiar a realização das reuniões do conselho directivo;
c) Preparar e apoiar a realização das reuniões em que o IPAD participe, nomeadamente da Comissão Interministerial para a Cooperação e do Conselho Consultivo para a Cooperação, e assegurar a articulação com os respectivos membros;
d) Coordenar e assegurar acções no âmbito da comunicação, imagem e visibilidade externa das acções do IPAD, em articulação com o Centro de Documentação e Informação;
e) Prestar assessoria de natureza específica aos órgãos do IPAD.

2 — O Gabinete de Apoio ao Conselho Directivo depende directamente do presidente do IPAD.

Artigo 10.º

Centro de Documentação e Informação

1 — Compete ao Centro de Documentação e Informação promover a difusão de material de informação relevante e apoiar ou executar a edição de publicações na área da ajuda pública ao desenvolvimento, nomeadamente:

a) Assegurar a pesquisa, aquisição, tratamento, difusão, bem como a organização e conservação, de toda a informação relevante para a actividade do IPAD;
b) Reunir e processar toda a informação sobre a ajuda pública ao desenvolvimento promovida por entidades privadas com ou sem apoio público;
c) Superintender na organização, actualização e conservação da biblioteca e arquivo específico;
d) Assegurar a ligação com os serviços congéneres nacionais e estrangeiros;
e) Manter os serviços informados sobre a actividade do Instituto;
f) Assegurar os procedimentos inerentes à tradução, edição e distribuição de publicações da responsabilidade do Instituto.

2 — O Centro de Documentação e Informação funciona na dependência directa do presidente do IPAD e é dirigido por um chefe de divisão.

Artigo 11.º

Centro de Informática

1 — Compete ao Centro de Informática a coordenação de todas as acções na área da informática necessárias à prossecução das atribuições e competências do IPAD, nomeadamente:

a) Criar e assegurar as condições para a realização do registo informático dos documentos e dos elementos de informação, respeitantes à actividade do IPAD e a criação, organização e actualização de bases de dados;
b) Colaborar com os restantes serviços do Instituto, de modo a assegurar as necessidades de tratamento da informação;
c) Assegurar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos informáticos;
d) Garantir a segurança do sistema informático;
e) Informatizar os serviços do Instituto e assegurar a transmissão interna e externa de dados e a ligação aos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O Centro de Informática funciona na dependência directa do presidente do IPAD e é dirigido por um chefe de divisão.

Artigo 12.º

Núcleo de Apoio Jurídico

1 — Compete ao Núcleo de Apoio Jurídico exercer funções no âmbito do apoio e assessoria jurídica aos órgãos e serviços do IPAD, nomeadamente:

a) Elaborar pareceres e informações sobre as questões que lhe forem submetidas pelo presidente e pelo conselho directivo;
b) Acompanhar processos judiciais e extrajudiciais;
c) Apresentar propostas sobre qualquer matéria relacionada com o IPAD, na vertente jurídica;
d) Criar e manter actualizada uma base de dados jurídica, em articulação com o Centro de Documentação e Informação e com o Centro de Informática.

2 — O Núcleo de Apoio Jurídico funciona na dependência directa do presidente e é dirigido por um chefe de divisão.

Artigo 13.º

Núcleo de Bolsas

1 — Compete ao Núcleo de Bolsas coordenar e gerir as bolsas atribuídas pelo IPAD, nomeadamente:

a) Propor a concessão de bolsas e respectiva atribuição ao conselho directivo;
b) Coordenar e distribuir o contingente de bolseiros pelos países beneficiários;
c) Acompanhar a selecção de bolseiros pelos países de origem;
d) Prestar informação e apoio aos bolseiros e acompanhar e dinamizar as acções praticadas no âmbito das mesmas;
e) Assegurar a articulação com os estabelecimentos de ensino.

2 — O Núcleo de Bolsas funciona na dependência directa do presidente e é dirigido por um chefe de divisão.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6179/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 36.º do Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 321/2001, de 14 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Concurso para Admissão ao Curso de Formação de Subchefes da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela portaria n.º 938/2000 (2.ª série), de 30 de Junho, altero os artigos 7.º, 8.º e 10.º do regulamento de frequência e avaliação do curso de formação de subchefes, aprovado pelo despacho n.º 25 029/2000, de 23 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 282, de 7 de Dezembro de 2000, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

1 — A avaliação dos alunos no estágio é feita pela apreciação do seu desempenho em funções policiais, através de ficha descritiva das tarefas a desempenhar e pela apreciação do relatório de estágio a realizar pelos alunos.

2 — A nota de estágio resulta da aplicação da fórmula:

$$\frac{OP+TR+4\left(\frac{GS+NIP}{2}\right)+\text{relatório}}{7}$$

em que:

OP = ordem pública;
TR = trânsito;
GS = graduado de serviço e de ronda;

$$NIP=\frac{BAC+BIC+SIC}{3}$$

BAC = brigadas anticrime;
BIC = brigadas de investigação criminal;
SIC = Secção de Investigação Criminal.

3 — A cada uma das componentes da fórmula referida no número anterior é atribuida uma nota entre 0 e 20 valores.

Artigo 8.º

1 — O mérito dos alunos é apreciado nos dois períodos de avaliação mediante a atribuição de uma nota entre 0 e 20 valores.

2 — A nota do mérito pessoal não é considerada para efeitos de cálculo da média do curso, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º

Artigo 10.º

1 — Não terão aproveitamento no curso os alunos que, na componente teórico-prática, após a aplicação dos coeficientes previstos em anexo:

a) Tenham, no primeiro período de avaliação, média inferior a 8 valores em qualquer das áreas de formação;
b) Tenham, no final da avaliação da componente teórico-prática do curso, média em qualquer das áreas de formação inferior a 10 valores;
c) Tenham, em qualquer dos dois períodos de avaliação falta de mérito pessoal inferior a 10 valores.

2 — Não terão aproveitamento no curso os alunos que tenham, no estágio, nota inferior a 10 valores, apurada nos termos do n.º 2 do artigo 7.º»

6 de Março de 2003. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Garrido Pais de Sousa,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

Louvor n.º 165/2003. — Louvo o major capelão (960001) Carlos Alberto César Morais Chantre pela forma altamente honrosa, eficiente, brilhante e excepcionalmente competente como vem desempenhando as funções da sua especialidade, destacando-se como um prestimoso colaborador do comando e como um elemento muito válido para a manutenção do espírito de coesão e de solidariedade reinante entre os militares da Guarda Nacional Republicana.

Dotado de uma forte personalidade, de trato afável, sendo por natureza um comunicador e orador nato, que faz «passar» com facilidade as suas mensagens, e possuidor de um excepcional poder de relacionamento e de criação de fortes laços de amizade e empatia, tem o padre Chantre granjeado a afeição, o apreço e a consideração de todos que com ele privam, os quais vêem nele um amigo que sabe tranquilizá-los e dar-lhes um conselho ou uma palavra amiga.

Revelando uma vasta cultura, uma apurada inteligência, espírito de sacrifício e de trabalho ímpares, fruto do seu enorme dinamismo, a ele se deve a elaboração do Estatuto Interno dos Capelães da GNR, a que deu corpo jurídico, bem como a criação da figura de capelães colaboradores, que compreende um número significativo de padres civis que, espalhados por todo o País, prestam assistência religiosa e moral aos postos do dispositivo da GNR, voluntária abnegadamente, sem qualquer compensação monetária.

De realçar ainda o sentido de organização e esmero que tem demonstrado na coordenação da representação da Guarda nas peregrinações militares anuais a Fátima, de tal modo que não só se têm registado encómios por parte dos militares nela integrados e acompanhantes a propósito da participação nas celebrações, que são o ponto alto das peregrinações, como também a dignidade e aprumo da mencionada representação têm merecido referências marcadamente elogiosas de entidades exteriores à Guarda.

Pela nobreza das suas qualidades como sacerdote e militar e pelo trabalho notável que realizou em prol do bem-estar dos homens e mulheres que servem na Guarda Nacional Republicana, o capelão Chantre é inteiramente merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

25 de Fevereiro de 2003. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4259/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal dos quadros único do Ministério, da Secretaria-Geral, da Auditoria Jurídica e do Gabinete dos Assuntos Europeus, com referência a 31 de Dezembro de 2002, para consulta e eventuais reclamações, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

17 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *João Luís Inácio.*

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 4260/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, e por referência ao artigo 45.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, torna-se público que a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2002, do pessoal com funções policiais referentes às categorias abaixo indicadas se encontra publicada em anexo às *Ordens de Serviço,* n.os 45 e 46, II parte, de 12 e 13 de Março de 2003, e já distribuída a todos os comandos, estabelecimentos de ensino e unidades especiais:

Superintendente-chefe;
Superintendente;
Subintendente,
Comissário,
Subcomissário;
Chefe;
Subchefe.

12 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6180/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Leiria e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 18 de Fevereiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Lídia Maria Carreira Lopes Martins, assistente administrativa do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Leiria — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 2, índice 202), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com colo-

cação no Comando da PSP de Leiria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6181/2003 (2.ª série). — Por despachos do conselho de administração Regional de Saúde do Centro e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 10 de Março de 2002 e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Joaquim Manuel Clemente da Silva Marques, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 4, índice 305), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com colocação no Comando da PSP de Castelo Branco. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6182/2003 (2.ª série). — Por despachos do governador civil de Castelo Branco e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 20 de Janeiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Lúcia de Sousa Robalo Gonçalves Mendonça, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Governo Civil de Castelo Branco — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 1, índice 260), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com colocação no Comando da PSP de Castelo Branco. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6183/2003 (2.ª série). — Por despachos do Secretário Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 4 de Fevereiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Teresa de Jesus Bettencourt Parreira Diniz, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 2, índice 270), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com colocação no Comando Equiparado de Angra do Heroísmo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6184/2003 (2.ª série). — Por despachos do secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 24 de Janeiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

António Félix Luís, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 4, índice 305), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6185/2003 (2.ª série). — Por despachos do Secretário Regional da Educação e Cultura da Região Autónoma dos Açores e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 3 de Fevereiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Agostinho da Silva Abreu, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 1, índice 215), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com colocação no Comando Equiparado de Angra do Heroísmo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6186/2003 (2.ª série). — Por despachos do director regional da Educação Física e Desporto da Região Autónoma dos Açores e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 7 de Fevereiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Ema Maria Fernandes Brasil, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação Física e Desporto — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 1, índice 260), para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com colocação no Comando Equiparado de Angra do Heroísmo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Despacho (extracto) n.º 6187/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 3 de Fevereiro e de 6 de Março de 2003, respectivamente:

Maria Júlia Aires Guerreiro Costa da Mata, assistente administrativa especialsita do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural — autorizada a transferência, na mesma categoria (escalão 4, índice 305), com efeitos a 1 de Março de 2003 para o quadro de pessoal com funções não policiais da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino.*

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Despacho (extracto) n.º 6188/2003 (2.ª série). — Por despacho da directora do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações de 17 de Março de 2003:

Nuno Miguel Gonçalves Gomes, técnico superior de 2.ª classe — promovido, precedendo concurso interno de acesso misto, a técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro da área funcional de engenharia civil do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2003. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho (extracto) n.º 6189/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Março de 2003:

Alfredo Jorge Ferreira Filipe, técnico superior de 1.ª classe — promovido, precedendo concurso interno de acesso, a técnico superior principal da área funcional de engenharia civil do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2003. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho (extracto) n.º 6190/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2003:

Carla Maria Sequeira Moura, técnica superior de 1.ª classe — promovida, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnica superior principal da área funcional de arquitectura do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2003. — A Directora, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 6191/2003 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego no director de serviços licenciado José Carlos de Lucena Sampaio Sanches os poderes necessários à prática dos seguintes actos, no âmbito dos serviços administrativos e financeiros:

a) Assinar todo o expediente em assuntos de natureza corrente dirigido a serviços equiparados ou a entidades particulares, com excepção dos que envolvam responsabilização;
b) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 12 469,95, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência da entidade delegante;

d) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
e) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), bem como na sua manutenção e conservação;
f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao GEPI;
g) Coordenar a elaboração e execução do plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação;
h) Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito das competências delegadas, tenham sido praticados pelo referido director de serviços até à publicação do presente despacho.

18 de Março de 203. — A Directora, *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 6192/2003 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelos n.os 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e 1 do despacho n.º 16 594/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2002, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, confiro ao director de serviços licenciado Carlos Manuel da Cruz Ferreira Crespo os poderes necessários à prática dos seguintes actos, no âmbito dos serviços de planeamento de instalações:

1.1 — Competências delegadas:

a) Assinar todo o expediente em assuntos de natureza corrente dirigido a serviços equiparados ou a entidades particulares, com excepção dos que envolvam responsabilização;
b) Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

1.2 — Competências subdelegadas:

a) Outorgar, em representação do Estado, nos contratos de compra ou cedência de edifícios ou de terrenos destinados a instalações das forças e serviços de segurança;
b) Outorgar os autos de entrega de instalações e de equipamentos para as forças e serviços de segurança, uma vez concluídos, remodelados ou adquiridos.

2 — O exercício dos poderes ora subdelegados fica condicionado ao meu conhecimento prévio dos respectivos projectos de decisão.
3 — O director de serviços de Planeamento de Instalações substitui-me nas minhas ausências ou impedimentos, nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo.
4 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticadas pelo referido director de serviços até à publicação do presente despacho.
5 — O presente despacho revoga e substitui os despachos de subdelegação de competências produzidos anteriormente.

18 de Março de 2003. — A Directora, *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6193/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração de 5 de Março de 2003:

Concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres (artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro) aos cidadãos seguintes brasileiros:

Lista n.º 16-A/03

	Data de nascimento
Rodrigo Augusto Ambrozino	26-3-1981
João Paulo Ferreira Camacho	18-5-1983
Claudemir de Souza Lacerda	13-6-1969
Eliana Marcondes Ferreira Piovensana	19-5-1948
Nilton Bernardo Athanasio	24-11-1963
Mauro Corrêa da Silva	14-12-1960
Delmar Santos Rosa Júnior	23-7-1982
José Luiz Pinheiro Mareco	15-6-1966
António Carlos Pinheiro Mareco	24-11-1964

13 de Março de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira de Portugal*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6194/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 101/2001, de 29 de Março, e da alínea *a*) do n.º 1 daquele mesmo artigo, nomeio o licenciado Pedro Manuel Ferreira Lourenço Rodrigues, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Ministério da Educação, para, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 1 de Março de 2003, integrar o quadro de pessoal de inspecção da Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1216/2001, de 23 de Outubro, considerando a formação académica do referido licenciado (licenciatura em Contabilidade e Administração Pública) e a experiência profissional decorrente da actividade de auditoria, em especial auditoria financeira no Fundo de Apoio ao Estudante, desde Junho de 1999, e no Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça, desde Maio de 2002.
2 — De acordo com o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 29.º do mencionado Decreto-Lei n.º 101/2001, o nomeado mantém a remuneração base do lugar de origem, acrescida do suplemento de função inspectiva fixado no regime geral das carreiras de inspecção da Administração Pública.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, foi obtida a anuência do Ministério da Educação.

27 de Fevereiro de 2003. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona.*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 6195/2003 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.os 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de dois quintos do seu vencimento ao licenciado Horácio Correia Pinto, juiz de direito na 2.ª Vara Criminal do Porto, por acumulação destas funções com as de juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, no período que decorre entre 1 de Março de 2000 e 5 de Agosto de 2002.

18 de Março de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos.*

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 4261/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para auxiliar administrativo.* — 1 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»
2 — Concurso — para os devidos efeitos, torna-se público que, autorizado por meu despacho da presente data, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso interno de ingresso para:

Categoria e carreira — auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar;
Áreas funcionais — vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes, distribuição de expediente e outras similares;
Conteúdo funcional — funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de ser apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo;
Serviço e local de trabalho — no Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa.

3 — Lugares — três lugares vagos existentes no quadro de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, aprovado pela Portaria n.º 448/98, de 29 de Julho.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Portaria n.º 448/98, de 29 de Julho.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e os benefícios sociais aplicados aos funcionários do Ministério da Justiça.

7 — Condições de admissão a concurso — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos a seguir indicados:

7.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Possuir como habilitação literária a escolaridade obrigatória, conforme exigido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;
b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, consistirá numa prova escrita, de conhecimentos gerais, e versará sobre as matérias constantes do presente aviso.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais obedece ao programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, que adiante se transcreve.

9.2 — A prova de conhecimentos terá a duração de sessenta minutos, será valorada de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e será igualmente valorada de 0 a 20 valores.

11 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso.

13.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Centro de Estudos Judiciários, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo, sita no Largo do Limoeiro, 1194-048 Lisboa, durante as horas normais de expediente, em envelope fechado com a referência «Concurso interno de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo», ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, com a referência acima mencionada, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e situação militar, quando obrigatória), residência, código postal e telefone;
b) Concurso e lugar a que se candidata;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações profissionais;
e) Indicação da categoria profissional detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso;
g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

14 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, nomeadamente, a experiência profissional detida, com indicação das funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional adquirida, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados, bem como quaisquer outros elementos que o candidato entenda referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

15 — É suficiente a instrução de candidaturas com fotocópias simples dos documentos referidos no número anterior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, sem prejuízo do preceituado no n.º 2 do mesmo artigo.

16 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.

17 — A falta dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 14 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nas instalações do Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa, no Largo do Limoeiro.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Ana Bela de Sá Pinto Gomes, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:

1.º Maria de Fátima Gonçalves de Sousa Afonso, técnica superior de 1.ª classe.
2.º Helena Maria Parada Coelho, assessora principal.

Vogais suplentes:

1.º Maria Isabel Marques dos Santos, assistente administrativa especialista, em substituição como chefe de secção.
2.º Ida Sofia Carreira Teixeira, assistente administrativa.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

17 de Março de 2003. — O Director, *Mário Silva Tavares Mendes.*

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras/categorias dos grupos de pessoal técnico-profissional, administrativo e auxiliar, aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Legislação recomendada para estudo

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, na redacção dada pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, e 420/91, de 29 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Prevenção e resolução de conflitos de interesses provenientes do exercício de funções públicas — Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Princípios gerais a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face aos cidadãos — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso — Lei n.º 16/98, de 8 de Abril (Lei Orgânica do Centro de Estudos Judiciários).

Aviso n.º 4262/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal.* — 1 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Identificação do concurso — nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho da presente data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Estudos Judiciários, aprovado pela Portaria n.º 448/98, de 29 de Julho.

3 — Lugares e áreas funcionais a concurso:

Referência A — dois lugares a preencher por funcionários do Centro de Estudos Judiciários, para as áreas funcionais de administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo;

Referência B — dois lugares a preencher por funcionários que não pertençam ao quadro do Centro de Estudos Judiciários, para as áreas funcionais de administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — compete, genericamente, ao assistente administrativo principal exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos às áreas funcionais indicadas no número anterior.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido exclusivamente para o provimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice aplicáveis aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e regalias sociais são, genericamente, as vigentes para a função pública e os benefícios sociais aplicados aos funcionários do Ministério da Justiça.

8 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, de 184/89, de 2 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Lei n.º 16/98, de 8 de Abril.

9 — Condições de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao fim do prazo para a candidatura, os requisitos gerais e especiais, que se indicam:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom.*

10 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para as quais o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço.

11 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — As listas dos candidatos admitidos e a de classificação final serão afixadas para consulta no Centro de Estudos Judiciários, sem prejuízo dos demais meios de publicitação aplicáveis, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Centro de Estudos Judiciários, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo, sita no Largo do Limoeiro, 1194-048 Lisboa, durante as horas normais de expediente, em envelope fechado com a referência «Concurso interno geral de acesso misto para a categoria de assistente administrativo principal», ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, com a referência acima mencionada, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

14.2 — No requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone para eventual contacto);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso e da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*
d) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso.

15 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções mais relevantes para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda indicar para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional, com indicação da duração das acções de formação, bem como da entidade que as promoveu, e ainda de todas as situações invocadas pelos candidatos susceptíveis de influírem na sua avaliação;
d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria que detém e a natureza do vínculo, bem como o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
e) Declaração de conteúdo funcional referente aos últimos três anos passada pelo serviço a que o candidato está vinculado;
f) Fotocópias das fichas de notação completas e reportadas aos anos de serviço relevantes para efeitos de promoção;
g) Fotocópia do bilhete de identidade;
h) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda juntar ou que possam constituir motivo de preferência legal.

15.1 — Os candidatos do Centro de Estudos Judiciários estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *b*) a *f*) do número anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, bastando para o efeito a declaração expressa dos candidatos no requerimento de candidatura.

15.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos referidos no n.º 15 do presente aviso, sem prejuízo de poder, posteriormente, ser exigida a exibição de original ou documento autenticado, para conferência, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, de acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

15.3 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

17 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Ana Bela de Sá Pinto Gomes, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:
1.º Maria de Fátima Gonçalves de Sousa Afonso, técnica superior de 1.ª classe.
2.º Helena Maria Parada Coelho, assessora principal.

Vogais suplentes:
1.º Maria Isabel Marques dos Santos, assistente administrativa especialista, em substituição como chefe de secção.
2.º Maria de Lurdes de Brito Mendes de Pina, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Março de 2003. — O Director, *Mário Silva Tavares Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 6196/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2003:

Maria Isabel Marques dos Santos, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — nomeada chefe de secção de Administração, Expediente e Arquivo (escalão 1, índice 330), em regime de substituição, para exercer funções neste Centro. Esta nomeação foi feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2003. — O Director, *Mário Tavares Mendes.*

Despacho (extracto) n.º 6197/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Março de 2003:

Margarida Maria Marinho Gonçalves Poças Rufino, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada chefe de secção de Administração Financeira (escalão 1, índice 330), em regime de substituição, para exercer funções neste Centro. Esta nomeação foi feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17 de Março de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2003. — O Director, *Mário Tavares Mendes.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 4263/2003 (2.ª série):

Engenheiro Eduardo José Lascasas Moreira dos Santos, perito avaliador do distrito judicial do Porto — altera a morada para Praceta de João Beltrão, 12, 5.º, direito, frente, 4710-010 Braga.

17 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Borges Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 6198/2003 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral da Administração da Justiça de 7 de Março de 2003:

Maria da Conceição Ferreira Simões Varela Rodrigues, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada definitivamente, precedendo concurso, auxiliar administrativa para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota.*

Despacho n.º 6199/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 7 de Fevereiro de 2003:

Maria Filomena Cerqueira Gigante Prista, a exercer, em comissão de serviço, as funções de secretária do Conselho de Oficiais de Justiça — prorrogada aquela comissão, com efeitos a 10 de Janeiro de 2003, até à designação de novo secretário.

12 de Março de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota.*

Despacho (extracto) n.º 6200/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2003 do subdirector-geral, no uso de delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Filomena Maria de Oliveira Barbosa, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca da Praia da Vitória — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo.
António Fernando da Silva Lima, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca da Praia da Vitória.

(Aceitação: dois dias.)

13 de Março de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 6201/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do subdirector-geral, no uso de delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Margarida Serrano Elias Moreira Dias, técnica de justiça-adjunta dos serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Pombal — nomeada, em regime de requisição, para os serviços do Ministério Público do Tribunal da Comarca de Ponta do Sol, com efeitos a partir de 20 de Março de 2003.

13 de Março de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 6202/2003 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral de 17 de Março de 2003, por delegação do director-geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Vanda Maria Candoso Frias Pinto de Carvalho, escrivã auxiliar do quadro de pessoal da 1.ª e 2.ª Varas Cíveis de Lisboa, a exercer funções em comissão de serviço extraordinária como técnica superior de 2.ª classe, estagiária, no Tribunal Central Administrativo, remunerada pelo escalão 1, índice 310 — nomeada definitivamente, precedendo concurso e estágio, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do mesmo Tribunal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 400.
Prazeres Maria Carvalho Sanchez, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de São José, a exercer funções em comissão de serviço extraordinária como técnica superior de 2.ª classe, estagiária, no Tribunal Central Administrativo, remunerada pelo esca-

lão 1, índice 310 — nomeada definitivamente, precedendo concurso e estágio, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do mesmo Tribunal, passando a auferir pelo escalão 1, índice 400.

17 de Março de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 6203/2003 (2.ª série). — Por despacho da directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça de 13 de Março de 2003:

Licenciada Maria Cecília de Magalhães Gagliardini Graça — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89/2001, de 23 de Março, a sua comissão de serviço para exercício das funções de consultora do Departamento de Política Legislativa e Planeamento do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, com efeitos a 26 de Março de 2003.

13 de Março de 2003. — O Director-Adjunto, *Rui Simões.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 4264/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 13 de Março de 2003:

Rogério Manuel Monteiro de Sousa Marques, assessor do quadro da Direcção-Geral da Energia — nomeado, precedendo concurso, assessor principal, área funcional de engenharia, escalão 1, índice 710.

Maria Isabel Barra Duarte e Rosa da Silva Pinto Silva, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Energia — nomeadas, precedendo concurso, técnicas superiores principais, área funcional de organização, gestão, planeamento e contencioso, escalão 1, índice 510.

Fernanda Maria Antunes Domingues Sousa Marques, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Energia — nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal, área funcional de engenharia, escalão 1, índice 510.

19 de Março de 2003. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira.*

Aviso n.º 4265/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Energia de 13 de Março de 2003:

Luís Manuel Martins de Oliveira Branco, Ana Isabel da Costa Silva Baptista Santos e Jorge Manuel Venâncio Carmona, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Energia — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas, área funcional administrativa, escalão 1, índice 260, do mesmo quadro.

João Pedro Costa Correia Bernardo, Isabel Maria Pedrosa Madeira da Piedade Vaz e Paulo Rangel da Costa Soares, técnicos superiores principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Energia — nomeados, precedendo concurso, assessores, área funcional de engenharia, escalão 1, índice 610, do mesmo quadro.

19 de Março de 2003. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira.*

Direcção-Geral da Indústria

Aviso n.º 4266/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Direcção-Geral referente a 31 de Dezembro de 2002.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

17 de Março de 2003. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes.*

Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia

Despacho (extracto) n.º 6204/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2003 da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia:

Licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes, directora de Serviços da Dinamização Empresarial — designada substituta da directora regional do Norte do Ministério da Economia, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/99, de 16 de Março.

13 de Março de 2003. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Direcção-Geral das Florestas

Rectificação n.º 696/2003. — Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2003, a p. 1341, rectifica-se que, no despacho n.º 1705/2003, onde se lê:

Número	Nome	Afectação	Brigada
192	João Manuel Roças Martins Nunes	Avis	65.12
194	Armando Rodrigues Ferreira	Torres Vedras	52.02
195	Hermenegildo Augusto Pena Martins	Ponte de Sor	65.11
196	Manuel Luís Vicente dos Reis	Alcoutim	8.11
...	...	...	...
274	Luís Filipe Moura Claro	Tavira	8.13
290	Mário Coelho Pinto Neves	Almeirim	53.06

deve ler-se:

Número	Nome	Afectação	Brigada
192	João Manuel Roças Martins Nunes	Ponte de Sor	65.11
194	Armando Rodrigues Ferreira	Torres Vedras	52.02
196	Manuel Luís Vicente dos Reis	Alcoutim	8.11
...	...	...	...
274	Luís Filipe Moura Claro	Tavira	8.13

Número	Nome	Afectação	Brigada
286	Armindo Travessa Valada	Silves	8.16
290	Mário Coelho Pinto Neves	Almeirim	53.06

13 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *Pedro Sirvoicar.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 6205/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Pedro Fiadeiro Silva Carreira, assessor da carreira de médico veterinário, do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeado para exercer o cargo de supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias da Beira Interior Sul, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2003. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Março de 2003. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *António de Melo Bernardo.*

Despacho (extracto) n.º 6206/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Maria Adozinda Alves Ferreirinha e Barão, assessora principal da carreira de engenheiro, do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — cessa as funções de supervisora do Agrupamento de Zonas Agrárias da Beira Interior Sul, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2003. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Março de 2003. — Pelo Director de Serviço de Administração, o Chefe de Divisão, *António de Melo Bernardo.*

Despacho (extracto) n.º 6207/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Manuel Daniel Mendes Nabais, técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — cessa as funções de supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias da Beira Interior Norte, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2003. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Março de 2003. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *António de Melo Bernardo.*

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 6208/2003 (2.ª série). — Considerando que o artigo 23.º do Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais, aprovado pela Portaria n.º 475/2001, de 10 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 192/2003, de 22 de Fevereiro, prevê que podem beneficiar de ajudas no âmbito da medida Agricultura Biológica os beneficiários que, nomeadamente, explorem em modo de produção biológico uma área mínima de 1 ha de pastagem natural ou prado permanente, com duração superior a cinco anos, destinada ao pastoreio directo de animais de outras unidades de produção que sigam o modo de produção biológico, desde que exista acordo de cooperação;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *vi*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 475/2001, de 10 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 192/2003, de 22 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — É aprovada a minuta do acordo de pastagens, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os candidatos à medida Agricultura Biológica, cujas parcelas de pastagem natural ou prado permanente, com duração superior a cinco anos, sejam pastoreadas por animais de outras unidades de produção devem instruir as suas candidaturas com o acordo referido no número anterior.

3 — O disposto no presente despacho produz efeitos desde 17 de Fevereiro de 2003.

6 de Março de 2003. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Minuta do acordo de cooperação de pastagens

Entre:

. . . (nome), residente em . . ., contribuinte n.º . . ., adiante designado por primeiro outorgante; e
1.º . . . (nome), residente . . ., contribuinte n.º . . ., adiante designado por segundo outorgante; ou
1.º . . . (nome), residente . . ., contribuinte n.º . . .; e
2.º . . . (nome), residente . . ., contribuinte n.º . . ., adiante designados por demais outorgantes;

é de boa fé celebrado o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante é candidato à medida Agricultura Biológica, da intervenção Medidas Agro-Ambientais, do Plano de Desenvolvimento Rural, abreviadamente designado por RURIS.

Cláusula 2.ª

1 — O primeiro outorgante compromete-se a inscrever na sua candidatura à medida Agricultura Biológica as parcelas da sua unidade de produção de pastagem natural ou prado permanente, com duração superior a cinco anos, destinadas ao pastoreio directo de animais e o seu efectivo pecuário, bem como o efectivo pecuário do(s) segundo outorgante (demais outorgantes), mencionados, respectivamente, nos anexos I, II e III do presente acordo.

2 — Para efeitos do número anterior deve(em) o(s) segundo outorgante (demais outorgantes) ter efectuado junto do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica a notificação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento (CEE) n.º 2092/91, do Conselho, de 24 de Junho.

Cláusula 3.ª

O primeiro outorgante permite o pastoreio dos animais do(s) segundo outorgante (demais outorgantes), identificados no anexo III, nas parcelas de pastagem natural ou prado permanente, com duração superior a cinco anos, destinadas ao pastoreio directo de animais constantes do referido anexo I.

Cláusula 4.ª

Sem prejuízo dos compromissos e obrigações a que o primeiro outorgante se encontra obrigado no âmbito da sua candidatura, fica ainda obrigado ao cumprimento do seguinte:

a) Dar conhecimento ao(s) segundo outorgante (demais outorgantes) de quaisquer intervenções efectuadas nas pastagens da sua unidade de produção, nomeadamente no que respeita a melhoria da qualidade de ervagem e incorporação de matéria orgânica;
b) Comunicar às entidades competentes qualquer alteração no efectivo pecuário, que lhe seja comunicada pelo(s) segundo outorgante (demais outorgantes);
c) Ter disponíveis o ano inteiro as pastagens objecto de ajuda;
d) Preencher o caderno de campo no que concerne à produção vegetal para alimentação animal;
e) Não permitir o pastoreio de animais de outrem, mesmo em modo de produção biológico, que não pertençam ao(s) segundo outorgante (demais outorgantes) com o(s) qual(ais) celebrou o acordo de pastagens;
f) Fazer constar do anexo I todas as parcelas da sua unidade de produção de pastagem natural ou prado permanente com duração superior a cinco anos destinados ao pastoreio directo de animais que seguem o modo de produção biológico;
g) Indicar no anexo I o período de pastoreio dos animais, o qual não pode ser inferior a sete meses.

Cláusula 5.ª

No âmbito do presente acordo, o(s) segundo outorgante (demais outorgantes) fica(m) obrigado(s) ao cumprimento dos seguintes compromissos:

a) Manter o efectivo pecuário (bovinos, ovinos, caprinos ou suínos) identificado no anexo III criado em regime extensivo, respeitando o modo de produção biológico;
b) Quando aplicável, fazer prova do registo de cada animal no sistema de identificação animal (número SIA) e do bom estado sanitário de todos os animais presentes na unidade de produção;
c) Respeitar o disposto no Regulamento (CEE) n.º 2092/91, do Conselho, de 24 de Junho;
d) Só efectuar para os animais constantes do anexo III um acordo de cooperação com um único beneficiário da medida n.º 1.4, «Agricultura biológica»;
e) Ser responsável pelas informações necessárias ao preenchimento do caderno de campo no que respeita à produção animal, inclusive pelas referentes ao bom maneio da pastagem;
f) Comunicar ao primeiro outorgante qualquer alteração no efectivo pecuário, que, por sua vez, o comunicará às entidades competentes;
g) Informar o primeiro outorgante da quantidade e proveniência dos alimentos em conversão (quando obtidos fora da unidade de produção do primeiro outorgante) e da quantidade e justificação da necessidade de utilização de alimentos convencionais;
h) Só utilizar para os animais constantes do anexo III as pastagens da unidade de produção do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

O incumprimento pelo(s) segundo outorgante (demais outorgantes) das obrigações expressamente constantes da cláusula anterior determina o incumprimento pelo primeiro outorgante dos compromissos e obrigações assumidos no âmbito da sua candidatura, com as consequências legais aplicáveis.

Cláusula 7.ª

O presente acordo vigorará durante o período de atribuição de ajuda ao primeiro outorgante.

Feito em ... exemplares, destinando-se o original a instruir a candidatura do primeiro outorgante, e o(s) restante(s) ao primeiro outorgante, ao(s) segundo outorgante (demais outorgantes).

O Primeiro Outorgante, . . .
O Segundo Outorgante, . . .
(Os demais outorgantes.)

ANEXO I

(Identificação das parcelas de pastagem natural ou prado permanente com duração superior a 5 anos destinados ao pastoreio directo de animais)

Nº de identificação da parcela	Área de Superfície Forrageira (1) (ha)	Período de Pastagem (mês)		Titular do animal (2)
		Início	Fim	

Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, que prevê a concessão aos docentes do estatuto de equiparação a bolseiro;

Tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, e ouvidas as organizações sindicais representativas do pessoal docente:

Determino:

1 — O número de vagas para a concessão de equiparação a bolseiro no ano escolar de 2003-2004 é de 250, distribuídas do seguinte modo:

Educadores de infância — 20;
Professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico — 80;
Professores do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário — 150.

2 — A Direcção-Geral da Administração Educativa, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do artigo 15.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 23/98, de 1 de Abril, mandará publicar no *Diário da República* o nome dos candidatos aos quais foi concedida a equiparação a bolseiro.

3 de Março de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado.*

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 4267/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa ao professor de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicado, o qual conclui a profissionalização em serviço no biénio de 1992-1994:

Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa — Sede de Lisboa

Educação Moral e Religiosa Católica:	Classificação profissional — Valores
Jorge Gonçalves Vaz	13,8

13 de Março de 2003. — O Director, *Vasco Manuel Correia Alves.*

Aviso n.º 4268/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa à formanda de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicada, a qual conclui a profissionalização em serviço no ano lectivo de 1998-1999:

Instituto Superior de Estudos Teológicos de Coimbra

Educação Moral e Religiosa Católica:	Classificação profissional — Valores
Anabela Fonseca Nunes	14

13 de Março de 2003. — O Director, *Vasco Manuel Correia Alves.*

Aviso n.º 4269/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje relativa à formanda de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicada, a qual conclui a profissionalização em serviço no ano lectivo de 1999-2000:

Faculdade de Teologia da Universidade Católica Portuguesa — Sede de Lisboa

Educação Moral e Religiosa Católica:	Classificação profissional — Valores
Isabel Maria dos Santos Mesquita	14

10 de Março de 2003. — O Director, *Vasco Manuel Correia Alves.*

Direcção-Geral da Administração Educativa

Aviso n.º 4270/2003 (2.ª série). — *Lista provisória de graduação dos candidatos ao concurso para provimento de vagas do quadro único de educadores de infância para o ano de 2003-2004, regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2001, de 12 de Janeiro.* — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, informa-se que, a partir desta data, a lista provisória de graduação dos candidatos ao concurso único de educadores de infância, cujo aviso de abertura foi publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2003, se encontra, para consulta, em todas as sedes de agrupamentos de escolas, delegações escolares, direcções regionais de educação, centros de área educativa e serviços de informação do Ministério da Educação (CIREP), sitos na Avenida de 24 de Julho, 134-C, e na Avenida de 5 de Outubro, 107, em Lisboa.

Chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade dos verbetes que deverão ser levantados nos serviços oficiais onde fizeram a entrega dos formulários de concurso, para efeitos de conferência de todos os elementos, tendo em vista eventuais reclamações, a apresentar em impresso próprio (modelo n.º 1621, da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.) no prazo de oito dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

28 de Março de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho.*

Aviso n.º 4271/2003 (2.ª série). — *Lista provisória de graduação dos candidatos ao concurso para provimento de vagas do quadro geral de professores do 1.º ciclo do ensino básico para o ano de 2003-2004, regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5-A/2001, de 12 de Janeiro.* — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, informa-se que, a partir desta data, a lista provisória de graduação dos candidatos ao concurso ao quadro geral de professores do 1.º ciclo do ensino básico, cujo aviso de abertura foi publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2003, se encontra, para consulta, em todas as sedes de agrupamentos de escolas, delegações escolares, direcções regionais de educação, centros de área educativa e serviços de informação do Ministério da Educação (CIREP), sitos na Avenida de 24 de Julho, 134-C, e na Avenida de 5 de Outubro, 107, em Lisboa.

Chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade dos verbetes que deverão ser levantados nos serviços oficiais onde fizeram a entrega dos formulários de concurso, para efeitos de conferência de todos os elementos, tendo em vista eventuais reclamações, a apresentar em impresso próprio (modelo n.º 1621, da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.) no prazo de oito dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

28 de Março de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária Padre António Macedo

Aviso n.º 4272/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 3 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe.*

Agrupamento n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 4273/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Secretaria da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico José Régio a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento referente a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

14 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eugénio Fortunato Naia Barbosa.*

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Santo André

Aviso n.º 4274/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Pinela Espada.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Tavira

Aviso n.º 4275/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao ano 2002.

As reclamações deverão ser dirigidas ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

18 de Março de 2003. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Viseu Sul

Aviso n.º 4276/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

13 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Gonçalves Oliveira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos do Dr. Anastácio Gonçalves

Aviso n.º 4277/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

19 de Fevereiro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Coelho Capaz.*

Escola Secundária Fernando Lopes Graça

Aviso n.º 4278/2003 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Pereira Marcelino.*

Escola Básica Integrada c/J. I. de Santa Catarina

Aviso n.º 4279/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamar a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* através de requerimento apresentado ao dirigente máximo do serviço.

14 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José da Conceição Santos Saloio.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Alexandre Herculano

Aviso n.º 4280/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graciete Pires Costa.*

Agrupamento EB1 das Escolas n.º 4 e n.º 5 do Bonfim

Aviso n.º 4281/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, o referido pessoal dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Julieta Moutinho.*

Escola Secundária Carlos Amarante

Aviso n.º 4282/2003 (2.ª série). — Dando cumprimento ao determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento público que se encontram afixadas no *placard* desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente em funções neste estabelecimento de ensino.

Aos funcionários cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

14 de Março de 2003. — Pela Pesidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola E. B. 2, 3 do Castelo da Maia

Aviso n.º 4283/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, dispõem os interessados de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

17 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Marco António Esteves Marques.*

Escola Secundária de Miguel Torga

Aviso n.º 4284/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Secundária de Miguel Torga, Bragança (402 230) a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

17 de Março de 2003. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas Prof. Silvério Vaz

Aviso n.º 4285/2003 (2.ª série). — Faz-se público que, em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente das Escolas n.os 238 326, 245 926, 250 867, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Prof. Silvério Vaz 1.º CEB e Jardim-de-Infância de Espinho, sede, Direcção Regional de Educação do Norte, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

No prazo de 30 dias são aceites reclamações.

28 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Manuel Diaz Galarza Valente Oliveira da Fonte.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Aviso n.º 4286/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 25 de Fevereiro de 2003 do presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar da carreira de tesoureiro do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

1.1 — Requisitos gerais e especiais de admissão — posse dos requisitos gerais constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O recrutamento para o presente concurso faz-se dentre funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública com a categoria de assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom,* bem como dentre assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom.*

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar em referência, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, ao tesoureiro trabalhos de tesouraria, com a responsabilidade dos valores da caixa, o movimento de liquidação das despesas, vencimentos e demais valores, pelo que procede a levantamentos, conferências, registos e pagamentos.

3.1 — Remuneração — a remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

4 — Local de prestação de trabalho — instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sitas na Avenida de D. Carlos I, 126, em Lisboa.

5 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada:

a) A prova de conhecimentos gerais, que será escrita, com a duração de sessenta minutos, terá carácter eliminatório, com classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, e de acordo com o anexo II do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Julho de 1999, e terá o seguinte programa:

«1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.»

b) A avaliação curricular.

5.1 — Na avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

5.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso deve conter a indicação do concurso a que se refere e ser dirigido ao presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, 1249-074 Lisboa.

6.1 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu, residência e número de telefone;
b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta, pelo júri, se devidamente comprovados.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia do respectivo certificado ou outro documento idóneo);
b) Documento comprovativo da formação profissional detida;
c) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional complementar detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
d) Declaração do serviço a que o candidato pertence, com indicação da natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública;
e) Classificação de serviço, quantitativa e qualitativa, dos períodos relevantes;
f) Fotocópia do bilhete de identidade.

6.3 — O júri poderá exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam revelar interesse para a apreciação do seu mérito.

7 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia ficam dispensados de apresentar os documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo este facto, neste caso, ser declarado expressamente no requerimento.

8 — As falsas declarações são puníveis nos termos legais.

9 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204-A/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na morada acima indicada.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um a política

de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, procede-se à indicação da legislação necessária à preparação para execução da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 383-A/97, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 49/95, de 15 de Março;
Decreto-Lei n.º 188/97, de 28 de Julho.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Graça Mendes Rojão Oliveira Bangy, directora de serviços de Gestão e Administração da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
Vogais efectivos:

Albino Manuel de Melo e Almeida Chaves, chefe de repartição da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
Maria de Lurdes Gaspar, chefe de secção da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Pereira, chefe de secção da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
Isabel Branco, chefe de divisão da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

17 de Março de 2003. — O Presidente, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema

Aviso n.º 4287/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta na Secretaria desta Cinemateca a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema referida a 31 de Dezembro de 2002.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Março de 2003. — O Presidente, *João Bénard da Costa.*

Instituto Português das Artes do Espectáculo

Aviso (extracto) n.º 4288/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português das Artes do Espectáculo de 18 de Março de 2003, precedido de parecer favorável de 3 de Março de 2003 da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura:

Ana Selma Gomes Reis, auxiliar administrativa de nomeação definitiva do quadro do Instituto Português das Artes do Espectáculo — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período probatório de seis meses, na categoria de assistente administrativo, carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, na sequência de processo de reclassificação profissional, sendo nomeada definitivamente na mesma categoria se no final do período probatório revelar aptidão para o lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2003. — A Directora, *Lucília Delgado Preto.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 4289/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* do serviço de pessoal a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2002.

14 de Março de 2003. — O Director, *Pedro dos Reis Pedroso de Lima.*

Aviso n.º 4290/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de anestesiologia, aberto pelo aviso n.º 64/2002, publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2002:*

Elisabete Maria Neutel da Silva Machado, Paula Alexandra Pinto Ribeiro de Sá e Eduardo Manuel Torres Dias Ferreira, candidatos ao concurso em epígrafe, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente — abatidos à lista de classificação final, nos termos do n.º 37.1 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, por terem recusado o provimento, dado já estarem colocados. O concurso ficou deserto.

14 de Março de 2003. — O Director, *Pedro dos Reis Pedroso de Lima.*

Aviso n.º 4291/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 10/2002 — concurso interno geral de ingresso para provimento de 12 lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, aberto pelo aviso n.º 6842/2002 (2.ª série) inserto no* Diário da República, *2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2002.* — Nos termos dos artigos 38.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final relativa ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 28 de Fevereiro de 2003:

	Valores
1.º Paula Cristina Gaiozinho Machado Henriques	18,405
2.º Marília Regina de Azevedo de Sousa Anjo Martins	18,044
3.º Maria Irene Gomes Ferreira	17,544
4.º Andrea Maria Gomes Pereira	17,425
5.º Liliana Mesquita Azevedo	17,384
6.º Deolinda Maria Rodrigues Castanho	17,306
7.º Ana Alice da Silva Moreira	17,049
8.º Carla Maria Lopes dos Santos	17,047
9.º Emília Maria da Costa Lemos	17,033
10.º Florbela Maria Carvalho Lopes Macieira	17,031
11.º Maria Isolete da Torre Barreirinho	16,977
12.º Alina Maria de Sousa Teixeira	16,717
13.º Francisco José Costa Silva	16,691
14.º Armanda da Torre Barreirinho Matos	16,524
15.º Maria Isabel Morgado Vilhena Pereira da Silva Barros	14,127
16.º Sónia Isabel Pontes Arteiro	14,027
17.º Susana Helena Matos Castro	13,999
18.º Sofia Olinda dos Reis Teixeira Abreu Costa Reis	13,890
19.º Álvara Raquel Almeida Rebelo	13,765
20.º Manuela Ramos Barbosa	13,392
21.º Miguel Angel Parada Nogueiras	13,392
22.º Roberto Córdoba Otero	13,390

Da homologação da lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos dos artigos 39.º e 33.º do referido decreto-lei.

14 de Março de 2003. — O Director, *Pedro dos Reis Pedroso de Lima.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 4292/2003 (2.ª série). — Homologada por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 11 de Março de 2003 e após confirmação do cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno para assistente

de anestesiologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2002:

1.º Dr. Osvaldo Lopes Cardoso — 17,3 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Março de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Coelho Monteiro.*

Aviso n.º 4293/2003 (2.ª série). — Homologada por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 11 de Março de 2003 e após confirmação do cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno para assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 2002:

	Valores
1.ª Dr.ª Ana Maria Silva da Costa Rosa	16,66
2.ª Dr.ª Lucinda Maria Pereira Ventura de Oliveira	15,29
3.ª Dr.ª Isabel Maria Duque Carreira Pinheiro	14,98
4.ª Dr.ª Teresa Filomena dos Anjos Garcia Serrano	14,61
5.ª Dr.ª Maria Celina Bragança Gomes	13,24
6.ª Dr.ª Susana Rosa Varela Carrasco Ramos de Jesus	13,11

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Março de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Coelho Monteiro.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 4294/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Fevereiro de 2003 do conselho de administração:

Dr. Henrique José Marques da Cruz — homologada a classificação final do interno do internato complementar de ortopedia, realizado em 21 de Fevereiro de 2003, tendo sido atribuída a classificação de 19,1 valores.

Na data da publicação deste aviso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de classificação final, dispondo o candidato de 10 dias após a afixação para recorrer da decisão do júri para o Ministro da Saúde.

Nos termos do n.º 6 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, o recurso deve ser entregue no Hospital Distrital de Faro.

27 de Fevereiro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 4295/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Março de 2003, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 2002:

1.º Adelino António Gonçalves de Oliveira — 13,10 valores.
2.º Isabel Maria Tavares Gouveia Braga — 9,45 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos e prazos estabelecidos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia.)

14 de Março de 2003. — O Administrador-Delegado, *Luís Matias.*

Aviso n.º 4296/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Março de 2003, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente de infecciologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 28 de Março de 2002:

Dr.ª Ana Paula Ribeiro Almeida Tavares — 17 valores.
Dr.ª Maria da Conceição Bastos Ventura — 16,51 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos e prazos estabelecidos no n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia.)

14 de Março de 2003. — O Administrador-Delegado, *Luís Matias.*

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Aviso n.º 4297/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 31 de Março de 2003 se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Hospital com referência a 31 de Dezembro de 2002.

17 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Fernanda Rocha de Ascensão.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 4298/2003 (2.ª série). — Faz-se público que o assistente de ORL, Dr. Maximiano Correia Nunes, candidato aprovado no concurso para provimento de um lugar de assistente de ORL do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2001, é abatido à lista de classificação final, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2002, nos termos da alínea *a*) do n.º 37.1 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, por ter recusado ser provido no lugar a que tinha direito.

12 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Maria Raposo Garção Pires.*

Inspecção-Geral da Saúde

Despacho n.º 6210/2003 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral da Saúde de 17 de Março de 2003:

Licenciados Pedro Jorge da Silva Cordeiro, Luís Filipe Jarmelo de Oliveira, Maria de Lourdes Sampaio de Lemos Figueira, Jorge Humberto de Jesus Oliveira e Manuel Gabriel Mota Cordeiro — nomeados, precedendo concurso, inspectores superiores principais da carreira de inspecção superior de regime especial do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral da Saúde. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2003. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência

Aviso n.º 4299/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro de pessoal do ex-Serviço de Prevenção e Tratamento de Toxicodependência, Serviços Centrais, relativa ao ano de 2002.

7 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Negrão.*

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Aviso n.º 4300/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF) de 7 de Março de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Portaria n.º 1042/93, de 18 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido somente para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.
4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, na Avenida da República, 61, 1064-808 Lisboa.
5 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento corresponde aos índices para a categoria nos termos da lei em vigor, e as condições de trabalho e regalias sociais, às genericamente vigentes para a função pública.
6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 24/84, de 16 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.
7 — Conteúdo funcional — consiste na elaboração de estudos e pareceres na área económico-financeira que integram as atribuições do Departamento de Gestão Financeira do IGIF.
8 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos referidos nos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e se encontrem nas condições indicadas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
8.1 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Economia, Gestão, Gestão de Empresas, Organização e Gestão de Empresas ou Contabilidade e Administração Pública.
9 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.
9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
Classificação de serviço dos últimos três anos.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Apresentação das candidaturas:
10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, enviado pelo correio, Avenida da República, 61, 1064-808 Lisboa, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal.
10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e centro de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
c) Identificação do concurso, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
d) Habilitações literárias e profissionais;
e) Quaisquer circunstâncias que julgue susceptíveis de influir a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, devidamente documentadas;
f) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações de serviço dos últimos três anos;
c) Declaração donde conste a descrição das funções exercidas nos últimos três anos;
d) Um exemplar do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado.

10.4 — As falsas declarações serão punidas por lei.
11 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.
12 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.
13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego, chefe de divisão.
1.º vogal efectivo — Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho, técnica superior principal.
2.º vogal efectivo — Miguel António Araújo de Sousa, técnico superior de 1.ª classe.
1.º vogal suplente — Isabel Maria Esperança Paixão, assessora.
2.º vogal suplente — Carla Alexandre Henriques Gonçalo, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Março de 2003. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego.*

Serviços Sociais

Aviso n.º 4301/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde referente ao ano de 2002 foi aprovada e afixada para consulta, nos termos legais.
Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

14 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Francisco Luís Branco Filipe.*

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6211/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Fevereiro de 2003 e mediante prévio acordo do serviço de origem, foi autorizada a transferência do motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, Carlos Alberto do Carmo Barata, para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, considerando-se exonerado do lugar de origem da partir da data da aceitação do novo lugar.
A presente transferência é feita sem prejuízo da manutenção da sua requisição no Gabinete do Ministro da Segurança Social e do Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho.*

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais

Despacho n.º 6212/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo a da subdelegação de poderes e de assinatura do vogal do conselho directivo, Dr. José Emílio Mendes Pires, constante do despacho n.º 4252/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Março de 2003, subdelego os seguintes poderes:
1 — Na chefe da Divisão de Assuntos Internacionais, Dr.ª Maria Lucília Leal Pires Farias:
1.1 — Para autorizar o reembolso de despesas com cuidados de saúde e assistência medica, cirúrgica, de enfermagem, medicamentosa e farmacêutica que tenham sido suportadas por pensionistas, beneficiários e entidades nacionais e estrangeiras até ao montante de € 2000, previstos nos instrumentos internacionais a que Portugal se encontra vinculado em matéria de doenças profissionais e acidentes de trabalho;

1.2 — Para emitir os atestados de direito a prestações em espécie de seguros contra acidentes de trabalho e doenças profissionais (formulário E 123 P);

1.3 — Para assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva Divisão;

1.4 — Para, nos meus impedimentos, autorizar nos limites e nas matérias que me estão reservados e foram subdelegados e assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Direcção de Serviços de Reparação de Riscos Profissionais.

2 — Na chefe de secção Maria Fátima Cância Weber:

2.1 — Para assinar termos de responsabilidade para beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises e intervenções cirúrgicas ou obterem quaisquer meios auxiliares de diagnóstico, prescritos por médicos deste Centro Nacional, desde que se destinem à instrução dos respectivos processos clínicos;

2.2 — Para assinar as declarações requeridas sobre a situação dos beneficiários e pensionistas, enquanto doentes profissionais;

2.3 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos beneficiários e pensionistas e às entidades públicas e privadas destinada à instrução dos processos clínicos e de pensões.

3 — Na chefe de secção Maria Luísa Pinto Nunes:

3.1 — Para autorizar o reembolso das despesas suportadas pelos beneficiários e pensionistas com cuidados de saúde, assistência médica, cirúrgica, de enfermagem, medicamentosa e farmacêutica necessários e adequados ao restabelecimento do seu estado de saúde, capacidade de trabalho ou de ganho, desde que já obtido parecer médico favorável do Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades, até ao montante de € 750;

3.2 — Para assinar termos de responsabilidade para os beneficiários e pensionistas fazerem exames, análises, intervenções cirúrgicas ou fisioterapia, a título de prestações em espécie, prescritos pelos respectivos médicos assistentes, desde que haja parecer favorável emitido pelos médicos do Departamento de Certificação e Recuperação de Incapacidades e no caso das intervenções cirúrgicas e de fisioterapia continuada sejam previamente autorizadas;

3.3 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos beneficiários e pensionistas e a entidades públicas ou privadas desde que destinada à instrução dos processos de prestações em espécie e atribuição de subsídio por incapacidade temporária absoluta ou parcial resultante de doença profissional.

4 — Na chefe de secção Quitéria Baptista:

4.1 — Para assinar as declarações requeridas pelos titulares de pensões por morte;

4.2 — Para autorizar todas as diligências de natureza administrativa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril, destinadas a obter a recuperação dos valores em dívida referentes a pensões indevidamente recebidas;

4.3 — Para assinar a correspondência de natureza corrente dirigida aos requerentes de prestações por morte, aos titulares de pensões por morte ou outras entidades destinada à instrução dos respectivos processos.

5 — As presentes subdelegações produzem efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2003.

6 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *António Lopes Vicente.*

Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

Aviso n.º 4302/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Março de 2003, proferido no uso da competência constante do despacho n.º 4251/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 2003, nomeio definitivamente na categoria de assessor principal, em lugar criado no quadro da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social pela Portaria n.º 290/2003, de 4 de Março, a extinguir quando vagar, o técnico superior principal do mesmo quadro, licenciado José Afonso de Mouralak Ribeiro de Castro a exercer presentemente o cargo de presidente do conselho directivo do Instituto da Solidariedade e Segurança Social.

Considera-se exonerado do anterior lugar à data da aceitação do lugar da presente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2003. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Quintanilha.*

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Rectificação n.º 697/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 2003, a p. 4236, o despacho (extracto) n.º 5128/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria Alexandra Moreira Tavares» deve ler-se «Marina Alexandra Moreira Tavares».

27 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *António Norberto Rodrigues.*

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

Rectificação n.º 698/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2003, a listagem n.º 52/2003, de novo se publica na íntegra:

«**Listagem n.º 52/2003.** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do PO Regional Alentejo:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos — Euros	
		Custo total	FSE
503362352	SOFP — C. de Sel., Orient. e Formação Profissional	431 959,23	302 371,46
501283269	ADPM — Associação de Defesa Patrim. Mértola	196 013,73	137 209,61
501457275	Centro de Estudos e Formação Autárquica	37 794,11	26 455,88
608012214	Câmara Municipal de Marvão	2 493,99	1 745,79
502984660	Associação de Municípios do Norte Alentejano	17 128,84	11 990,19
501572007	Associação de Municípios do Distrito de Évora	80 309,09	35 313,03
501144587	Associação de Municípios do Distrito de Beja	32 470,42	22 729,29
500912742	Sindicato Nac. Trabalhadores Administração Local	215 715,14	151 000,60
504590006	NOVALVITO	875 479,28	503 400,58
500954089	Fundação Abreu Calado	601 524,74	345 876,73
504801627	Associação para o Desenv. de Ideias e Projecto	725 652,83	417 250,38
504259296	Formação Tecnológica de Sines	795 946,28	457 669,11
600067912	Escola Profissional de Desenv. Rural de Serpa	993 013,71	570 982,89
600067920	Escola Profissional de Desenv. Rural de Grândola	639 976,26	367 986,35
900348232	Escola Prof. de Desenv. Rural de Alter do Chão	701 756,17	403 509,80
504319728	Fundação Odemira	857 945,68	493 318,76
504508199	C. Est. F. Aquiles Estaço, Soc. Unipessoal	819 960,54	471 477,31
501442600	Instituto de Emprego e Formação Profissional	8 288 386,32	5 180 241,31
505527258	INFORMEETING — Soc. Informática e Contabilidade	103 001,90	65 501,19
501954937	IPFEL — Inst. Partic. Formação e Ensino de Línguas	172 526,87	107 829,29
500366039	Rumos — Formação e Comunicação, S. A.	105 449,62	65 906,01
500268088	PT CONTACT — Telemarketing e Serviços de Inf.	28 344,09	17 715,06
500952205	STAS — Sind. Trab. Act. Seguradora	91 632,55	57 270,34
503448770	Fordis Portugal — Assoc. Form. Distribuição	23 033,36	14 395,85

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos — Euros	
		Custo total	FSE
504314823	IAFE — Inst. de Inform., Apoio e Formação Empr.	1 924 063,84	1 346 844,69
504236091	ADRAL — Agência de Desenv. Regional do Alentejo	455 103,75	318 763,73
504777181	COTR — Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio	209 815,27	146 870,69
505793741	EXCELER, Formação e Consultadoria, L.da	106 397,81	74 478,47
680017160	Câmara Municipal de Portalegre	299 240,35	209 468,25
600000184	Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	215 663	157 433,99
	Total	20 047 798,77	12 483 006,63

12 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa.*»

19 de Março de 2003. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa.*

Instituto para a Inovação na Formação

Aviso n.º 4303/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do INOFOR — Instituto para a Inovação na Formação reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

14 de Março de 2003. — A Presidente da Comissão Directiva, *Teresa Paixão.*

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja

Despacho n.º 6213/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 25.º e 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e nos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, delego todas as minhas competências, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, no adjunto da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja, licenciado Amílcar António Bengla Mourão, nomeado pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social através da deliberação n.º 249/2002, de 12 de Dezembro, que aguarda publicação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Maria Emília Freire.*

Despacho n.º 6214/2003 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências*. — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social através da deliberação n.º 1742/2002, de 24 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, delego/subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, na directora da Unidade de Protecção Social da Cidadania, licenciada Maria Isabel Enes Madeira Ganhão, na directora do Núcleo Administrativo, Maria Elvira da Mota Dinis do Vale Marques, no director do Núcleo de Apoio Técnico, licenciado Abelardo Santos Sobral Mestre, no director do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciado Sérgio Manuel Saraiva Marques Fernandes, e no director do Centro de Apoio à Terceira Idade de Beja, licenciado Francisco António Elias Torrão, competências para:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Assinar correspondência oficial da sua área de intervenção, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, institutos públicos e direcções-gerais;

1.2 — Autorizar a emissão de telecópias e fax, com a excepção prevista no n.º 1.1;

1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, relativamente a deslocações em serviço, desde que previamente autorizadas pela directora do Centro Distrital, nos termos constantes da deliberação n.º 2/2003, de 2 de Janeiro, do conselho directivo;

1.4 — Autorizar a mobilidade de pessoal dentro da respectiva área funcional;

1.5 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais, do pessoal sob a sua dependência;

1.6 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas do pessoal afecto à sua área funcional;

1.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência;

1.8 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal afecto à sua área funcional.

2 — Competências específicas:

2.1 — Delego/subdelego na directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, licenciada Maria Isabel Enes Madeira Ganhão, as competências específicas necessárias para, de acordo com a legislação em vigor:

2.1.1 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica, até ao montante de € 500, referentes a um único processamento, e de € 250 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.1.2 — Autorizar outros apoios aos titulares da prestação de RMG e aos restantes membros dos seus agregados familiares, no âmbito do programa de inserção até ao montante de € 500;

2.1.3 — Autorizar a aquisição de ajudas técnicas até ao montante de € 500;

2.1.4 — Autorizar o licenciamento provisório para o exercício de actividade de amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.1.5 Autorizar os pedidos de admissão ou de colocação em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

2.1.6 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação de subsídios de retribuição e de alimentação às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento, de acordo com a legislação em vigor;

2.1.7 — Celebrar contratos com amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento, após o estudo da situação apresentada pelos serviços;

2.1.8 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adopção ou continuação de permanência a seu cargo;

2.1.9 — Requerer a confiança judicial e a curadoria provisória de menor ao Centro Distrital ou a casal candidato a adopção, previamente seleccionado;

2.1.10 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.1.11 — Emitir certidões e declarações solicitadas pelas IPSS e pelos proprietários dos estabelecimentos lucrativos sediados na área geográfica deste Centro Distrital.

2.2 — Delego/subdelego na directora do Núcleo Administrativo-Financeiro, Maria Elvira da Mota Dinis do Vale Marques, as competências específicas necessárias para, de acordo com a legislação em vigor:

2.2.1 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância, desde que previamente cabimentadas;

2.2.2 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e aquisição de peças, de combustíveis e lubrificantes, até ao valor de € 250, desde que previamente cabimentadas;

2.2.3 — Conferir os valores do caixa da tesouraria;

2.2.4 — Revalidar ordens de pagamento;
2.2.5 — Autorizar a realização de despesas correntes com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 250, depois de previamente cabimentadas;
2.2.6 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;
2.2.7 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital;
2.2.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;
2.2.9 — Autorizar a reposição de fundos de maneio;
2.2.10 — Solicitar verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso de pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (Fiscalização/SVI);
2.2.11 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
2.2.12 — Decidir sobre o pagamento de prestações familiares e subsídios complementares dos funcionários;
2.2.13 — Desenvolver o processo de atribuição da classificação de serviço;
2.2.14 — Despachar processos relacionados com situações de acidentes em serviço;
2.2.15 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;
2.2.16 — Autorizar o pagamento em prestações de valores indevidamente recebidos, nos termos legais em vigor;
2.2.17 — Despachar processos relativos a licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;
2.2.18 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro.
2.3 — Delego no director do Núcleo de Apoio Técnico, licenciado, Abelardo Santos Sobral Mestre, as competências específicas necessárias para, de acordo com a legislação em vigor:
2.3.1 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de apoio judiciário apresentados nos serviços de segurança social do distrito de Beja, nos termos da Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro;
2.3.2 — Decidir sobre a concessão de apoio judiciário;
2.3.3 — Assinar toda a correspondência relativa a estes processos, nomeadamente para os requerentes, tribunais, Ordem dos Advogados e Direcção-Geral da Administração Extra-Judicial.
As competências ora delegadas e subdelegadas são insusceptíveis de subdelegação.
A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde 24 de Setembro de 2002, no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

26 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Maria Emília Freire.*

Despacho n.º 6215/2003 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social através da deliberação n.º 1742/2002, de 24 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, delego/subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, licenciado António Manuel Nunes Maltezinho, nomeado em regime de substituição, competências para:
1 — Competências genéricas:
1.1 — Assinar correspondência oficial da sua área de intervenção, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, institutos públicos e direcções-gerais;
1.2 — Autorizar a emissão de telecópias e fax, com a excepção prevista no n.º 1.1;
1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, relativamente a deslocações em serviço, desde que previamente autorizadas pela directora do Centro Distrital, nos termos constantes da deliberação n.º 2/2003, de 2 de Janeiro, do conselho directivo;
1.4 — Autorizar a mobilidade de pessoal dentro da respectiva área funcional;
1.5 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais, do pessoal sob a sua dependência;
1.6 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas do pessoal afecto à sua área funcional;
1.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência;
1.8 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal afecto à sua área funcional.
2 — Competências específicas:
2.1 — Decidir sobre a isenção, cessação ou redução do pagamento de contribuições para o regime de segurança social dos trabalhadores independentes;
2.2 — Decidir sobre as situações de pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro (seguro social voluntário);
2.3 — Autorizar a restituição e a transferência de contribuições e outras importâncias indevidamente entregues a este serviço pelos beneficiários;
2.4 — Decidir sobre as situações em que possam surgir dúvidas quanto ao valor e autenticidade de remunerações declaradas em nome de beneficiários relativamente a períodos devidamente definidos;
2.5 — Autorizar a emissão de formulários ao abrigo dos regulamentos comunitários ou de convenções internacionais de segurança social;
2.6 — Autorizar a concessão de prestações pecuniárias ao abrigo daqueles regulamentos ou convenções;
2.7 — Despachar pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;
2.8 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados nos exames médicos para que foram convocados;
2.9 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades permanentes, sempre que haja indícios de irregularidade ou as circunstâncias o aconselhem;
2.10 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente, bem como autorizar o pagamento de despesas em meios de transporte para a realização de exames médicos;
2.11 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 13 de Maio;
2.12 — Autorizar o pagamento dos elementos auxiliares de diagnóstico e o transporte em ambulância de requerentes, com comprovação médica adequada;
2.13 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;
2.14 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimento onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.
As competências ora delegadas e subdelegadas são insusceptíveis de subdelegação.
A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata.

26 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Maria Emília Freire.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra

Despacho n.º 6216/2003 (2.ª série). — Revogo, nos termos do artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, os despachos de 8 de Maio, 12 de Abril, 11 de Março e 19 de Agosto de 2002 do então director do CDSSS Coimbra, que autorizaram a retroacção dos efeitos das nomeações definitivas dos funcionários, respectivamente, Maria da Graça Peixoto Carvalho Neto Regêncio, Maria da Conceição Caetano, Mário Ângelo de Almeida e Maria da Graça Oliveira Santos, à data do términus do período probatório exigido no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/99, de 19 de Novembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — O Director, *José Manuel Oliveira Alves.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Despacho (extracto) n.º 6217/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, foi ratificado, ao abrigo do estatuído nos n.os 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, com retroacção dos seus efeitos à data dos actos a que

respeitam, o acto administrativo de nomeação, em comissão de serviço extraordinária, como estagiária da carreira técnica de Alda da Conceição Pedro Jacinto, proferido por despacho de 13 de Agosto de 2002 do adjunto do administrador-delegado regional do Centro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2003. — A Directora, *Maria da Conceição Torrado Barroso Cruz.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Aviso n.º 4304/2003 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo de 7 de Março de 2003, foi autorizada a reclassificação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da funcionária abaixo designada:

Nome	Actual		Reclassificação		Índice/escalão	
	Categoria	Carreira	Categoria	Carreira	Actual	Trans.
Maria Carla Mendes Ferreira da Silva Lomba.	Assistente administrativa.	Administrativa . . .	Técnica superior de 2.ª classe.	Técnica superior	192/1	400/1

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2003. — O Director-Adjunto, *Abílio Sousa Silva.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 6218/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o meu despacho de 25 de Setembro 2002, que aprovou as plantas parcelares F2C1-E-202-13-04d, 10b, 11f, 12d e 14b, os mapas de áreas relativos ao sublanço Santa Eulália-Coimbra (Norte), trecho 1, declaro, por delegação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constante do despacho n.º 12 403/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, a utilidade pública, com carácter de urgência, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste sublanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a BRISA a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

28 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro.*

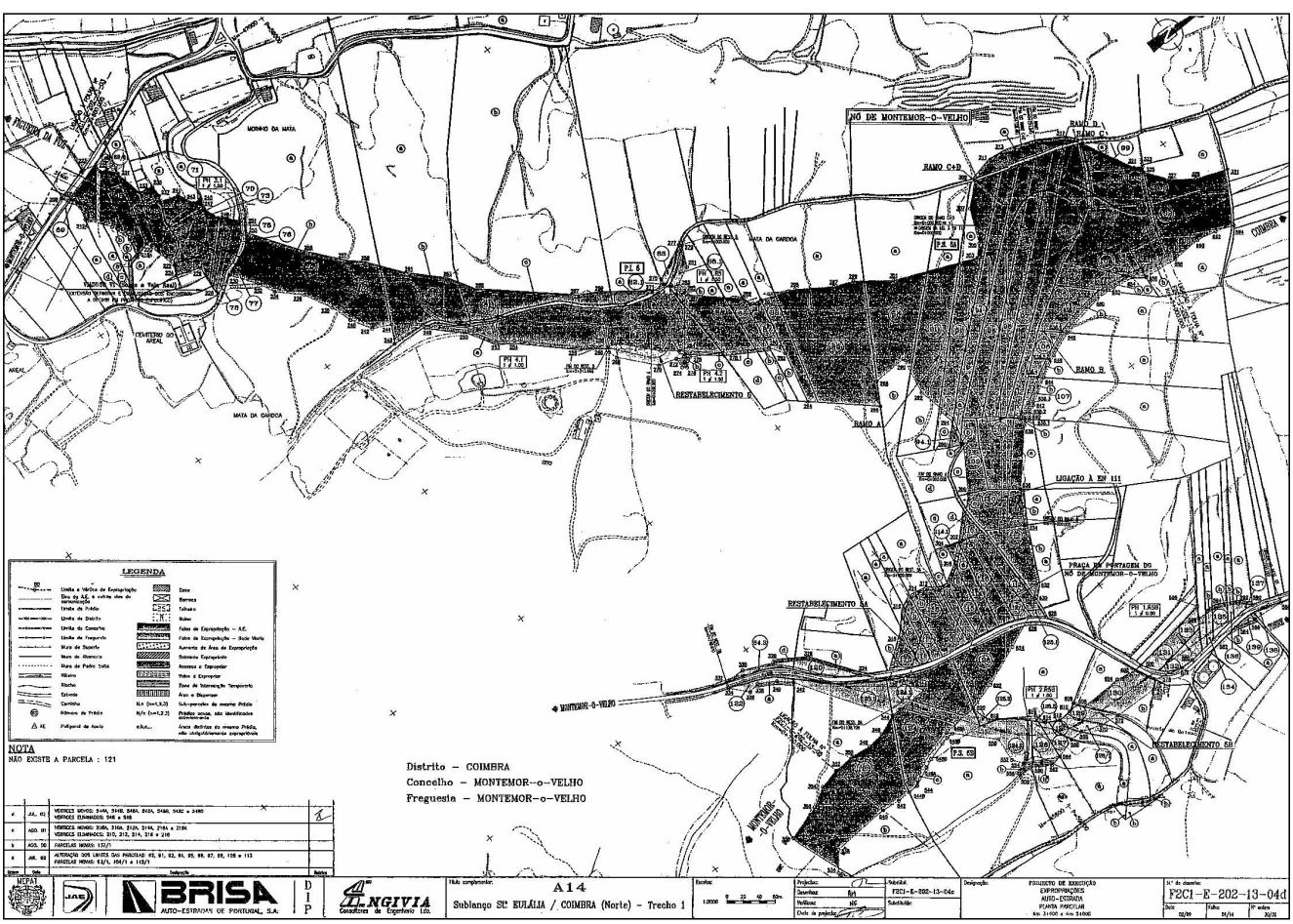

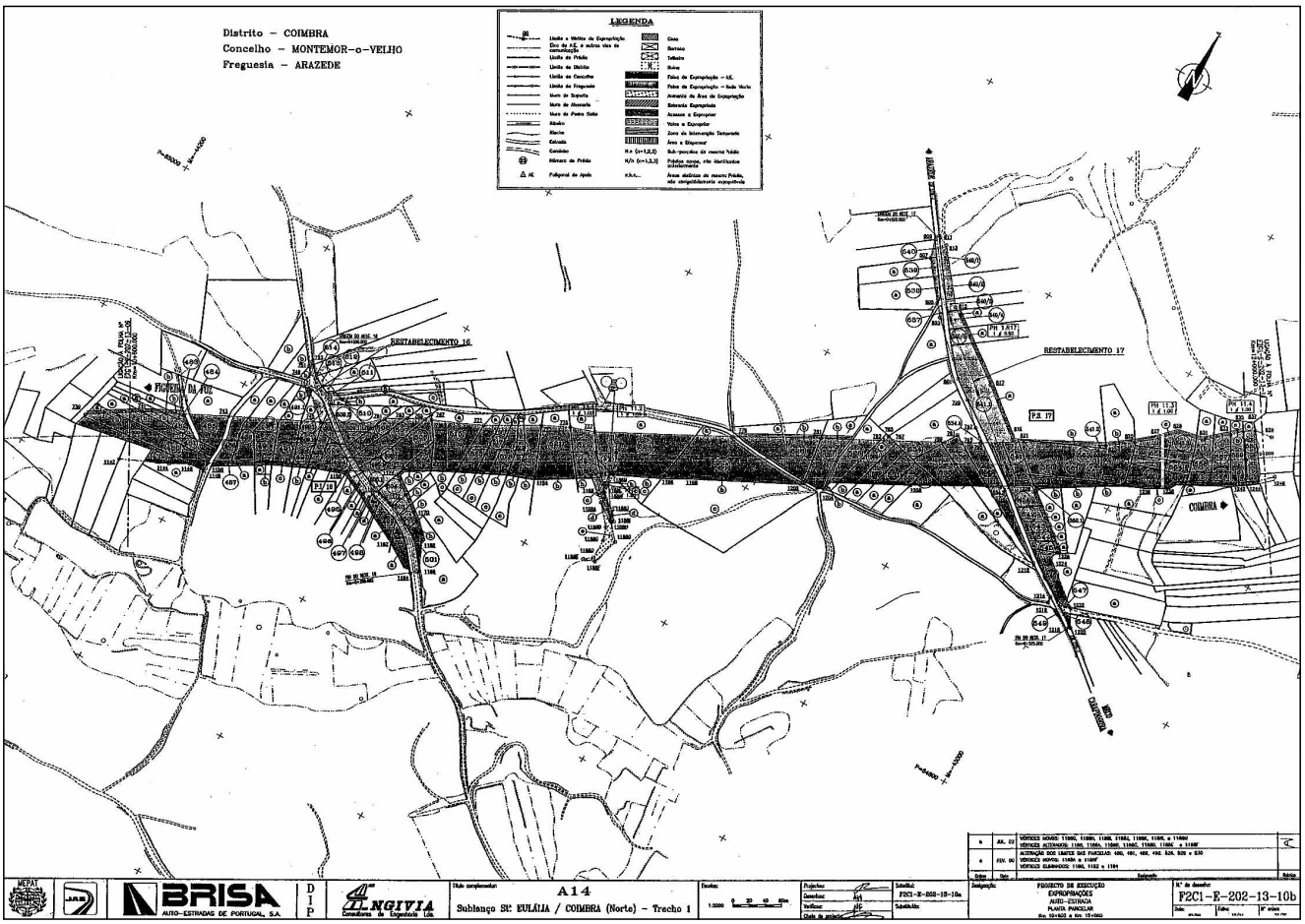
Distrito – COIMBRA
Concelho – MONTEMOR-o-VELHO
Freguesia – ARAZEDE
LEGENDA
RESTABELECIMENTO 16
RESTABELECIMENTO 17
P.S. 17
FIGUEIRA DA FOZ
COIMBRA
BRISA
AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
ENGIVIA
A14
Sublanço St.ª EULÁLIA / COIMBRA (Norte) – Trecho 1
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
AUTO-ESTRADA
PLANTA PARCELAR
F2C1-E-202-13-10b

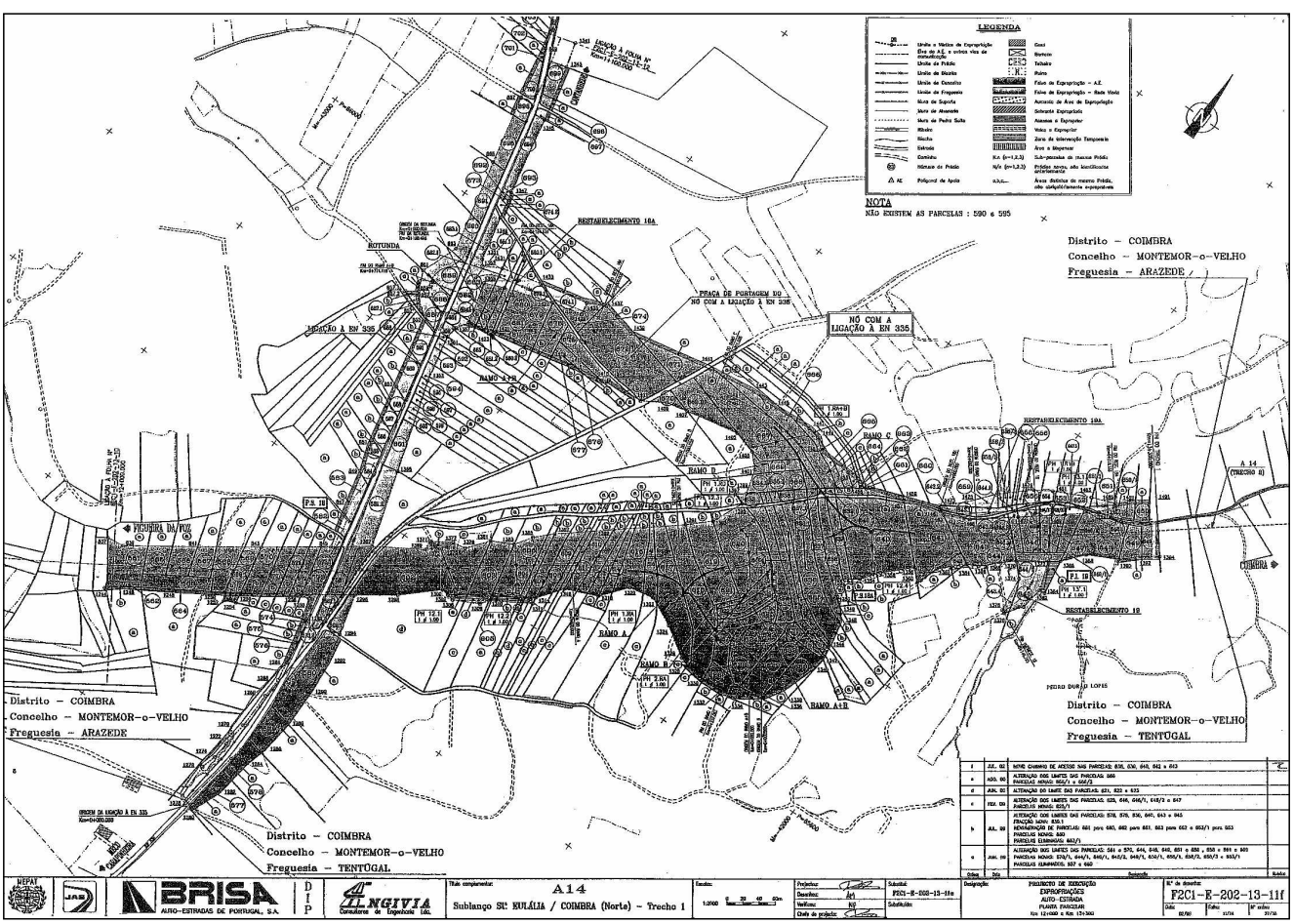
LEGENDA
NOTA
NÃO EXISTEM AS PARCELAS : 590 e 595
RESTABELECIMENTO 16A
ROTUNDA
PRAÇA DE PORTAGEM DO NÓ COM A LIGAÇÃO À EN 335
NÓ COM A LIGAÇÃO À EN 335
LIGAÇÃO À EN 335
RAMO A
RAMO B
RAMO C
RESTABELECIMENTO 18A
RESTABELECIMENTO 18
P.S. 18
FIGUEIRA DA FOZ
COIMBRA
A 14 (TRECHO II)
PEDRO DURO LOPES
Distrito – COIMBRA
Concelho – MONTEMOR-o-VELHO
Freguesia – ARAZEDE
Distrito – COIMBRA
Concelho – MONTEMOR-o-VELHO
Freguesia – TENTÚGAL
BRISA
AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
ENGIVIA
A14
Sublanço St.ª EULÁLIA / COIMBRA (Norte) – Trecho 1
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
AUTO-ESTRADA
PLANTA PARCELAR
F2C1-E-202-13-11f

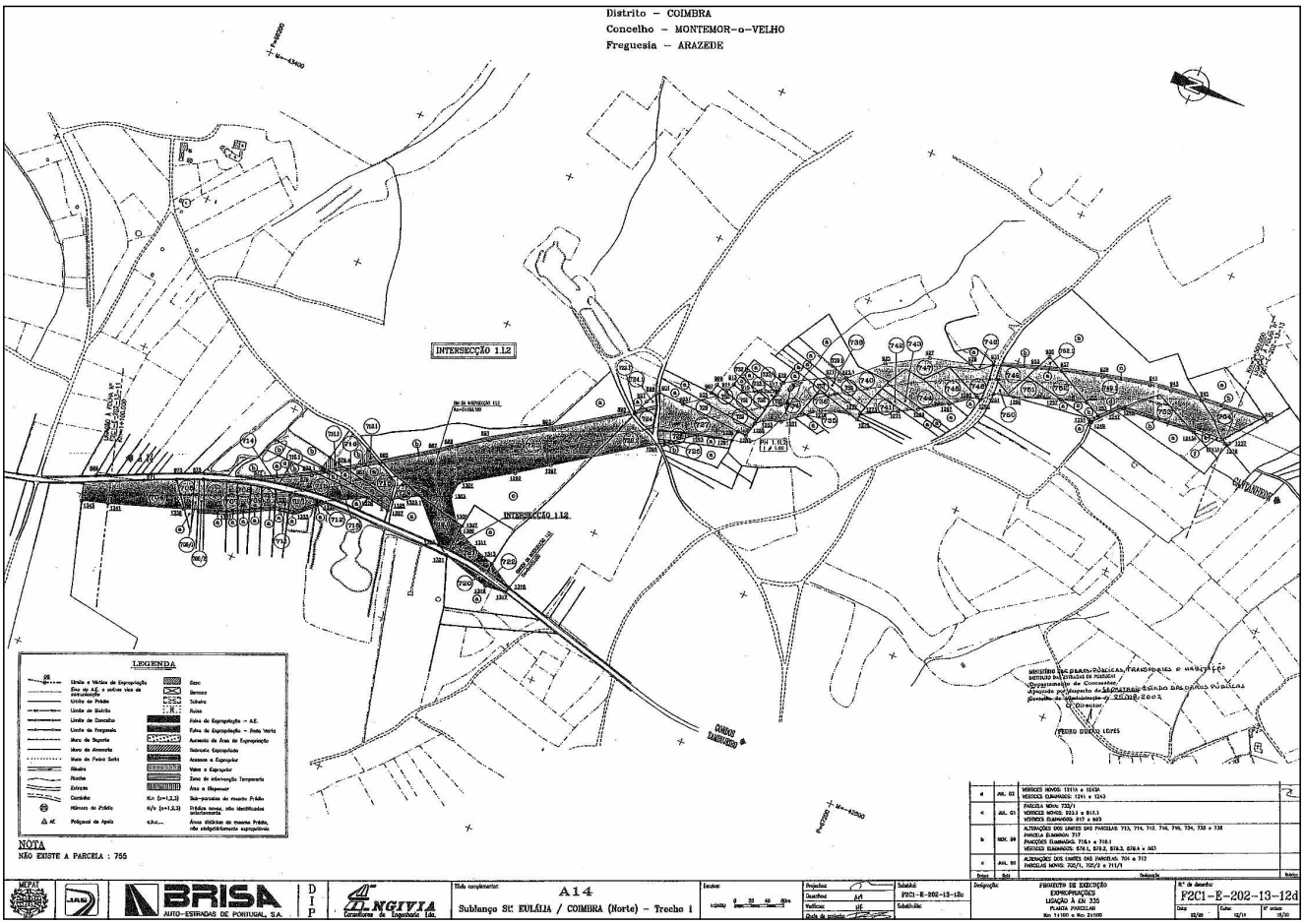
Distrito – COIMBRA
Concelho – MONTEMOR-o-VELHO
Freguesia – ARAZEDE
INTERSECÇÃO 1.12
INTERSECÇÃO 1.13
LEGENDA
NOTA
NÃO EXISTE A PARCELA : 755
BRISA
AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
ENGIVIA
A14
Sublanço Stª EULÁLIA / COIMBRA (Norte) – Trecho 1
F2C1-E-202-13-12c
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
LIGAÇÃO A EN 336
PLANTA PARCELAR
F2C1-E-202-13-12d

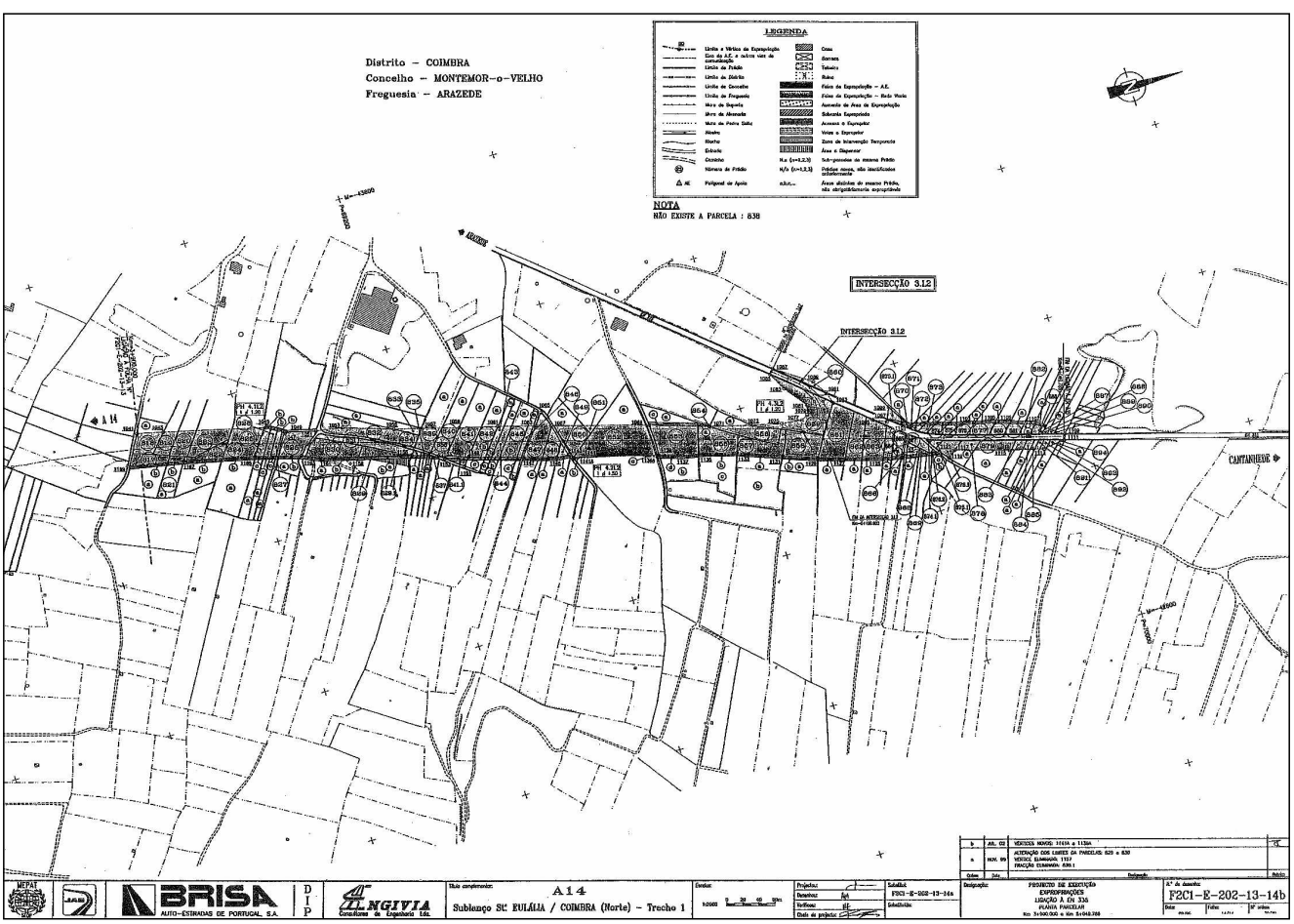
Distrito – COIMBRA
Concelho – MONTEMOR-o-VELHO
Freguesia – ARAZEDE
LEGENDA
NOTA
NÃO EXISTE A PARCELA : 838
INTERSECÇÃO 3.12
BRISA
AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
ENGIVIA
A14
Sublanço Stª EULÁLIA / COIMBRA (Norte) – Trecho 1
F2C1-E-202-13-14a
PROJECTO DE EXECUÇÃO
EXPROPRIAÇÕES
LIGAÇÃO A EN 336
PLANTA PARCELAR
F2C1-E-202-13-14b

Mapa de áreas — Expropriações

A 14 — Figueira da Foz-Coimbra

Sublanço: Santa Eulália-Coimbra (Norte), trecho 1

Desenho F2C1-E-202-13-04d

Data: Julho de 2002.

Concelho de Montemor-o-Velho.
Freguesia de Carapinheira.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			AE	Rede viária restab.	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
60	José da Silva Ascenso e outra, Casal d'Além, Moinho da Mata, 3140 Montemor-o-Velho.	Artigo 3679					2 303	496	–	*b*) 148 *c*) 57 *d*) (*) 52	–	*a*) 1 550

(*) Aumento de área a expropriar.

Freguesia de Montemor-o-Velho.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			AE	Rede viária restab.	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
124	Maria Rainha e outros, Torre, Carapinheira, 3140 Montemor-o-Velho (telefone: 039/63796).	Artigo 4842					35 189	8 558	1) 1 059 2) 3 281	*b*) 178 *c*) (*) 342	–	*a*) 21 771

(*) Aumento de área a expropriar.

Desenho F2C1-E-202-13-10b

Data: Julho de 2002.

Concelho de Montemor-o-Velho.
Freguesia de Arazede.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			AE	Rede viária restab.	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
522	Maria de Nazaré Gonçalves Simões, Lavariz, Carapinheira, 3140 Montemor-o-Velho (telefone: 039/629100).	Artigo 4231		D-4582	7 020		NL	1 755	–	*b*) 79 *c*) 230 *d*) 230 *e*) (*) 582	–	*a*) 775

(*) Aumento de área a expropriar.

NL — não limitada.

Desenho F2C1-E-202-13-11f

Concelho de Montemor-o-Velho.
Freguesia de Tentúgal.

Data: Julho de 2002.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			AE	Rede viária restab.	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
637	Manuel Dias Serralheiro, Zambujeiro, Arazede, 3140 Montemor-o-Velho.	Artigo 7851			1 620		3 235	1 899	–	*b*) 85 *c*) (*) 32	–	*a*) 1 099
638	Moisés Jesus Marques Gatões, Rua do Professor José Sargaço, Fornos, 3060 Cantanhede.	Artigo 7850			1 410		2 030	1 475 1) 120	–	*b*) (*) 202	–	*a*) 233
639	Maria da Conceição Rainho Mata de Lima Monteiro, Rua do Engenheiro Ezequiel Campos, 457, rés-do-chão, 4200 Porto.	Artigo 7849			1 410		1 656	1 220 1) 96		*b*) (*) 67		*a*) 273
640	Maria da Conceição Rainho Mata de Lima Monteiro, Rua do Engenheiro Ezequiel Campos, 457, rés-do-chão, 4200 Porto.	Artigo 7847			13 500		13 202	7 961 1) 544	–	*a*) 168 *c*) (*) 254	–	*b*) 4 275
642	António Caldeira Bonito, Coutada, Meães do Campo, 3140 Montemor-o-Velho.	Artigo 7829		D-2452	9 360		1 208	304		*b*) (*) 82	–	*a*) 822
643	António Bonito, lugar da Torre, 3140 Montemor-o-Velho.	Artigo 7845					NL	4 290	1) 640 2) 46 3) 45 4) 265	*a*) (•) 148	–	–

(*) Aumento de área a expropriar.

NL — não limitada.

Desenho F2C1-E-202-13-12d

Concelho de Montemor-o-Velho.
Freguesia de Arazede.

Data: Julho de 2002.

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)							
		Matriz		Registo predial	Do prédio			AE	Rede viária restab.	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
749	Virgílio Teixeira e outros, Casal do Gaio, Arazede, 3140 Montemor-o-Velho (telefone: 609263).	Artigo 2548		D-715	21 740		20 255	–	931 1)5 265	*b*) 179 *c*) 704 *d*) 110 *f*) (*) 168		*a*) 12 443 *e*) 455

(*) Aumento de área a expropriar.

Concelho de Montemor-o-Velho.
Freguesia de Arazede.

Data.Julho de 2002.

Desenho F2C1-E-202-13-14b

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários actuais	Referências			Áreas (metros quadrados)						
		Matriz		Registo predial	Do prédio			AE	Rede viária restab.	Acessos e valas	Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana		Cadastro	Registo predial	Plantas parcelares					
852	Alberto de Jesus Cruz e outra, Catarruchos, Arazede, 3140 Montemor-o-Velho (telefone: 609493).	Artigo 16774		D-4532	11 670		NL	–	3 343 *b*) (*) 82 *c*) (*) 23			*a*) 1 731

(*) Aumento de área a expropriar.

NL — não limitada.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 6219/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o exercício de funções no meu Gabinete a auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território Elisabete Monteiro Silva Pica.

13 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira.*

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 6220/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e fazendo uso da autorização contida no n.º 2 do despacho n.º 3230/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2003, subdelego no chefe da Divisão de Contra-Ordenações, licenciado José Vítor Rebelo do Nascimento, os poderes a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.4 do supramencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos em simultaneidade com o despacho n.º 3230/2003, acima referido, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo supracitado chefe de divisão.

21 de Fevereiro de 2003. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Fernando de Sousa e Silva.*

Despacho n.º 6221/2003 (2.ª série). — 1 — No uso da autorização contida no n.º 2 do despacho n.º 3230/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2003, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no técnico superior principal licenciado Carlos Alberto de Sousa Rodrigues, que me substituirá nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, os poderes a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.4 do supramencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos em simultaneidade com o despacho n.º 3230/2003, acima referido, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo supracitado técnico superior principal.

14 de Março de 2003. — A Chefe de Divisão de Documentação e Informação, *M. Natália S. Sousa.*

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Aviso n.º 4305/2003 (2.ª série). — Faz-se público que foram afixadas e distribuídas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal das delegações do Douro, Norte, Centro e Sul e do quadro transitório do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, referidas a 31 de Dezembro de 2002.

Eventuais reclamações sobre a organização das listas poderão ser deduzidas no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Março de 2003. — O Administrador, *Sérgio Machado.*

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 6222/2003 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Alcobaça pretende proceder às obras de alteração de perfis e traçado do troço da estrada atlântica localizada no concelho de Alcobaça, entre os limites dos concelhos da Nazaré e Marinha Grande, e da ligação de Paredes de Vitória a Pataias, numa extensão total de 22,825 km, na sua maior parte integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2000, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 161, de 14 de Julho de 2000.

Considerando que o traçado da estrada atlântica, no concelho de Alcobaça, e da ligação de Paredes de Vitória a Pataias assenta sobre

vias existentes, pavimentadas a betuminoso, e que, nestes termos, qualquer solução alternativa que passe pela abertura de novas vias implica prejuízos ambientais acrescidos pela ocupação de novas áreas;

Considerando que a alteração do perfil transversal da rodovia induz um significativo acréscimo nos níveis de segurança na circulação rodoviária;

Considerando que a solução proposta poderá propiciar o usufruto de uma área de inquestionável qualidade ambiental, nomeadamente através da criação de uma pista para velocípedes, separada fisicamente do trânsito rodoviário, o que oferece melhores níveis de segurança;

Considerando que a Câmara Municipal de Alcobaça deverá obter o parecer favorável da Direcção Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste relativamente à utilização não agrícola do solo, bem como da Direcção-Geral das Florestas quanto à desafectação de espaços integrados no regime florestal parcial;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Lisboa e Vale do Tejo, condicionado à aplicação de medidas de minimização já incorporadas no projecto, designadamente o enquadramento paisagístico da via, através da realização integral do plano de plantações;

Considerando ainda que na execução do projecto a Câmara Municipal de Alcobaça deverá dar cumprimento aos seguintes condicionamentos:

Na fase de construção, os estaleiros deverão, sempre que possível, ser instalados em zonas afastadas de habitações e, no caso particular do troço 3, a nascente do mesmo, uma vez que esta área apresenta uma maior sensibilidade ecológica;

Após a conclusão das obras, dever-se-á proceder à reposição das condições iniciais, designadamente nos locais onde tenham sido localizados os estaleiros;

Considerando, por fim, que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Alcobaça, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/97, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 25 de Outubro de 1997, não obsta à concretização do projecto:

Determino:

No uso das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da remodelação do troço da estrada atlântica, a efectuar no concelho de Alcobaça, entre os limites dos concelhos da Nazaré e da Marinha Grande, e da ligação de Paredes de Vitória a Pataias, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização e dos condicionamentos supramencionados, bem como à obtenção dos pareceres acima referidos, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior a este despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

11 de Março de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida.*

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 135/2003 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 19 de Fevereiro de 2003, a pedido da Câmara Municipal de Abrantes, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, do prédio a seguir referenciado e identificado na planta em anexo:

Prédio urbano, localizado na Rua de José Dias Simão, freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, inscrito na matriz predial da referida freguesia sob o artigo 575, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Abrantes sob o n.º 00146/230786, composto do rés-do-chão, primeiro andar e dependências, propriedade de Manuel Pacheco Marques, Jorge Manuel Pintado Marques Alves, e Cristina Maria Marques Alves Batista Lopes.

A expropriação tem por fim a execução da empreitada «Qualificação das vias — Parque Industrial de Abrantes — Zona Sul».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito exposto na informação técnica n.º 11/DSJ, de 13 de Fevereiro de 2003, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.087.02 daquela Direcção-Geral.

14 de Março de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*

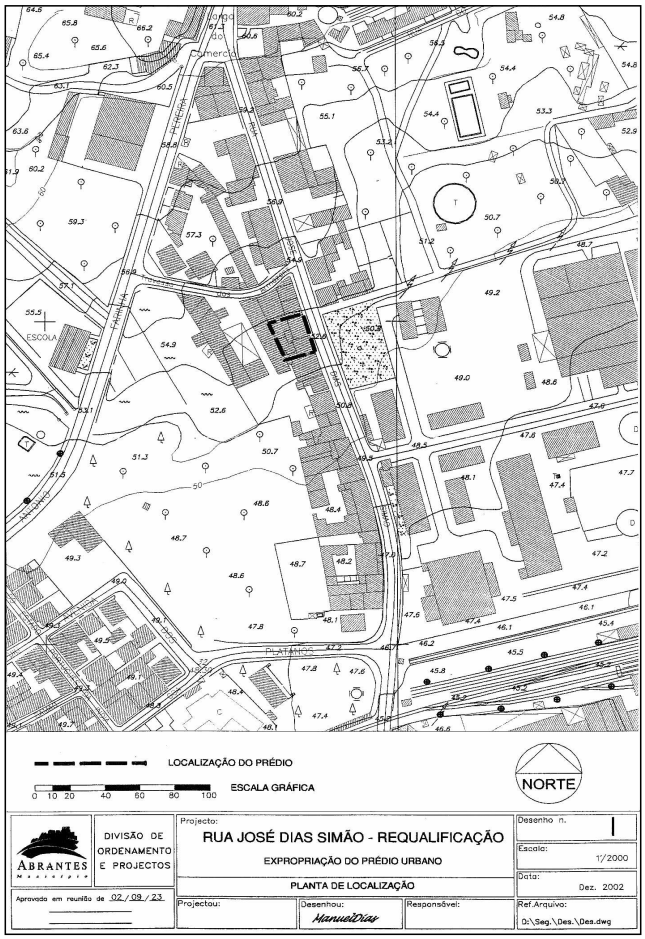

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Deliberação n.º 473/2003. — Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de 24 de Fevereiro de 2003, foi registada uma alteração ao Plano de Urbanização de São Cosme e Valbom, no município de Gondomar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2001, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 141, de 20 de Junho de 2001, e rectificada pela Declaração de rectificação n.º 13-AB/2001, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 236, de 11 de Outubro de 2001.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado, que incidiu apenas sobre a planta de zonamento — folha n.º 1B e que decorre da necessidade de rectificação de um erro na elaboração do plano de urbanização, uma vez que na delimitação da unidade industrial da Sociedade Portuense de Drogas, S. A., não foi tido em conta o cadastro industrial existente.

A alteração foi registada com o n.º 01.13.04.00/01-03.PU/A, em 27 de Fevereiro de 2003.

Nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se, em anexo, extracto da acta da Assembleia Municipal de Gondomar realizada em 27 de Setembro de 2002, bem como a planta alterada.

14 de Março de 2003. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz.*

Minuta da acta

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2002, pelas 21 horas e 30 minutos, reuniu, no Salão Nobre dos Paços do Município, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Gondomar.

A mesa foi constituída como segue:

Presidente — Raul Chagas Fernandes Ramos;

1.º secretário — António Albino de Jesus Araújo Ramos das Neves;

2.º secretário — Rui Ferreira de Espinheira Quelhas.

Da ordem de trabalhos constam os seguintes pontos:
a) Período de antes da ordem do dia;
b) Período da ordem do dia:

1) Discussão e votação da acta da sessão de 14 de Junho de 2002;
2) Propostas da Câmara Municipal sobre:

a) Lançamento de derrama para o ano de 2003;
b) Primeira revisão ao plano de actividades e orçamento municipais para 2002;
c) Plano de Urbanização de São Pedro da Cova — aprovação;
d) Conselho Municipal de Segurança — alteração ao regulamento;
e) Mercados e feiras — redução das taxas de ocupação das lojas e bancas dos mercados municipais;
f) Processo n.º 3922/2002, freguesia de Gondomar (São Cosme) — pedido de ampliação de indústria — requerente: Sociedade Portuense de Drogas, S. A.;
g) Participação na PRIMUS — Promoção e Desenvolvimento, S. A. — proposta de subscrição do aumento do capital social.

d) Conselho Municipal de Segurança — alteração ao regulamento:

Intervieram os deputados Teixeira de Sousa, António Braz, Susana Nogueira, Álvaro de Sousa, Manuel Martins e Joaquim Viana.

Este ponto foi aprovado por maioria, com 28 votos a favor do PSD e 8 votos contra do PS e CDS-PP.

e) Mercados e feiras — redução das taxas de ocupação das lojas e bancas dos mercados municipais.:

Intervieram os deputados Susana Nogueira, Rio Fernandes e Manuel Martins.
Foi apresentada uma proposta alternativa pela CDU, que foi rejeitada por maioria.
Foi aprovado este ponto por maioria, com 38 votos a favor (28 votos do PSD e 10 votos do PS) e 4 votos contra da CDU.

f) Processo n.º 3922/2002, freguesia de Gondomar (São Cosme) Pedido de ampliação de indústria — requerente: Sociedade Portuense de Drogas, S. A. (rectificação do Plano de Urbanização de São Cosme):

Intervieram os deputados Teixeira de Sousa, Rio Fernandes, Artur Monteiro e António Braz.
Este ponto foi aprovado por maioria, com 35 votos a favor (28 do PSD e 7 do PS), 4 votos contra da CDU e uma abstenção do CDS-PP.

g) Participação da PRIMUS — Promoção e Desenvolvimento, S. A. proposta de subscrição do aumento do capital social:

Intervieram os Deputados Rio Fernandes, Rui Almeida e Fernando Cerqueira;
Aprovada por maioria, com 29 votos a favor do PSD e CDS-PP, 4 votos contra da CDU e 7 abstenções do PS.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Centro Hospitalar do Funchal

Aviso n.º 80/2003/M (2.ª série). — Por despacho da secretária regional dos Assuntos Sociais de 10 de Março de 2003:

Ana Paula Gouveia Fernandes — nomeada técnica principal de terapia ocupacional, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação na nova categoria.

11 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes.*

Aviso n.º 81/2003/M (2.ª série). — Por despacho da secretária regional dos Assuntos Sociais de 25 de Fevereiro de 2003:

Marianela Silva Franco Correia Gonçalves e Maria Cristina Marques Rodrigues Silva, enfermeiras graduadas — autorizadas as transferências do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde para o quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.
Raquel Patrícia Cabral Gonçalves, enfermeira — autorizada a transferência do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde para o quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

12 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 6223/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 12 de Março do corrente ano:

Doutora Maria de Jesus Crespo Candeias Velez Relvas, professora auxiliar, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 23 de Março do corrente ano.

17 de Março de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 6224/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 13 de Março do corrente ano:

Doutora Rosa Maria Mendes Miranda, professora auxiliar, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 a 31 de Março do corrente ano.

18 de Março de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 6225/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 13 de Março do corrente ano:

Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida, professor auxiliar, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 5 de Maio do corrente ano.

18 de Março de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 610/2003. — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Paulo Manuel Carvalho Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

11 de Março de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Regulamento n.º 15/2003. — Por meu despacho de 28 de Janeiro de 2003 e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologuei o Regulamento do ITUCCA — Instituto Transfronteiriço Universitário de Ciência, Cultura e Ambiente, que a seguir se publica.

17 de Março de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão.*

Regulamento do ITUCCA — Instituto Transfronteiriço Universitário de Ciência, Cultura e Ambiente

1.º

Identificação

1 — O ITUCCA — Instituto Transfronteiriço Universitário de Ciência, Cultura e Ambiente é uma unidade de investigação científica e desenvolvimento tecnológico integrada na Universidade do Algarve e com sede no Campus de Gambelas.

2 — O ITUCCA tem a sua origem no Programa INTERREG II e o seu financiamento inicial constou do contrato n.º 07/REG II, de Junho de 1997.

3 — O ITUCCA participa no desenvolvimento da política científica e tecnológica da Universidade do Algarve e na valorização de docentes e investigadores.

2.º

Objectivos

O ITUCCA tem como objectivos o desenvolvimento e a divulgação de actividades científicas, bem como a prestação de serviços em diversos domínios, nomeadamente:

No campo das ciências sociais e económicas — actividades na área da História e Arqueologia, Economia Agrária, Turismo e Desenvolvimento Regional;

No campo das ciências e tecnologias do mar — actividades nas áreas da Tecnologia e Biologia das Pescas, Gestão do Litoral, Aquacultura e Geoquímica Marinha;

No campo das ciências e tecnologias agro-florestais — actividades nas áreas da Biologia Aplicada, Biotecnologia, Protecção e Aproveitamento de Espécies Florestais, Ciências e Tecnologias do Melhoramento e Fitopatologia;

No campo das ciências do ambiente — actividade analítica levada a cabo pelo Laboratório de Análises Químicas e Microbiológicas;

No campo do património cultural, arqueológico e arquitectónico — visa-se estreitar as relações históricas e culturais do povoamento da Península Ibérica.

3.º

Laboratórios

O ITUCCA é composto pelos seguintes laboratórios:

a) Laboratório de Análises Químicas;
b) Laboratório de Análises Microbiológicas;
c) Laboratório de Imagem;
d) Laboratório de Histologia (inicialmente denominado por Laboratório de Microscopia e Ultramicroscopia);
e) Laboratório de Processamento de Dados;
f) Laboratório de Biologia Molecular e Celular.

4.º

Órgãos

O ITUCCA é constituído por:

a) Órgãos de coordenação;
b) órgãos de consulta;
c) Órgãos de gestão;
d) Órgãos de investigação e desenvolvimento.

5.º

Órgãos de coordenação

1 — São órgãos de coordenação:

a) O conselho científico do ITUCCA;
b) O coordenador do ITUCCA;
c) A Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento da Universidade do Algarve;
d) A Direcção de Serviços Técnicos da Universidade do Algarve;
e) Os responsáveis científicos de cada laboratório.

2 — O coordenador é por inerência o vice-reitor da Universidade do Algarve, com o pelouro da investigação.

3 — Compete ao coordenador aprovar o orçamento, o plano e o relatório de actividades, sob parecer do conselho científico, do director de serviços de Estudo e Planeamento e do director de serviços Técnicos.

4 — Os responsáveis científicos dos laboratórios são nomeados pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta do coordenador.

5 — Aos responsáveis científicos de cada laboratório compete elaborar o orçamento para o ano civil seguinte, bem como elaborar os planos e relatórios de actividades anuais.

6 — O responsável científico de cada laboratório procederá à elaboração de um regulamento de funcionamento que será aprovado pelo coordenador.

7 — O responsável científico de cada laboratório definirá as acções que conduzam ao seu desenvolvimento, integrado na política definida pelo coordenador e de acordo com as disponibilidades facultadas pela Universidade do Algarve e pelas verbas provenientes de contratos a que tenha concorrido.

6.º

Conselho científico

1 — São membros do conselho científico todos os professores ou investigadores doutorados. Os restantes investigadores podem participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho científico.

2 — A assembleia do conselho científico é presidida por um professor catedrático eleito para o efeito. O seu mandato terá a duração de um ano.

3 — Compete ao conselho científico:

a) Eleger o presidente do conselho científico;
b) Propor a criação ou extinção de laboratórios;
c) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos à sua apreciação pelo coordenador;
d) Decidir sobre as acções ou omissões dos restantes órgãos do ITUCCA;
e) Aprovar a celebração de protocolos, acordos específicos e contratos com outros organismos;
f) Aprovar planos gerais de investigação e de prestação de serviços e proceder à sua avaliação anual;
g) Aprovar a afectação, aos vários laboratórios, dos recursos humanos e materiais do ITUCCA e as respectivas regras de gestão;
h) Aprovar a participação de membros em actividades de outras instituições;

i) Decidir sobre a admissão de professores ou investigadores sob proposta dos seus membros.

4 — O funcionamento do conselho científico constará de regulamento a aprovar pelo conselho.

7.º

Órgãos de consulta

1 — São órgãos de consulta:

a) O conselho consultivo;
b) O coordenador do ITUCCA;
c) Todos os investigadores da área na Universidade do Algarve;
d) Personalidades convidadas a participar no conselho consultivo.

2 — Compete ao conselho consultivo dar parecer sobre o plano de actividades.
3 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado pelo coordenador do ITUCCA.

8.º

Órgãos de gestão

São órgãos de gestão os responsáveis científicos dos laboratórios até ao limite das competências neles delegadas pelo reitor da Universidade do Algarve.

9.º

Responsabilidades

1 — É dever de todos os membros do ITUCCA contribuir para o prestígio e coesão da unidade de I&D.
2 — Incumbe ao responsável científico de cada laboratório garantir a qualidade científica da actividade desenvolvida.
3 — Os membros dos órgãos do ITUCCA são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Aviso n.º 4306/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2003 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Faro:

Maria Antonieta Gonçalves Silvestre, telefonista do quadro de pessoal desta Escola — reclassificada, com efeito à data do despacho, para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância do mesmo quadro de pessoal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 dos artigos 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando posicionada no escalão 5, índice 174, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel da Cunha Gamboa.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Aviso n.º 4307/2003 (2.ª série). — Faz-se público que as listas de antiguidade do pessoal dos quadros desta Universidade, organizadas nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontram afixadas nos locais a seguir indicados:

Serviços Administrativos;
Colégio do Espírito Santo;
Colégio Luís António Verney;
Colégio da Mitra.

Das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para o reitor da Universidade.

14 de Março de 2003. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 4308/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade dos funcionários da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa se encontra afixada nos *placards* de informação desta Faculdade.

19 de Março de 2003. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 6226/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico de 20 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação de competências:

Doutor Leonel Garcia Marques, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — concedida dispensa do serviço docente no período compreendido entre 1 de Outubro de 2003 e 30 de Setembro de 2004 ao abrigo do artigo 77.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo R. Silva.*

Despacho n.º 6227/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 5 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação do reitor:

Mestra Nina Lisa Castro Diez dos Prazeres, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo R. Silva.*

Rectificação n.º 699/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 1211/2003 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003, a p. 984, respeitante à celebração do contrato administrativo de provimento da licenciada Filipa Vieira da Silva Castanheira, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do vice-reitor de 12 de Dezembro de 2002» deve ler-se «Por despacho do vice-reitor de 17 de Outubro de 2002».

7 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Danilo R. Silva.*

Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana

Aviso n.º 4309/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, da Universidade de Lisboa, referente a 31 de Dezembro de 2002.
Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme estipula o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

14 de Março de 2003. — O Subdirector, *Rui Fernando Proença de Oliveira.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Regulamento n.º 16/2003. — *Regulamento do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira.* — Nos termos da deliberação do senado universitário, em sessão de 23 de Janeiro de 2003, no uso da competência prevista no artigo 40.º, n.º 5, dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 83/98, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, foi homologado pelo reitor, pelo despacho n.º 5/R/2003, de 27 de Janeiro do corrente ano, o Regulamento do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira, que vai publicado em anexo.

8 de Março de 2003. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz.*

Regulamento do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira

Preâmbulo

O Departamento de Matemática e Engenharias nasce da junção do Departamento de Matemática e da Secção Autónoma de Engenharia de Sistemas e Computadores da Universidade da Madeira (UMa), tendo como objectivos:

a) Ajudar a criar as condições necessárias para o rápido desenvolvimento das áreas da Informática e Telecomunicações, duas áreas que, a curto e médio prazos, são estratégicas para o desenvolvimento da UMa e da Região Autónoma da Madeira (RAM);
b) Agrupar numa única unidade os docentes da área da Informática, que actualmente estavam dispersos pelas duas unidades, permitindo, assim, melhorar a actividade docente e de investigação nessa área, bem como o enquadramento institucional das licenciaturas com ela relacionadas;
c) Melhorar o apoio aos docentes, procurando libertar a maioria destes de tarefas administrativas, o que só é possível em unidades não demasiado pequenas;
d) Potenciar, a médio e longo prazos, o desenvolvimento de outras áreas de Engenharia de interesse para a UMa e para a RAM, fora das áreas científicas actualmente existentes na UMa.

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º

Definição e organização

1 — O Departamento de Matemática e Engenharias (adiante designado por DME) é uma unidade orgânica da Universidade da Madeira (adiante designada por UMa).
2 — O DME goza de autonomia científica e pedagógica no seu domínio científico, sem prejuízo das orientações gerais que venham a ser estabelecidas pelos órgãos da UMa.
3 — Constitui domínio científico específico do DME a Matemática, a Informática e a Electrotecnia.
4 — Mediante aprovação nos órgãos próprios, o domínio científico do DME poderá vir a ser alargado no futuro a outras especialidades, nomeadamente de Engenharia, que venham a ser desenvolvidas fora das áreas científicas actualmente existentes na UMa.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O DME tem por finalidades essenciais, no imediato, a realização de actividades de ensino, de licenciatura e pós-graduação, e de investigação, fundamental e aplicada, nas áreas da Matemática, Informática e Electrotecnia.
2 — O DME tem também por finalidade, a médio prazo, o desenvolvimento de outras áreas de Engenharia de interesse para a UMa e para a Região Autónoma da Madeira.
3 — O DME deverá, ainda, desenvolver actividades de divulgação e extensão universitária, bem como de prestação de serviços à comunidade, no âmbito das suas áreas do saber, sem prejuízo do estabelecido no n.º 1.

Artigo 3.º

Recursos humanos e materiais

1 — O DME disporá dos recursos humanos (em pessoal docente e não docente) essenciais para assegurar o seu funcionamento regular, que lhe serão afectados pelos órgãos de gestão da UMa.
2 — O DME disporá das instalações essenciais para assegurar o seu funcionamento regular, que lhe serão afectadas pelos órgãos de gestão da UMa.
3 — O DME disporá das receitas regulares, necessárias ao seu funcionamento normal, que lhe serão afectadas pelos órgãos de gestão da UMa, bem como de eventuais receitas extraordinárias provenientes de contratos e projectos a celebrar por si ou pelos seus membros, de acordo com as normas estabelecidas pela UMa.

CAPÍTULO II

Órgãos do DME

Artigo 4.º

Órgãos de gestão

1 — O DME dispõe dos seguintes órgãos de gestão:

a) A assembleia de representantes;
b) O conselho directivo;
c) O conselho pedagógico-científico.

Artigo 5.º

Composição e competências da assembleia de representantes

1 — São membros da assembleia de representantes, por inerência:

a) Todos os docentes de carreira do Departamento, de categoria superior ou igual à de professor auxiliar;
b) Os restantes membros doutorados do Departamento, de carreira ou convidados em tempo integral.

2 — Compõem ainda a assembleia de representantes:

a) Membros eleitos de entre os docentes não doutorados do Departamento, caso os haja, sendo o número de eleitos igual ao número de estudantes que compõem a assembleia;
b) Os representantes dos estudantes do Departamento no senado da UMa, entendendo-se por estudantes do Departamento os estudantes dos cursos de formação inicial em que o Departamento assume a direcção do curso;
c) Um membro eleito de entre os funcionários do Departamento.

3 — O mandato dos membros eleitos da assembleia de representantes é de dois anos, com excepção do dos estudantes cujo mandato é de um ano.
4 — A assembleia de representantes é presidida pelo presidente do Departamento.
5 — Compete à assembleia de representantes:

a) Aprovar o Regulamento e alterações a este, as quais terão de ser aprovadas por dois terços dos membros da assembleia, através de escrutínio secreto;
b) Eleger e propor ao reitor a nomeação do presidente do Departamento;
c) Propor ao reitor a demissão do presidente do Departamento, a qual terá de ser aprovada por dois terços dos membros da assembleia, através de escrutínio secreto;
d) Aprovar o plano e o relatório anuais de actividades e as contas do Departamento;
e) Apreciar e dar parecer sobre propostas ou normas gerais e internas de nomeação e contratação de pessoal docente e não docente e de aquisição de bens e serviços;
f) Velar por que todos os meios ao dispor do Departamento assegurem a execução dos objectivos próprios, nomeadamente os referentes a estruturas, projectos e convénios por este participados;
g) Deliberar sobre outras matérias relevantes que lhe sejam submetidas pelos restantes órgãos de governo do Departamento;
h) Deliberar sobre todas as questões que digam respeito ao Departamento, por sua iniciativa, ou por proposta de outros órgãos, bem como sobre todas as questões omissas neste Regulamento que afectem a vida do Departamento.

Artigo 6.º

Conselho directivo e presidente do Departamento

1 — O conselho directivo é composto por:

a) O presidente do Departamento, que preside ao conselho e representa o Departamento;
b) Dois docentes e um funcionário, escolhidos pelo presidente de entre os elementos do Departamento;
c) Um estudante eleito pelos estudantes que fazem parte da assembleia de representantes do Departamento.

2 — O presidente do Departamento é eleito pela assembleia de representantes, por escrutínio secreto, por maioria absoluta, de entre os docentes de carreira, de categoria superior ou igual à de professor auxiliar, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.
3 — O mandato do presidente do Departamento tem a duração de dois anos, devendo a sua eleição ter lugar entre os meses de Maio e Julho. Não é admitida a reeleição para um terceiro mandato consecutivo.

4 — Compete ao conselho directivo coadjuvar o presidente nas suas funções.

5 — O presidente pode delegar competências nos restantes elementos do conselho directivo, bem como noutros docentes doutorados do Departamento.

6 — Ao presidente do Departamento compete, designadamente:

a) Representar o Departamento em todos os actos;
b) Preparar as reuniões de todos os órgãos do Departamento, providenciar para que sejam elaboradas as respectivas actas e executar as suas deliberações;
c) Elaborar o plano e o relatório anuais de actividades e as contas do Departamento;
d) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais à disposição do Departamento, nomeadamente das dotações orçamentais que lhe forem atribuídas;
e) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectados ao Departamento;
f) Propor, preparar e celebrar convénios, acordos e contratos de prestação de serviços;
g) Garantir a realização das eleições previstas neste Regulamento e informar os órgãos de gestão da UMa dos respectivos resultados;
h) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelos restantes órgãos;
i) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente e enviá-los aos órgãos competentes da UMa;
j) Dar andamento às propostas de admissão de pessoal e de renovação e rescisão de contratos;
k) Executar as delegações de competências que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da UMa.

7 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Departamento, as suas funções serão desempenhadas pelo doutorado por ele designado. Caso esta nomeação não tenha sido feita, será substituído pelo doutorado mais antigo, na categoria mais elevada, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

8 — A destituição, demissão ou ausência superior a três meses do presidente do Departamento implica a sua substituição, por uma nova eleição, devendo o substituto cumprir apenas a parte restante do mandato em questão.

Artigo 7.º

Composição e competência do conselho pedagógico-científico

1 — O conselho pedagógico-científico é composto pelos membros da comissão científica e da comissão pedagógica, funcionando em plenário ou através destas duas comissões.

2 — São membros efectivos da comissão científica, por inerência, todos os docentes de carreira do Departamento, de categoria superior ou igual à de professor auxiliar.

3 — A comissão científica inclui, ainda, como membros convidados:

a) Os restantes membros doutorados do Departamento, de carreira ou convidados em tempo integral;
b) Outros doutorados, ou personalidades de reconhecido prestígio científico, que sejam propostos por dois terços dos membros efectivos;
c) Os convites referidos na alínea *b*) terminarão, sempre que tal for deliberado pelos membros efectivos, por maioria simples.

4 — Excepto nos pontos em que este Regulamento expressamente afirme o contrário, os membros convidados têm os mesmos direitos e deveres que os membros efectivos da comissão científica.

5 — A comissão científica é presidida pelo presidente do Departamento.

6 — Compete à comissão científica:

a) Debruçar-se sobre todas as questões de carácter científico-pedagógico do Departamento;
b) Definir as áreas científico-pedagógicas do Departamento e nomear coordenadores para as áreas, sempre que tal se justifique;
c) Definir os regulamentos das eventuais secções do Departamento e propor a constituição e a dissolução destas à assembleia de representantes;
d) Eleger os representantes do Departamento a quaisquer outros órgãos ou comissões da UMa, exceptuando os casos em que seja exigida a votação de todos os membros do Departamento;
e) Propor os quadros de pessoal docente, investigador e técnico adstrito à sua actividade científica;
f) Propor a nomeação e a contratação de pessoal docente e não docente;
g) Propor a constituição dos júris para as provas académicas e concursos nas áreas científicas abrangidas pelo Departamento, apenas podendo deliberar sobre esta matéria os membros do conselho de categoria superior ou igual às decorrentes das provas e concursos em questão. Caso não haja no Departamento membros nessas condições, os júris em questão deverão ser nomeados directamente pelos órgãos competentes da UMa;
h) Propor a constituição dos júris para o preenchimento de lugares do quadro de pessoal não docente afectados ao Departamento;
i) Nomear os professores responsáveis pelas disciplinas a cargo do Departamento, ouvidos os coordenadores das áreas, caso estes existam;
j) Nomear os representantes nos conselhos de curso em que o Departamento participe e os responsáveis dos cursos de pós-graduação e mestrados a cargo do Departamento;
k) Nomear os docentes responsáveis pelos diversos serviços do Departamento;
l) Definir os mapas de distribuição do serviço docente, ouvidos os coordenadores das áreas, caso estes existam;
m) Dar parecer sobre equiparações a bolseiros e dispensas de serviço docente;
n) Propor o estabelecimento de convénios, protocolos, de acordos e de contratos de prestação de serviços;
o) Propor a abertura, o número de vagas e o encerramento de licenciaturas e mestrados nos domínios científico-pedagógicos do Departamento, bem como o respectivo regulamento;
p) Deliberar sobre a inclusão de docentes da UMa no Departamento;
q) Pronunciar-se sobre os pedidos de equivalência aos diferentes graus ministrados pelo Departamento e propor a constituição dos respectivos júris, sempre que for caso disso;
r) Dar parecer sobre o tema das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica ou de mestrado e aprovar os respectivos orientadores, caso estes não façam parte do Departamento;
s) Pronunciar-se sobre a intenção e admissibilidade dos candidatos a doutoramento, apreciar o respectivo plano de trabalhos, e aprovar o respectivo orientador caso este não faça parte do Departamento;
t) Deliberar sobre todas as questões que digam respeito ao Departamento, por sua iniciativa, ou por proposta de outros órgãos;
u) Dar parecer sobre a participação de elementos do Departamento em órgãos da Universidade exteriores ao Departamento.

7 — A comissão pedagógica é composta por um estudante e um docente de cada conselho de curso em que o Departamento participa, designados como se segue:

a) O estudante é o aluno que representa o conselho de curso no conselho pedagógico da UMa;
b) O docente é o director de curso, se esse for membro do Departamento; senão, é um docente a designar pelos docentes do Departamento que fazem parte desse conselho de curso. Caso algum docente esteja, deste modo, a representar mais de um conselho de curso, terá, nas votações, direito a tantos votos quantos os conselhos de curso que está a representar (de modo a respeitar o princípio da paridade entre docentes e alunos).

8 — A comissão pedagógica é presidida por um docente doutorado, a designar pelos membros docentes da comissão.

9 — Compete à comissão pedagógica promover e zelar pela formação dos estudantes, coordenar as actividades pedagógicas e propor as medidas tendentes a garantir a qualidade e eficiência do ensino a cargo do Departamento.

10 — O plenário do conselho pedagógico-científico, composto por todos os seus membros, é presidido pelo presidente do Departamento, competindo-lhe a apreciação de todos os assuntos de natureza pedagógica que lhe forem submetidos por qualquer das comissões, ou pelo presidente do Departamento.

Artigo 8.º

Reuniões

1 — A comissão científica reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um terço dos seus membros em efectividade de funções.

2 — Os restantes órgãos reunirão de acordo com a periodicidade que venham a ter por adequada, sendo as suas reuniões convocadas pelo seu coordenador, por sua iniciativa, a solicitação do presidente do Departamento ou a solicitação de um terço dos seus membros em efectividade de funções.

3 — As convocatórias e mecanismos processuais são os expressos no Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

Áreas científico-pedagógicas e secções

Artigo 9.º

Áreas científico-pedagógicas

1 — Cada área científico-pedagógica engloba uma ou mais especialidades do domínio do Departamento, sendo responsável por assegurar o ensino teórico e prático, de licenciatura ou pós-graduação, bem como por desenvolver a investigação, fundamental e aplicada, no âmbito dessas especialidades.

2 — A comissão científica poderá nomear um coordenador para uma dada área científico-pedagógica, de entre os professores doutorados da área, em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

3 — As competências e deveres dos eventuais coordenadores de áreas científico-pedagógicas serão definidos pela comissão científica.

4 — A criação e extinção das áreas é da competência da comissão científica.

Artigo 10.º

Secções

1 — Cada área científico-pedagógica poderá vir a organizar-se em secção, quando a sua dimensão o justifique e tal seja considerado de interesse para o desenvolvimento da área e do Departamento. A comissão científica deverá definir quais os requisitos mínimos para a criação de uma secção (nomeadamente o número de doutorados). A criação e extinção de secções é da competência da assembleia de representantes, mediante parecer da comissão científica.

2 — As competências das secções incluem as das áreas científico-pedagógicas, bem como outras que lhe venham a ser atribuídas pela comissão científica.

3 — As secções distinguem-se das áreas pela necessidade de disporem de órgãos de gestão próprios, em moldes a definir pela assembleia de representantes, bem como de recursos próprios que lhe serão afectados pela assembleia de representantes e demais requisitos estatutários.

CAPÍTULO IV

Das disposições gerais

Artigo 11.º

Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos de gestão do Departamento são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções.

2 — São excluídos do disposto do número anterior, os membros que fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas, bem como os ausentes que o façam na primeira reunião em que estiverem presentes.

Artigo 12.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos colegiais do Departamento só serão válidas se estiverem presentes a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, salvo nos casos em que o presente Regulamento estabelece de modo diferente.

CAPÍTULO V

Das disposições transitórias

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelos órgãos competentes da UMa, promovendo-se as eleições para os diversos órgãos do Departamento num prazo máximo de 60 dias.

Doutoramentos no âmbito do Departamento de Matemática e Engenharias da Universidade da Madeira

Em vez de a Universidade da Madeira conferir doutoramentos nos ramos de Matemática e Engenharia de Sistemas, propõe-se que passe a conferir doutoramentos nos três ramos a seguir, com as especialidades indicadas (sem referência a disciplinas afins):

Ramo Matemática:

Especialidade:

Álgebra.
Análise Matemática.
Análise e Computação Numérica.
Ensino da Matemática.
Física Matemática.
Geometria.
Investigação Operacional.
Lógica e Ciência da Computação.
Probabilidades e Estatística.

Ramo Informática:

Especialidade:

Algoritmos, Linguagens e Metodologia da Programação.
Arquitecturas Computacionais.
Engenharia de Software.
Interacção Homem-Máquina.
Inteligência Artificial.
Multimédia e Computação Gráfica.
Sistemas Distribuídos e Centrados em Redes.
Sistemas de Informação.
Sistemas Operativos.

Ramo Electrotecnia:

Especialidade:

Automação e Controlo.
Electrónica.
Instrumentação e Medidas.
Processamento de Sinal.
Redes de Comunicação.
Telecomunicações.
Teoria da Informação.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 6228/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-21/02, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Educação, área de especialização em Filosofia do Imaginário Educacional.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no 1.º semestre do ano lectivo de 2003-2004.

11 de Março de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

ANEXO

Mestrado em Educação

Área de especialização em Filosofia do Imaginário Educacional

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas			Unidades de crédito
			T	TP	S	
1.º	FEID	Epistemologia da Educação	2			2
	FEID	História do Pensamento Filosófico-Educacional	2	1		2,5
	FEID	Filosofia do Imaginário Educacional	2	1		2,5
	MIFID	Metodologia da Investigação em Filosofia do Imaginário Educacional	2	1		2,5
	ED	Seminário I			2	1
2.º	FEID	Identidade e Imaginário	2			2
	FEID	Filosofia da Educação	2	1		2,5
	FEID	Educação, Utopia e Imaginário	1	1		1,5
	MIFID	Seminário de Investigação em Filosofia do Imaginário Educacional	2	1		2,5
	ED	Seminário II			2	1
3.º	ED	Seminário de Orientação I			3	1,5
4.º	ED	Seminário de Orientação II			3	1,5
		Total	15	6	10	23
		Dissertação				

Legenda (áreas científicas):

FEID — Filosofia da Educação e do Imaginário Educacional.
MIFID — Metodologia da Investigação em Filosofia do Imaginário Educacional.
ED — Educação.

Elenco de disciplinas

Área científica/disciplinas	Unidades de crédito
Filosofia da Educação e do Imaginário Educacional:	
Epistemologia da Educação	2
História do Pensamento Filosófico-Educacional	2,5
Filosofia do Imaginário Educacional	2,5
Identidade e Imaginário	2
Filosofia da Educação	2,5
Educação, Utopia e Imaginário	1,5
Metodologia da Investigação em Filosofia do Imaginário Educacional:	
Metodologia da Investigação em Filosofia do Imaginário Educacional	2,5
Seminário de Investigação em Filosofia do Imaginário Educacional	2,5
Seminário de Orientação I	1,5
Seminário de Orientação II	1,5
Opções	
Educação:	
Seminário I	1
Seminário II	1
Total	23

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 4310/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Teresa d'Avilez Paixão — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada em regime de acumulação (20%), com efeitos à data do despacho reitoral, válido por um ano.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa, em reunião plenária realizada em 17 de Abril de 2002, apreciou uma proposta respeitante à contratação,

como professora auxiliar convidada, em regime de acumulação, da Doutora Maria Teresa d'Avilez Paixão, pelo período de um ano.

A proposta foi acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelo professor catedrático Doutor Fernando Manuel Santos Galvão de Melo e professores associados Constantino Theodor Sakellarides e Teodoro da Silva Hernandez Briz, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Com fundamento nos mencionados pareceres previstos e na apreciação do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico, considerando que a Doutora Maria Teresa d'Avilez Paixão reúne todas as condições necessárias para o desempenho da actividade de professora auxiliar, aprovou favoravelmente a referida proposta.

17 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *António Fernando Correia de Campos.*

17 de Março de 2003. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo.*

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Despacho n.º 6229/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI) da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Marco Octávio Trindade Painho, de 12 de Março de 2003, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Mestre Pedro da Costa Brito Cabral, assistente do ISEGI — no período de 29 de Fevereiro a 11 de Março de 2003.
À Prof.ª Doutora Ana Maria Brigham Ramalho Correia, professora associada com agregação do ISEGI — no período de 14 a 16 de Março de 2003.

14 de Março de 2003. — A Secretária Executiva, *Guilhermina Almeida Campos.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 301/2003 (2.ª série). — A Doutora Maria Isabel Amorim de Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, vice-reitora da mesma Universidade, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor associado do 8.º grupo (Neuropsiquiatria) da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
b) Documento comprovativo de reunirem os requisitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro;
c) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou inadmissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51 .º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, *Arnaldo António Gomes de Azevedo,* director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

13 de Março de 2003. — A Vice-Reitora, *Isabel Azevedo.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 4311/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão durante o ano de 2002:

Mapa de obras de 2002

N.º	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor (euros)
1	Manutenção e reparação das instalações	PALDINA	A. directo	1 283,91
2	Adaptação das instalações	EDIFER	A. directo	948,19
3	Manutenção e reparação das instalações	PALDINA	A. directo	1 458,99
4	Adaptação das instalações	EDIFER	A. directo	5 934,53

N.º	Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor (euros)
5	Adaptação das instalações	EDIFER	A. directo	29 393,00
6	Manutenção e reparação das instalações	PALDINA	A. directo	606,90
7	Manutenção e reparação das instalações	EDIFER	A. directo	4 499,22
8	Manutenção e reparação das instalações	PALDINA	A. directo	2 731,05
9	Manutenção e reparação das instalações	EDIFER	A. directo	1 780,72
10	Manutenção e reparação das instalações	EDIFER	A. directo	1 592,24
11	Adaptação das instalações	IJC — Instalações Eléctricas	A. directo	28 546,09
12	Construção de novas instalações	Teixeira Duarte	Conc. público	379 755,25
13	Adaptação das instalações	EDIFER	A. directo	27 019,98
14	Manutenção e reparação das instalações	IJC — Instalações Eléctricas	A. directo	5 790,45
15	Adaptação das instalações	EDIFER	A. directo	29 381,10
16	Manutenção e reparação das instalações	PALDINA	A. directo	5 104,70

5 de Março de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pereira da Silva.*

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 6230/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 26 de Fevereiro de 2003:

Clemente Manuel Pedro Vicente Nunes — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor associado convidado, a 20%, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2003.

17 de Março de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Despacho (extracto) n.º 6231/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 26 de Fevereiro de 2003:

Maria Manuela Silva Pires — denunciado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado, a 30%, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2003.

18 de Março de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 4312/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal reportada a 31 de Dezembro de 2002.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

13 de Março de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 6232/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Octávio José Rio do Sacramento — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Rectificação n.º 700/2003. — Por ter saído com inexactidão no despacho n.º 12 676/2002 (2.ª série), de 3 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 3 de Junho de 2002, o elenco das disciplinas optativas, rectifica-se que onde se lê «Finanças e Investimentos Imobiliários» deve ler-se «Concentração de Empresas e Consolidação de Contas».

6 de Março de 2003. — O Presidente, *João Ferreira de Almeida.*

Rectificação n.º 701/2003. — Por ter saído com inexactidão no despacho n.º 4493/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 2003, relativo ao mestrado em Gestão dos Serviços de Saúde, rectifica-se que onde se lê «1850/2001» deve ler-se «13 850».

11 de Março de 2003. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 6233/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Joaquim José Rechena de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Abril de 2003, pelo período de um ano.

Licenciado Luís Manuel Neves Pires Uva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Março de 2003, pelo período de um ano.

17 de Março de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 6234/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Fevereiro de 2003:

Mestre Germano Farias Martins — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (30%), em regime de acumulação e por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, pelo período de dois anos.

17 de Março de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho (extracto) n.º 6235/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Fevereiro de 2003:

Mestre José Luís Silva Tavares da Cruz — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 5 de Março de 2003, pelo período de um ano.

17 de Março de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 4313/2003 (2.ª série). — Conforme o disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos agentes ali existentes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, deste Instituto Politécnico, com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente do serviço.

17 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Aviso n.º 4314/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Jorge Manuel da Conceição Ferreira — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, em regime de substituição temporária, ao abrigo do PRODEP, como equiparado a assistente da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (30%), a fim de substituir a professora-adjunta Elsa de Canavarro Almeida, que se encontra em formação ao abrigo do concurso n.º 4 da acção n.º 5.3 da medida n.º 5 do PRODEP 2000, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2003.

17 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Aviso n.º 4315/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Manuel Joaquim da Silva Marcelino — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto Politécnico, em regime de acumulação, a tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 11 de Março de 2003.

17 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Aviso n.º 4316/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2003:

António Cardoso Simões — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como técnico profissional especialista nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 260, com efeitos a partir da data do despacho.

18 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Instituto Superior de Engenharia

Listagem n.º 98/2003. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano económico de 2002:

Nome da obra	Adjudicatário	Valor da adjudicação sem IVA (euros)	Forma de atribuição
Instalação eléctrica da ampliação dos Serviços Académicos	A. Baptista de Almeida, S. A.	7 028,82	Ajuste directo.
Rede de comunicações do DEM	Maximiano Pedro Dias, L.da	2 740,96	Ajuste directo.
Instalação eléctrica da antiga biblioteca	A. Baptista de Almeida, S. A.	303,65	Ajuste directo.
Obras de pintura e beneficiação do átrio do DEM e oficinas	A. Baptista de Almeida, S. A.	15 895,63	Ajuste directo.
Conservação e pinturas do átrio do DEC	A. Baptista de Almeida, S. A.	24 039,42	Ajuste directo.
Reparação do *lamparquet* em sala de aula e gabinetes do DEM	A. Baptista de Almeida, S. A.	4 373,65	Ajuste directo.
Isolamento acústico de gabinete	MESACO	1 624,32	Ajuste directo.
Pintura de lambris em corredor do DEC	A. Baptista de Almeida, S. A.	201,02	Ajuste directo.
Rampas para deficientes	A. Baptista de Almeida, S. A.	7 716,80	Ajuste directo.
Trabalhos de conservação e reparação em diversos locais do ISEC	A. Baptista de Almeida, S. A.	11 065,23	Ajuste directo.
Remodelação da antiga biblioteca	A. Baptista de Almeida, S. A	3 304,80	Ajuste directo.
Trabalhos de conservação e reparação em fachadas e interiores do bloco administrativo.	A. Baptista de Almeida, S. A.	3 060,90	Ajuste directo.
Pinturas do Anfiteatro n.º 2 do edifício dos gerais	A. Baptista de Almeida, S. A.	908,53	Ajuste directo.
Pintura de anfiteatro do DEM	A. Baptista de Almeida, S. A.	537,54	Ajuste directo.
Ampliação dos Serviços Académicos	A. Baptista de Almeida, S. A.	7 161,42	Ajuste directo.

3 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim Benjamim Rodrigues Pereira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso n.º 4317/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que se encontra afixada na vitrina da Secção de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Escola relativa a 31 de Dezembro de 2002, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

12 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Despacho n.º 6236/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2003:

Maria de Fátima Pratas de Almeida e Melo, assistente administrativa da Escola Secundária de Avelar Brotero, em Coimbra, com contrato administrativo de provimento — contratada no mesmo regime, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, precedendo concurso interno de ingresso, com a mesma categoria, assistente administrativa, do mapa de pessoal desta Escola, ficando posicionada no escalão 1, índice 192, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003 e da assinatura do respectivo contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2003. — A Directora, *Maria de Fátima Carvalho Rosado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6237/2003 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Considerando o disposto no artigo 23.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de subdelegação, no presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração a presidência do júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador, na área científica de Línguas, grupo disciplinar de Tradução, aberto pelo edital n.º 1549/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 2002.

18 de Março de 2003. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 6238/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2003 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Paula Cristina Pereira Vieira Murillo y Araoz, técnica de 1.ª classe, posicionada no 1.º escalão, índice 340 — reclassificada na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, posicionada no 1.º escalão, índice 400, com efeitos reportados a 21 de Maio de 2000.

12 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso n.º 4318/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal.

10 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa.*

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 4319/2003 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho de 12 de Março de 2003 do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João, foi aprovada a presente tabela de emolumentos:

1 — Certidões:

1.1 — Certidão de conclusão de curso, com discriminação da classificação obtida — € 10,36;

1.2 — Certidão de matrícula — € 4,14;

1.3 — Certidão de inscrição, de frequência ou de exame:

a) Uma só disciplina ou estágio — € 4,14;
b) Por cada disciplina a mais — € 0,52;

1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:

a) Uma só disciplina — € 4,14;
b) Por cada disciplina a mais — € 0,52;

1.5 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:

a) Uma só disciplina — € 8,29;
b) Por cada disciplina a mais — € 0,52;

1.6 — Certidão por fotocópia:

a) Uma página — € 4,14;
b) Por cada página a mais — € 0,52;

1.7 — Certidão narrativa ou de teor:

a) Não excedendo uma página — € 5,18;
b) Por cada página a mais — € 0,52;

1.8 — Certidão não especificada:

a) Não excedendo uma página — € 4,14;
b) Por cada página a mais — € 1,04;

1.9 — Averbamentos:

a) Por cada averbamento — € 2,07;
b) Segunda via de cartões — € 3,11.

2 — Diplomas/cartas de cursos:

2.2 — Carta de curso do grau de licenciado — € 109,82;

2.3 — Diploma de especialização ou pós-graduação — € 54,91;

2.4 — Outros diplomas — € 33,15.

3 — Currículo escolar — € 24,86:

3.1 — Segunda via do currículo — € 30,04.

4 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:

4.1 — Equivalência ao grau de bacharel — € 207,20;

4.2 — Equivalência ao grau de licenciado — € 207,20;

4.3 — Equivalência ao diploma de especialização — € 207,20;

4.4 — Equivalência de uma disciplina (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho) — € 8,29;

4.5 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho) — € 132,61;

4.6 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento, por mês — € 265,22;

4.7 — As taxas fixadas nos n.os 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 serão pagas na percentagem de 50 % no momento da apresentação do pedido e os restantes 50 % na data da conclusão do processo.

5 — Integração curricular:

5.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos na ESEnfSJ — € 66,30;

5.2 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência — € 27,97;

5.3 — Candidatura a concursos especiais — € 27,97;

5.4 — Candidatura a concurso local de acesso — € 33,15.

6 — Inscrição em exames:

6.1 — Por disciplina, na época de recurso — € 3,11;

6.2 — Por disciplina, na época especial — € 8,29;

6.3 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota — € 12,43.

7 — Pré-requisito:

7.1 — Inscrição e comprovação — € 8,29;

7.2 — Segunda via do comprovativo — € 3,11.

8 — Taxa acrescida por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):

8.1 — Nos cinco dias úteis contados a partir do último dia do prazo, por dia — € 3,11.

9 — Candidatura a pós-graduações — € 51,80.

10 — Taxa de urgência — os actos referidos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de taxa de urgência, que será igual ao dobro dos emolumentos a pagar.

11 — Isenções e reduções:

11.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE, SAMS, ADMG, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentam.

11.2 — As taxas previstas na presente tabela não são aplicáveis aos funcionários (docentes ou não docentes) da ESEnfSJ, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.

12 — A tabela é actualizada com base na taxa de inflação anual.

13 — Nos casos omissos a decisão cabe aos órgãos directivos da Escola.

14 — Esta tabela entra em vigor em 1 de Abril de 2003.

12 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques.*

Aviso n.º 4320/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de 14 de Março de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 276/99, de 15 de Abril.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para esta vaga, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional: utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação, armazenamento de espécies documentais, gestão de catálogos, serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de São João, sendo a remuneração, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Preencher os requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função e com referência especial à área da biblioteconomia, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificação de serviço.

Na formação profissional apenas serão consideradas as acções de formação com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente comprovadas.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo.

7.1 — No requerimento devem constar, para além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência actual, código postal e telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e situação militar);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
d) Categoria actual, identificação do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Identificação do concurso, mediante indicação do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações, na hipótese de as possuir;
c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
d) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detêm, a respectiva antiguidade, bem como o tempo de serviço na função pública e o índice e escalão por que são remunerados;
e) Classificações de serviço reportadas aos anos relevantes para efeito de promoção;
f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

8.1 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri terá a seguinte composição, sendo a respectiva presidente substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva:

Presidente — Maria Fernanda Neves Cardoso Pereira, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João.
Vogais efectivos:
Orísia Maria da Silva Martins Pereira, técnica superior de 2.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de São João.
Luís Alexandre de Sousa Oliveira, técnico profissional especialista da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Vogais suplentes:
Maria Leonor Oliveira Maia, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.
Maria Fernanda Neves da Silva Miranda, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

14 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 6239/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Boguslawa Maria Barszczak Sardinha, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 12 a 14 de Fevereiro de 2003.
Luísa Margarida Cagica de Carvalho, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro, no estrangeiro, no período de 12 a 14 de Fevereiro de 2003.

10 de Março de 2003. — O Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Aviso n.º 4321/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal durante o ano de 2002:

Mapa de obras de 2002

Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor
Transformação das salas E357 e E358 em anfiteatros na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal/IPS.	Arlindo Correia & Filhos . . .	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	€ 82 057,99

14 de Março de 2003. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6240/2003 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Carlos Rafael da Silva Oliveira, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 31 de Março de 2003.

17 de Março de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes.*

Despacho n.º 6241/2003 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Março de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 29 de Março:

Aos Doutores José Henrique da Costa Portela e Luís Alberto Seixas Mourão, professores-coordenadores da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

Ao Doutor Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico.

17 de Março de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes.*

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, S. A.

Aviso n.º 4322/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do serviço de pessoal a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital relativa a 31 de Dezembro de 2002.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo da instituição.

11 de Março de 2003. — O Administrador, *Vítor Alves Morais dos Santos.*

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Aviso n.º 4323/2003 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de cardiologia* (Diário da República, *2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 2002*). — Devidamente homologada por despacho da administradora de 10 de Março de 2003, no uso de competência delegada, a seguir se publica a lista de classificação final do candidato ao concurso supramencionado:

Assistente de cardiologia:

1.º e único candidato — Maria Sofia Nogueira Ribeiro e Freitas Cabral — 20 valores.

Do despacho de homologação, cabe recurso a apresentar perante o Ministro da Saúde, competente para dele conhecer, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* ou da sua afixação no expositor, junto à porta principal deste Hospital.

17 de Março de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

Despacho (extracto) n.º 6242/2003 (2.ª série). — Por despacho da administradora de 28 de Fevereiro de 2003, no uso de competência delegada e para produzir efeitos a 10 de Março de 2003:

Teresa Maria Tavares Vieira da Costa Tavares — nomeada assistente de pediatria, em regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas semanais), escalão 1, índice 120.

17 de Março de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

Despacho (extracto) n.º 6243/2003 (2.ª série). — Por despacho da administradora de 3 de Fevereiro de 2003, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a atribuição do regime de horário acrescido aos profissionais de enfermagem a seguir indicados com início a 1 de Fevereiro de 2003 e com a duração provável de um mês:

Serviço de pediatria:

Ana Fernanda Rodrigues do Couto.
Anabela Teixeira Augusto.
Arlete Carvalho Melo.
Cristina Maria Dias Godinho Azevedo Morais.
Joaquina Correia Martins Barbosa.
Lídia Teresa Rebelo Marques.
Maria Assunção Jesus Pereira.
Maria Aurélia Cardoso Castro Monteiro.
Maria Conceição Dias Correia.
Maria Fátima Dias Silva Morais.
Maria Flora Moreira Ferreira.
Maria José Santos Ramos.
Maria Luísa Moreira Santos.
Maria Paula Fernandes Vieira Gomes.
Maria Rosa Martins Gonçalves.
Raquel Sofia Oliveira Ferreira.

17 de Março de 2003. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 4324/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, foi atribuída a classificação final do internato complementar de medicina interna, o que confere o grau de assistente eventual da referida área, a partir de 28 de Fevereiro de 2003:

Dr.ª Maria João Meireles Miranda Peixoto — 18,8 valores.

11 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Pinheiro.*

HOSPITAL PEDRO HISPANO, S. A.

Deliberação n.º 474/2003. — Por deliberação de 8 de Janeiro de 2003 do conselho de administração do Hospital de Pedro Hispano, S. A.:

Fernando Jesus Silva Carreira, chefe de serviço de urologia — concedido, a partir de 1 de Março de 2003, o regime de exclusividade, com o horário de quarenta e duas horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2003. — A Administradora, *Cristina Fiúza Branco.*

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Aviso n.º 4325/2003 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foi homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 6 de Março de 2003 a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2002:

Lista de classificação final

Candidatos aprovados:

	Valores
José Oliveira da Costa	15,583
José Augusto Gomes de Carvalho	14,374
Paula Cristina Ribeiro Monteiro Lima	12,268
Maria de Lurdes Paiva Oliveira	10,109

Candidatos excluídos:

Ana Maria Viana Dias — não compareceu às provas de conhecimentos.

Da homologação cabe recurso, a interpor nos termos e prazo fixados na lei.

13 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete da Silva Castela.*

Despacho n.º 6244/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 17 de Fevereiro de 2003, é autorizada a atribuição do suplemento remuneratório regulamentado no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, às funcionárias deste Hospital Deolinda Martins Silva Braga, chefe de secção, e Mercedes Faria da Costa, assistente administrativa, com efeitos a 3 de Março de 2003, sendo o mesmo subsídio anulado à funcionária Maria Irene

Ferreira Azevedo, assistente administrativa principal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elizabete da Silva Castela.*

Despacho n.º 6245/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 6 de Março de 2003:

Fernando Manuel Guimarães Coutinho, assistente graduado de anestesiologia do quadro deste Hospital — nomeado chefe de serviço de anestesiologia do quadro da carreira médica do Hospital Santa Maria Maior, S. A., após concurso de provimento, em regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, ficando exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elizabete Silva Castela.*

Despacho n.º 6246/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 2 de Janeiro de 2003:

João Daniel Martins, assistente de cirurgia geral, em regime de exclusividade, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal — renovada a requisição para o Hospital Santa Maria Maior, S. A., com efeitos a 1 de Outubro de 2002, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elizabete Silva Castela.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Rectificação n.º 702/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 10 de Março de 2003, a p. 3823, rectifica-se que onde se lê «Armando Manuel Ferreira Simões, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal deste Centro, escalão 2, índice 225, de nomeação definitiva — promovido, mediante prévia aprovação em concurso, a assistente administrativo especialista, escalão 1, índice 260, do mesmo quadro» deve ler-se «Armando Manuel Ferreira Simões, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal deste Centro, escalão 6, índice 280, de nomeação definitiva — promovido, mediante prévia aprovação em concurso, a assistente administrativo especialista, escalão 4, índice 305, do mesmo quadro».

11 de Março de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 302/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Madeira Antunes (cédula profissional n.º 913-C), advogado na comarca de Coimbra que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 303/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Maria Christina Nóbrega de Lima (cédula profissional n.º 2730-L), advogada na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 304/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Maria Ângela Monteiro Cabral (cédula profissional n.º 2995-L), advogada na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 305/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Alberto Lemos (cédula profissional n.º 1251-P), advogado na comarca do Porto que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 306/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Francisco Garcia (cédula profissional n.º 1672-P), advogado na comarca de Miranda do Douro que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 307/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. João Parente (cédula profissional n.º 4206-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 308/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Nuno Amicis Rebelo (cédula profissional n.º 1569-C), advogado na comarca de Coimbra que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 309/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Raul Lopes (cédula profissional n.º 1911-P), advogado na comarca do Porto que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*),

do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 310/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Filomena Delgado (cédula profissional n.º 4105-L), advogada na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 311/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. António de Sousa Pinto (cédula profissional n.º 3352-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 312/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª M. Elisabete Baptista Gomes (cédula profissional n.º 4690-L), advogada na comarca de Almada que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 313/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Luís Reis (cédula profissional n.º 4783-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 314/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Joaquim Souto (cédula profissional n.º 2119-P), advogado na comarca de Santo Tirso que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 315/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Elísio Lobo (cédula profissional n.º 2151-P), advogado na comarca de Guimarães que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 316/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Hernâni Nunes de Lacerda (cédula profissional n.º 4890-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 317/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Marques Rodrigues (cédula profissional n.º 3822-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 318/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Helena Almeida (cédula profissional n.º 5302-L), advogada na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 319/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Margarida Guerreiro (cédula profissional n.º 273-E), advogada na comarca de Faro que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 320/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Hélder Gomes (cédula profissional n.º 299-E), advogado na comarca de Setúbal que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 321/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Nasser (cédula profissional n.º 5873-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 322/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Diamantino de Matos (cédula profissional n.º 1115-C), advogado na comarca da Covilhã que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 323/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Isabel Estrela (cédula profissional n.º 5964-L), advogada na comarca de Sintra que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 324/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. João Pinto da Cunha (cédula profissional n.º 2541-P), advogado na comarca de Viana do Castelo que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 325/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Victor Baltazar (cédula profissional n.º 6175-L), advogado na comarca do Barreiro que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 326/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. José Cardoso Júnior (cédula profissional n.º 6146-L), advogado na comarca de Amadora que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 327/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Smita Coissoro (cédula profissional n.º 6476-L), advogado na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 328/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Sónia Lisboa (cédula profissional n.º 6645-L), advogada na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 329/2003 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Dias Pedro (cédula profissional n.º 434-E), advogado na comarca de Elvas que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 330/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Luzete Bandeira (cédula profissional n.º 6992-L), advogada na comarca de Sintra que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 331/2003 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Lucília Madeira Carrasco (cédula profissional n.º 7324-L), advogada na comarca de Lisboa que, por despacho de 17 de Março de 2003 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

17 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
Diário da Assembleia da República	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) [1]	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel [2]	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

[1] Ver condição em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,19

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa